

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

HUGO DE SOUSA CARDOSO
Subprocurador de Justiça Institucional

RODRIGO ROPPI DE OLIVEIRA
Subprocurador de Justiça Administrativo

JOÃO MALATO NETO
Subprocurador de Justiça Jurídico

CLÁUDIA PESSOA MARQUES DA ROCHA SEABRA
Chefe de Gabinete

EVERÂNGELA ARAÚJO BARROS PARENTE
Secretária-Geral / Secretária do CSMP

DENISE COSTA AGUIAR
Assessora Especial de Planejamento e Gestão

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

FERNANDO MELO FERRO GOMES
Corregedor-Geral

ZÉLIA SARAIVA LIMA
Corregedora-Geral Substituta

ANA ISABEL DE ALENCAR MOTA DIAS
Promotora-Corregedora Auxiliar

JOÃO PAULO SANTIAGO SALES
Promotor-Corregedor Auxiliar

ÉDSEL DE OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO
Promotor-Corregedor Auxiliar

COLÉGIO DE PROCURADORES

ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA LINHARES

TERESINHA DE JESUS MARQUES

IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES

ANTÔNIO IVAN E SILVA

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES

ROSANGELA DE FATIMA LOUREIRO MENDES

CATARINA GADELHA MALTA MOURA RUFINO

LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO

HOSAIAS MATOS DE OLIVEIRA

FERNANDO MELO FERRO GOMES

TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS

RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO

ARISTIDES SILVA PINHEIRO

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO

ZÉLIA SARAIVA LIMA

CLOTILDES COSTA CARVALHO

HUGO DE SOUSA CARDOSO

ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR

LÚCIA ROCHA CAVALCANTI MACÊDO

CLEANDRO ALVES DE MOURA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Presidente

FERNANDO MELO FERRO GOMES
Corregedor-Geral

IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES
Conselheira

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES
Conselheira

HUGO DE SOUSA CARDOSO
Conselheiro

CLOTILDES COSTA CARVALHO
Conselheira

1. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1.1. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA DA 1383ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 9:00 HORAS.

1. APRECIACÃO DA ATA DA 1382ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2023, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS.

2. JULGAMENTO DE PROCESSOS.

2.1 JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

2.1.1 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0017.0004235/2023-43). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2023, EM FACE DO PROMOTOR DE JUSTIÇA DR. ELÓI PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR, TITULAR DA 48ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.1.2 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GEDOC Nº (000131-226/2023) (SEI Nº 19.21.0017.0010285/2023-41). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ASSUNTO: ANÁLISE DE EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 01/2023 SUSCITADA PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA FRANCISCO DE JESUS LIMA EM FACE DO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E DOS PROMOTORES - CORREGEDORES AUXILIARES, DR. JOÃO PAULO SANTIAGO SALES E ÉDSEL DE OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.2 JULGAMENTO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL.

2.2.1 INQUÉRITO CIVIL Nº 06/2014 (SIMP Nº 000072-258/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PELO GESTOR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013. ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL E PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. MICHELINE RAMALHO SEREJO SILVA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.2.2 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000073-085/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE/PI. ASSUNTO: AVERIGUAR SITUAÇÃO OBTIDA A PARTIR DE NOTÍCIA VEICULADA NO PROGRAMA TRIBUNA DO POVO DA RÁDIO CERRADO FM, NO DIA 17 FEVEREIRO DE 2022, SOBRE POSSÍVEL ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS PÚBLICOS DO VEREADOR PAULO HENRIQUE DOURADO DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE CORRENTE/PI, ESTANDO EM TOTAL DESACORDO COM A PREVISÃO CONSTITUCIONAL. ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL. PROMOTORA DE JUSTIÇA: GILVÂNIA ALVES VIANA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.3 RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.

2.3.1 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0111.0025425/2023-64 - GEDOC Nº 000017-226/2022). PROCEDIMENTO FÍSICO. INTERESSADO: PROMOTOR DE JUSTIÇA MARCONDES PEREIRA DE OLIVEIRA. ASSUNTO: PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE USUFRUIR DE LICENÇA ESPECIAL DE 01 (UM) ANO DESTINADA A CURSAR DOUTORAMENTO NA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, EM PORTUGAL. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.3.2 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000667-201/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO - PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL OMISSÃO DO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO E DA SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS NA ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE PREVENÇÃO OU MINORAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS E SANITÁRIOS DECORRENTES DAS ATIVIDADES DE CEMITÉRIOS CLANDESTINOS OU QUE FUNCIONEM EM DESCONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 368/06. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ROBERTO MONTEIRO CARVALHO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.3.3 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000152-107/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCESSO SELETIVO DE EDITAL Nº 01/2017, REALIZADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.3.4 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000483-206/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUCUI - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA DEMORA NO RESTABELECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM COMUNIDADE SITUADA NA RODOVIA PI-247 KM, PRÓXIMO À "BUNGE". PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. LENARA BATISTA CARVALHO PORTO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.3.5 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000174-107/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS - PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES ATINENTES AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ/PI, COMO NEGATIVA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS, AUSÊNCIA DE PLANOS DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS E FALTA DE PAGAMENTO DOS ADICIONAIS NOTURNO E DE INSALUBRIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.3.6 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000212-426/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA NEGATIVA DE TRANSPORTE AÉREO A PACIENTE BENEFICIADO PELO PROGRAMA "TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO" (TFD). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.3.7 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000049-195/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAUEIRA - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM DOAÇÕES FEITAS POR PESSOAS FÍSICAS EM BENEFÍCIO DE CANDIDATURA ELEITORAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JOSÉ WILLIAM PEREIRA LUZ. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.3.8 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000447-237/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELO EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ, SR. ANTÔNIO LUIZ DE ARAÚJO COSTA NETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.3.9 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000110-344/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA CONTRATAÇÃO IRREGULAR DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA AGRIMAR E ADVOGADOS ASSOCIADOS, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PELA AGESPISA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. RAFAEL MAIA NOGUEIRA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.3.10 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000064-022/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES NO FUNCIONAMENTO E GERÊNCIA DA ONG CENTRO DE REINTEGRAÇÃO E INCENTIVO À ADOÇÃO (CRIA). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. EDILSON FARIAS. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.3.11 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (SIMP Nº 000202-228/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA OCORRÊNCIA DE CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO DE TERESINA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MARCELO DE JESUS MONTEIRO ARAÚJO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.3.12 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (SIMP Nº 000159-344/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO CRIME DE USURPAÇÃO DE FUNÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. EDILSON FARIAS. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.3.13 NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 000729-154/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA OCORRÊNCIA DE ILÍCITOS PENAIS NA LOCALIDADE OLHO D'ÁGUA, SITUADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BENEDITINOS. RECURSO DO INTERESSADO CONTRA A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRIO ALEXANDRE COSTA NORMANDO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.3.14 NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 000746-426/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA ILEGALIDADE DO ITEM 5, SUBITEM 5. 2, DO CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS DO CARGO DE DOCENTE EFETIVO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ (PREG/UESPI Nº 001/2023). RECURSO DO INTERESSADO CONTRA A DECISÃO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. EDILSON FARIAS. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.3.15 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000058-101/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO - PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO ABATE DE ANIMAIS, SEM A OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE HIGIENE E QUALIDADE, BEM COMO NO FUNCIONAMENTO DOS MATADOUROS NO MUNICÍPIO DE FLORIANO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.3.16 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000136-233/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACOL - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO NO ÂMBITO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM POVOADOS E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARACOL - PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JOSÉ MARQUES LAGES NETO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.3.17 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000189-361/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA EMPRESA PLANECOMP PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA LTDA QUANDO DE SUA CONTRATAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES - PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.3.18 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000411-284/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BURITI DOS LOPES - PI. ASSUNTO: ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A ERRADICAÇÃO DO LIXÃO NO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ-PI E, EM SEGUIDA, AQUELAS RELACIONADAS À RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA E À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DE DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM OUTRO LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. FRANCINEIDE DE SOUSA SILVA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.3.19 NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 000417-426/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA VALIDAÇÃO DE SELOS ORIUNDOS DO CARTÓRIO BEZERRA, EM PARNAÍBA - PI. ARQUIVAMENTO NA ORIGEM, SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PELO INTERESSADO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.3.20 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000570-361/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SERVICOS SERVIÇOS URBANOS LTDA - ME PELO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.3.21 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0731.0026737/2023-57). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS - PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000802-154/2021. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. LUÍSA CINOBELLYNA A. LACERDA ANDRADE. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.3.22 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0349.0027816/2023-31). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES - PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000821-237/2020. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.3.23 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0349.0029800/2023-07). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES - PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000540-237/2019. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.3.24 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0349.0025157/2023-44). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES - PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000025-342/2018. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.3.25 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0171.0024935/2023-75). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL - PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000072-221/2021. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. RAFAEL MAIA NOGUEIRA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.3.26 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0349.0026482/2023-62). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES - PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000458-237/2020. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.3.27 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0349.0026090/2023-73). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES - PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000136-237/2017. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.3.28 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0243.0027663/2023-29). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS - PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000275-201/2019. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.3.29 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0708.0028202/2023-35). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO - PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000142-101/2018. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA SOBREIRA BOTELHO MOREIRA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.3.30 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0349.0028968/2023-64). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES - PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000239-276/2017. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.**

2.4 RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.

2.4.1 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000207-310/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: APURAR O DESCUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 373/2018, QUE TORNA OBRIGATÓRIA A IDENTIFICAÇÃO DE SEUS VEÍCULOS OFICIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.2 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000070-088/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELO PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE PICOS, DR. ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.3 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000400-164/2017). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA-PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES E ADEQUAR O HOSPITAL MUNICIPAL MESSIAS DE ANDRADE MELO, DO MUNICÍPIO DE BATALHA/PI, ÀS NORMAS SANITÁRIAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PROMOTORA DE JUSTIÇA: LIA RAQUEL PRADO BURGOS RIBEIRO MARTINS. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.4 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000069-034/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: TRATAR SOBRE A GARANTIA DO DIREITO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SUFICIENTE DOS MORADORES ATINGIDOS PELO SINISTRO OCORRIDO EM ABRIL/2019 NO BAIRRO PARQUE RODOVIÁRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: MYRIAN LAGO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.5 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000084-172/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR USO INDEVIDO DE CALÇADA PELA DISPOSIÇÃO DE MATERIAIS INFLAMÁVEIS, MESA DE SERRA, MÁQUINA DE SOLDA, FURADEIRAS DENTRE OUTROS, EM UM IMÓVEL UTILIZADO COMO DEPÓSITO, LOCALIZADO NO CRUZAMENTO DAS RUAS VISCONDE DA PARNAÍBA COM A RUA HUGO NAPOLEÃO, Nº 1884, EM TERESINA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.6 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000045-237/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES - PIAUÍ. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADE NO TRANSPORTE ESCOLAR FORNECIDO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.7 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000166-383/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NO ATENDIMENTO PRESTADO POR FUNCIONÁRIO DA UBS DO BAIRRO BUENOS AIRES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.8 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000054-174/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA-PI. ASSUNTO: APURAR NOTÍCIA DE POLUIÇÃO SONORA E PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO PROVOCADAS PELA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS CEMADEPI, NO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA: LIA RAQUEL PRADO BURGOS RIBEIRO MARTINS. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.9 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000107-237/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: APURAR A SUBLOCAÇÃO DE VEÍCULOS, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ, SOB A GESTÃO DO EX-PREFEITO AMILTON RODRIGUES DE SOUSA, ATRAVÉS DE PEÇAS ENCAMINHADAS PELO TCE-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.10 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000174-426/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI (SAÚDE PÚBLICA). ASSUNTO: APURAR PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS OBTENÇÃO DE EXAME REALIZADO EM CLÍNICA PELO SUS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.11 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000124-030/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI (SAÚDE PÚBLICA). ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES NO ARMAZENAMENTO DE VACINAS CONTRA A COVID-19 NA UBS CLEMENTINO NETO EM NAZÁRIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.12 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000097-030/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI (SAÚDE PÚBLICA). ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES NO ATENDIMENTO PRESTADO PELO HOSPITAL SANTA MARIA A UMA PACIENTE QUE VEIO A ÓBITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.13 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000003-027/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI (SAÚDE PÚBLICA). ASSUNTO: AVERIGUAR OS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR REALIZADOS PELO HOSPITAL SÃO MARCOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.14 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000272-088/2017). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL LESÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES/PI DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: MICHELINE RAMALHO SEREJO SILVA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.15 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000028-174/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA-PI. ASSUNTO: INVESTIGAR O FUNCIONAMENTO DO GALPÃO DE LATICÍNIOS "CAMINHANDO COM CRISTO", SUPOSTAMENTE SEM REGISTRO JUNTO AOS ÓRGÃOS FISCAIS, ATESTADO DE FUNCIONAMENTO E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: LIA RAQUEL PRADO BURGOS RIBEIRO MARTINS. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.16 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000012-254/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE-PI. ASSUNTO: INVESTIGAR SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA QUE RECEBIAM REMUNERAÇÃO SEM PRESTAR SERVIÇOS. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: AMINA MACEDO TEIXEIRA ABREU SANTIAGO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.17 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000600-237/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO

MENDES-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DEDETIZAÇÃO SEM A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ, NOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2017 E 2018. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.18 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000510-237/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE NEPOTISMO REALIZADA PELA PREFEITURA DE BELA VISTA DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.19 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000433-060/2017). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ-PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES NO TOCANTE À ESTRUTURA E PESSOAL DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA SERRA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.20 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000140-237/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PERPETRADAS PELO SR. MÁRIO ROLDÃO DA SILVA E A SRA. MARIA MADALENA DA SILVA, EX-GESTORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ, TOCANTE A CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA JURÍDICA - EXERCÍCIO DE 2016. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.21 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000103-237/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS, RELATIVO À REFORMA DE AÇOUGUE MUNICIPAL, NO QUE TANGE À AUSÊNCIA DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, BEM COMO DE INFORMAÇÕES DE QUAIS RECURSOS SÃO PROVENIENTES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.22 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000250-237/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES APONTADAS PELO TCE DURANTE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA DE SIMPLÍCIO MENDES/PI, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.23 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000778-138/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS-PI. ASSUNTO: APURAR OCORRÊNCIA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCESSO Nº 048/2021 (PROCEDIMENTO Nº 016/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: GLÉCIO PAULINO SETÚBAL DA CUNHA E SILVA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.24 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000203-237/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUANTO À PROVÁVEL AUSÊNCIA DE CUMPRIMENTO DO PLANO NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.25 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 001189-361/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. ASSUNTO: APURAR A CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA "MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS ADVOCACIA E CONSULTORIA, CNPJ Nº08. 681.051/0001-38" PELO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ DOS ANOS DE 2017 A 2022. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.26 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 001840-055/2017). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA - PIAUÍ. ASSUNTO: APURAR EVENTUAL USURPAÇÃO DE FUNÇÃO DE AGENTES DA GUARDA CIVIL, POR VIGIAS DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.27 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000370-237/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DE INSS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.28 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000653-267/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAINÓPOLIS-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL ATO ÍMPROBO PRATICADO PELO ENTÃO GESTOR DO MUNICÍPIO DE ISAIÁS COELHO/PI QUANDO DA PRETERIÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: SEBASTIÃO JACSON DOS SANTOS BORGES. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.29 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000464-059/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS-PI. ASSUNTO: APURAR AUTORIA DE EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE DE INTEGRANTE DO CONSELHO TUTELAR DE JOSÉ DE FREITAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: FLÁVIO TEIXEIRA DE ABREU JÚNIOR. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.30 NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 000135-426/2023). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SUPOSTADA POR PESSOA IDOSA. RECURSO CONTRA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: JANAÍNA ROSE RIBEIRO AGUIAR. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.31 NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 000063-083/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA CONTRAVENÇÃO PENAL DE EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO (ART. 47 DA LCP). RECURSO CONTRA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: LUCIANO LOPES SALES. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.32 NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 000076-083/2023). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE-PI. ASSUNTO: NEGATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRISTALÂNDIA EM REGISTRAR/CADASTRAR A ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DA ESPERANÇA. RECURSO CONTRA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: GILVÂNIA ALVES VIANA. **RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.33 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC 000257-226/2023 - SEI Nº 19.21.0733.0022788/2023-47). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000246-081/2019. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.34 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC 000265-226/2023 - SEI Nº 19.21.0707.0025497/2023-44). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000030-109/2022. PROMOTOR DE JUSTIÇA: SILAS SERENO LOPES. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.35 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC 000270-226/2023 - SEI Nº 19.21.0815.0021258/2023-66). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA - PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000216-189/2016. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JORGE LUIZ DA COSTA PÉSSOA. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.36 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC 000275-226/2023 - SEI Nº 19.21.0349.0027134/2023-15). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES - PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000035-264/2018. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.37 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC 000280-226/2023 - SEI Nº 19.21.0126.0026491/2023-60). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000005-024/2021. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RAFAEL MAIA NOGUEIRA. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.38 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC 000285-226/2023 - SEI Nº 19.21.0349.0026267/2023-47). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES - PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000366-237/2018. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.39 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC 000295-226/2023 - SEI Nº 19.21.0349.0027944/2023-67). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES - PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000303-237/2017. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.40 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC 000305-226/2023 - SEI Nº 19.21.0209.0028325/2023-28). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAINÓPOLIS - PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000458-267/2021. PROMOTOR DE JUSTIÇA: SEBASTIÃO JACKSON SANTOS BORGES. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.4.41 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC 000300-226/2023 - SEI Nº 19.21.0349.0027963/2023-39). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES - PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000181-237/2022. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.**

2.5 RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.

2.5.1 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0329.0029028/2023-05). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ASSUNTO: REMOÇÃO POR PERMUTA. INTERESSADOS: DRS. VANDO DA SILVA MARQUES, PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA, E LUÍSA CYNOBELLINA ASSUNÇÃO LACERDA, PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.2 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0017.0024433/2023-31). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE SUPERIOR A 15 (QUINZE) DIAS. INTERESSADO: PROCURADOR DE JUSTIÇA FERNANDO MELO FERRO GOMES. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.3 INQUÉRITO CIVIL Nº 07/2022 (SIMP Nº 000016-426/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: APURAR PROVÁVEL OCORRÊNCIA DE NEPOTISMO NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE SIMPLÍCIO MENDES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. APURAR PROVÁVEL OCORRÊNCIA DE NEPOTISMO NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE SIMPLÍCIO MENDES. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.4 INQUÉRITO CIVIL Nº 14/2018 (SIMP Nº 000255-255/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA E J RODRIGUES DA COSTA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS - ME. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. NIELSEN SILVA MENDES LIMA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.5 INQUÉRITO CIVIL Nº 05/2022 (SIMP Nº 000187-206/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUCUI. ASSUNTO: APURAR A POSSÍVEL EXISTÊNCIA DE LOTEAMENTO IRREGULAR DENOMINADO DE LOTEAMENTO ANAIR RESIDENCE, NO BAIRRO BELA VISTA, EM URUCUI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.6 INQUÉRITO CIVIL Nº 136/2019 (SIMP Nº 000107-027/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA INTENÇÃO DA DIREÇÃO-GERAL DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS DE REALIZAR ALTERAÇÃO NA ESCALA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS LOTADOS NA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.7 INQUÉRITO CIVIL Nº 25/2019 (SIMP Nº 000042-107/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADA PELO GESTOR MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ, CONSISTENTE NA PINTURA DE ÓRGÃOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COM AS CORES DO PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) (VERMELHO), EM TOTAL DISCREPÂNCIA ÀS CORES OFICIAIS DO MUNICÍPIO (VERDE E AMARELO). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.8 INQUÉRITO CIVIL Nº 24/2020 (SIMP Nº 000145-095/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: INVESTIGAR SUPOSTO ACÚMULO IRREGULAR DE CARGOS POR PARTE DE CLAYTON FÁBIO RIBEIRO DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.9 INQUÉRITO CIVIL Nº 05/2021 (SIMP Nº 000239-240/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: INVESTIGAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE PRATICADOS NOS ANOS DE 2016 E 2017 PELO EX-GESTOR DA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. MIRNA ARAÚJO NAPOLEÃO LIMA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.10 INQUÉRITO CIVIL Nº 16/2018 (SIMP Nº 001318-105/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: APURAR A EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SERVIDOR EDIVALDO DE OLIVEIRA BORGES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.11 INQUÉRITO CIVIL Nº 06/2021 (SIMP Nº 000090-274/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: APURAR A UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS DO PAC, PELO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO, NA RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DO POVOADO RECREIO QUANDO HÁ UMA EMPRESA LICITADA, CONSTRUTORA BABILÔNIA LTDA. - EPP, PARA EFETUAR A RECUPERAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ESDRAS OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.12 INQUÉRITO CIVIL Nº 20/2019 (SIMP Nº 000052-081/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: APURAR SUPOSTOS CONTRATOS (POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO) FIRMADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS COM CARDOSO E VAZ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA. E CARLA SILVEIRA DA SILVA CAVALCANTE, NO ANO DE 2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.13 INQUÉRITO CIVIL Nº 06/2018 (SIMP Nº 000515-076/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM RAZÃO DA INOBSERVÂNCIA DO ART. 117 DA LEI MUNICIPAL Nº 512/2005 (REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. NIVALDO RIBEIRO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.14 INQUÉRITO CIVIL Nº 07/2023 (SIMP Nº 000204-435/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: APURAR ILEGALIDADE NO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, FABIAN CALDERARO DE JESUS FRANCO, ADVOGADO INSCRITO NA OAB/DF Nº 71.023, E BASIFE SERVIÇOS LTDA., PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ Nº 48.238.029/0001-32, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS VISANDO O ACOMPANHAMENTO E PATROCÍNIO DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Nº 0062101-34.2016.4.01.3400, EM TRÂMITE PERANTE A 2ª VARA FEDERAL CÍVEL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, REFERENTE AOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MAURÍCIO GOMES DE SOUZA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.15 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 19/2022 (SIMP Nº 000013-182/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: VERIFICAR A REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO ADOTADO PELO MUNICÍPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO RELATIVAMENTE AO RATEIO DE SOBRES DO FUNDEF, NO EXERCÍCIO DE 2021. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.16 INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2014 (SIMP Nº 000366-233/2019). PROCEDIMENTO FÍSICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACOL. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS SEM A CORRESPONDENTE CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO O POSSÍVEL SUPERFATURAMENTO DE CONTRATAÇÕES PARA SERVIÇOS DE ROÇO EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, PARA EXECUÇÃO NO PRAZO DE 90 DIAS, REALIZADAS POR PESSOAS FÍSICAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JOSÉ MARQUES LAGES NETO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.17 INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2014 (SIMP Nº 000120-233/2019). PROCEDIMENTO FÍSICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACOL. ASSUNTO: APURAR AS INFORMAÇÕES ACERCA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR (PNATE), POR PARTE DA PREFEITURA DE GUARIBAS, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE À ILEGALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR SEM HABILITAÇÃO E À CONDUÇÃO DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ALTA VELOCIDADE, PROVOCANDO ACIDENTES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JOSÉ MARQUES LAGES NETO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.18 INQUÉRITO CIVIL Nº 11/2022 (SIMP Nº 000061-024/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADOS POR S. M. DE S. M. A. NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO DE JESUS LIMA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.19 INQUÉRITO CIVIL Nº 10/2020 (SIMP Nº 000008-107/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL VIOLAÇÃO COLETIVA AO DIREITO DE CONSUMIDORES, NO QUE TANGE AO SERVIÇO ESSENCIAL E CONTÍNUO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PELA EMPRESA EQUATORIAL ENERGIA PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA S/A, DEVIDO ÀS CONSTANTES QUEDAS DE ENERGIA ELÉTRICA, OCASIONANDO SÉRIOS IMPACTOS SOCIAIS, ALÉM DE PREJUÍZOS À POPULAÇÃO, A COMERCIANTES E AO SERVIÇO PÚBLICO EM GERAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.20 INQUÉRITO CIVIL Nº 74/2018 (SIMP Nº 000062-107/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: APURAR OS FOCOS DE QUEIMADAS EM TERRENOS BALDIOS DO MUNICÍPIO DE OEIRAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.21 INQUÉRITO CIVIL Nº 06/2015 (SIMP Nº 000472-212/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS ACORDOS FIRMADOS PELOS MUNICÍPIOS PIAUIENSES COM A ELETROBRAS, EM VALORES CALCULADOS DE FORMA ERRÔNEA, EM PREJUÍZO DOS MUNICÍPIOS, POR PROFISSIONAL CONTRATADO PELA ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DOS MUNICÍPIOS (APPM), EM CUJO CONTRATO HÁ CLÁUSULA DE QUE SEUS HONORÁRIOS SERÃO DEVIDOS EM PERCENTUAL DOS CONTRATOS DE PARCELAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. EDUARDO PALÁCIO ROCHA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.22 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 02/2016 (SIMP Nº 000047-274/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA (EDITAL Nº 01/2016) A CARGO DO INSTITUTO LEGATUS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. REGIS DE MORAES MARINHO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.23 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 001585-369/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ACOMPANHAR A CONCLUSÃO DA OBRA DE RESERVAÇÃO, QUE TRATA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA CONSTRUÍDOS NO BAIRRO SÃO VICENTE DE PAULA, NA CIDADE DE PARNAÍBA, COM COMUNICAÇÃO À AGESPISA S/A, PARA RECEBIMENTO DA OBRA E REALIZAÇÃO DAS LIGAÇÕES DOMICILIARES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ANTONIO FILGUEIRAS LÔBO NETO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.24 INQUÉRITO CIVIL Nº 58/2020 (SIMP Nº 000616-237/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ACOMPANHAR O CASO DO MENOR G. M., DIAGNOSTICADO COM UM TUMOR NO CÉREBRO, HAVENDO A NECESSIDADE DE TROCAR O BOTTON, O QUAL, CONFORME REPORTAGEM JUNTADA AOS AUTOS, NÃO SERIA FINANCIADO PELO SUS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. GIANNY VIEIRA DE CARVALHO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.25 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 72/2022 (SIMP Nº 001210-426/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA QUE SE ENCONTRA EM DEMANDA REPRIMIDA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.26 INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2020 (SIMP Nº 000494-274/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DA RECOMENDAÇÃO Nº 21, DE 8 JUNHO DE 2016, DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF) AO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ESDRAS OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.27 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000134-237/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS ILEGALIDADES COMETIDAS PELO PREFEITO DE RIBEIRA DO PIAUÍ EM RAZÃO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO DE MANEIRA ILEGAL, EM SUPOSTA PRÁTICA DE NEPOTISMO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. MÁRCIA AÍDA DE LIMA SILVA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA**

NUNES.

2.5.28 INQUÉRITO CIVIL Nº 10/2019 (SIMP Nº 000274-255/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: APURAR ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. NIELSEN SILVA MENDES LIMA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.29 INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2022 (SIMP Nº 000181-325/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS PARA A ERRADICAÇÃO DO LIXÃO NO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ E, EM SEGUIDA, AS RELACIONADAS À RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA E INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DE DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM OUTRO LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ARI MARTINS ALVES FILHO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.30 INQUÉRITO CIVIL Nº 182015 (SIMP Nº 000119-283/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DO TURISMO E DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA PRAÇA E DO PÁTIO DA IGREJA, ASSIM COMO URBANIZAÇÃO DA ORLA E IMPLANTAÇÃO DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES. PROMOÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ARI MARTINS ALVES FILHO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.31 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 06/2019 (SIMP Nº 000100-216/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADO DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO (GAECO). ASSUNTO: APURAR A PRÁTICA DE CRIMES NO MUNICÍPIO DE CORRENTE. PROMOÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. CLÁUDIO ROBERTO PEREIRA SOEIRO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.32 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 03/2018 (SIMP Nº 000255-163/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS POR PARTE DA EX-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA, PATRÍCIA VASCONCELOS LIMA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. LIA RAQUEL PRADO BURGOS RIBEIRO MARTINS. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.33 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 01/2021 (SIMP Nº 001237-255/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: APURAR E TOMAR PROVIDÊNCIAS QUANTO À INFORMAÇÃO COLHIDA DO PORTAL GP1, APRESENTANDO VÍDEO NO QUAL MAURÍCIO ALVES, ASSESSOR DO PREFEITO DE AGRICOLÂNDIA, EXIBE ARMAS QUE, EM TESE, CONFORME ÁUDIO DISTRIBUÍDO EM GRUPO DO WHATSAPP, SÃO DE PROPRIEDADE DO COMANDANTE DO GPM DE AGRICOLÂNDIA, SUB. TEN. GEAILSON LIMA MARTINS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. NIELSEN SILVA MENDES LIMA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.34 INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2021 (SIMP Nº 000026-214/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS POR REIDAN KLEBER MAIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DE CURIMATÁ À ÉPOCA DOS FATOS (2015). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. GILVÂNIA ALVES VIANA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.35 INQUÉRITO CIVIL Nº 26/2016 (SIMP Nº 000370-184/2016). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: APURAR DENÚNCIA RECEBIDA POR MEIO DE REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELOS ENTÃO VEREADORES RAIMUNDO NONATO DA SILVA MINEIRO E MARCELO MINEIRO, RELATANDO GASTO COM PESSOAL ACIMA DO LIMITE LEGAL NO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ NO ANO DE 2016. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.36 INQUÉRITO CIVIL Nº 28/2018 (SIMP Nº 000054-274/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: APURAR FATOS CONSTANTE EM REPRESENTAÇÃO PROTOCOLADA PELO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUEIA EM FACE DA EX-PREFEITA MUNICIPAL, LISIANE FRANCO ROCHA ARAÚJO, E SEUS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, EM REFERÊNCIA A ATOS PRATICADOS DURANTE A GESTÃO 2013-2016. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. RÉGIS DE MORAES MARINHO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.37 INQUÉRITO CIVIL Nº 15/2014 (SIMP Nº 000289-233/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACOL. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS FALHAS/IRREGULARIDADES RELATIVAS À AUDITORIA REALIZADA NO ESF DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU, EXERCÍCIO DE 2011, PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (PROCESSO TC-E Nº 28.261/12). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JOSÉ MARQUES LAGES NETO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.38 NOTÍCIA DE FATO Nº 02/2022 (SIMP Nº 000001-082/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: NOTÍCIA DE AMEAÇAS SOFRIDAS POR COORDENADOR DE TERRITÓRIO RURAL. RECURSO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.39 NOTÍCIA DE FATO Nº 02/2022 (SIMP Nº 000001-082/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: NOTÍCIA DE AMEAÇAS SOFRIDAS POR COORDENADOR DE TERRITÓRIO RURAL. RECURSO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.40 NOTÍCIA DE FATO Nº 57/2022 (SIMP Nº 001431-435/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: NOTÍCIA DE SUPOSTA OMISSÃO DA PREFEITURA DE JATOBÁ DO PIAUÍ NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE BAIXA DO FERRO. RECURSO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MAURÍCIO GOMES DE SOUZA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.41 NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 003910-361/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: NOTÍCIA DA PRÁTICA DO CRIME DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL. RECURSO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. GERSON GOMES PEREIRA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.42 INQUÉRITO CIVIL Nº 85/2022 (SIMP Nº 000052-035/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR DE ENTREGA IRREGULAR DE CRIANÇA PELA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL LAR DA CRIANÇA MARIA JOÃO DE DEUS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. TIAGO BERCHIOR CARGNIN. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.43 INQUÉRITO CIVIL Nº 12/2019 (SIMP Nº 000149-088/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: AVERIGUAR SUPOSTAS FRAUDES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE JOELSON ROCHA GONÇALVES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. MICHELLE RAMALHO SEREJO DA SILVA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.44 INQUÉRITO CIVIL Nº 32/2022 (SIMP Nº 000130-237/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONSISTENTE NO DESRESPEITO A PRIORIDADE DE VACINA CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRA. MÁRCIA AÍDA DE LIMA SILVA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.45 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0126.0022628/2023-86). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000039-024/2021. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. RAFAEL MAIA NOGUEIRA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.46 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0349.0026500/2023-61). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000521-237/2019. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.47 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0349.0026833/2023-91). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000564-237/2017. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.48 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0707.0027422/2023-61). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000086-107/2022. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.49 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0707.0027907/2023-61). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000072-107/2022. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.50 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0815.0021799/2023-09). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000721-188/2020. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.51 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0349.0029187/2023-68). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000256-237/2020. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.52 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0349.00279312023-30). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000233-276/2017. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.53 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0349.0025299/2023-90). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000041-342/2018. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.54 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0706.00261452023-23). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000487-369/2019. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.55 INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2022 (SIMP Nº 003076-361/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: APURAR INDÍCIOS DE ACUMULAÇÃO IRREGULAR DE CARGOS PÚBLICOS E VERIFICAR SE HOUVE LESÃO AO ERÁRIO POR DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA LABORAL DO MÉDICO HÉSIO JOSÉ DE MOURA DOS ANJOS, DURANTE OS ANOS DE 2018 E 2019, QUANDO DE SUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O MUNICÍPIO DE PAULISTANA E NO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ, EM PICOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. PAULO MAURÍCIO ARAÚJO GUSMÃO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.56 INQUÉRITO CIVIL Nº 121/2017 (SIMP Nº 000116-025/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO CONTRATO FIRMADO ENTRE A AGESPISA E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA TOTVS PIAUÍ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO E SUPORTE TELEFÔNICO DOS SISTEMAS CORPORE RM, DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE: FOLHA DE PAGAMENTO RM - LABORE, RECURSOS HUMANOS RM - VITAE, ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RM - NÚCLEOS, CONTAS A PAGAR/A RECEBER RM - FLUXUS, MÓDULO DE AUDITORIA QUE ACOMPANHA CADA SUBSISTEMA DA AGESPISA, NO ESTADO DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.5.57 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000140-376/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: APURAR A EXISTÊNCIA, REGULAMENTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL JOSÉ DIAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.**

2.6 RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.

2.6.1 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0142.0026597/2023-62). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. INTERESSADO: DRA. MARIA DO AMPARO DE SOUSA PAZ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.2 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0726.0022278/2023-51). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PADRE MARCOS - PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROGRAMA PREVINE BRASIL NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. TALLITA LUZIA BEZERRA ARAÚJO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.3 NOTÍCIA DE FATO - SIMP Nº 000358-426/2023. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE CAMPO MAIOR - PI. ASSUNTO: INVESTIGAR SUPOSTA NEGATIVA DE ACESSO À INFORMAÇÃO POR PARTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO/PI. RECURSO DO INTERESSADO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MAURÍCIO GOMES DE SOUZA. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.4 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - SIMP Nº 000123-240/2021. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI. ASSUNTO: APURAR REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI, POMPÍLIO EVARISTO CARDOSO FILHO, EM FACE DO EX-GESTOR MUNICIPAL, O SR. JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS, QUE TRATA ACERCA DA AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 083/2016 TF, FIRMADO PELO MUNICÍPIO COM A SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRA. MIRNA ARAÚJO NAPOLEÃO LIMA. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.5 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 000645-230/2018. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA SITUAÇÃO DE ATENDIMENTO INADEQUADO A ESTUDANTE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

NA REDE DE ENSINO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.

2.6.6 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 000025-029/2017. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TERESINA - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA FALTA DE ACESSIBILIDADE NAS INSTALAÇÕES DA TV MEIO NORTE. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.7 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 000185-325/2022. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO- PI. ASSUNTO: ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS PARA A ERRADICAÇÃO DO LIXÃO NO MUNICÍPIO DE SANTO CRUZ DOS MILAGRES/PI, BEM COMO DA ÁREA DEGRADADA E INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DE DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM OUTRO LADO DEVIDAMENTE LICENCIADO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ARI MARTINS ALVES FILHO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.8 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 000076-344/2021. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TERESINA - PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO AOS PROFESSORES TEMPORÁRIOS DO ESTADO DO PIAUÍ. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. RAFAEL MAIA NOGUEIRA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.9 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 000211-107/2020. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS - PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE PRATICADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA/PI, NA GESTÃO DE HÉLIO NERI MENDES RÊGO, CONSISTENTE EM PAGAMENTOS INDEVIDOS AO SR. ELIETE FERREIRA LOPES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO, AFRONTANDO OS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO LEGALIDADE, MORALIDADE E EFICIÊNCIA, BEM COMO A PRÁTICA DE NEPOTISMO, CONSIDERANDO O CONTRATADO/BENEFICIÁRIO SER GENITOR DE SAMUEL DOS SANTOS LOPES, VEREADOR DO REFERIDO MUNICÍPIO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.10 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 000067-230/2017. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA- PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CARACTERIZADA PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS SEM CONCURSO PÚBLICO PELO MUNICÍPIO DE INHUMA/PI. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.11 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 000104-158/2018. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTO LONGÁ-PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADE NA LICITAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DAS PONTES SOBRE OS RIOS CANUDOS, TAMANDUÁ E AÇUDE VERIFICADA POR OCASIÃO DO JULGAMENTO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-PI. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. LUÍSA CYNOBELLINA A. LACERDA ANDRADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.12 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 000067-035/2016. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DEMERVAL LOBÃO - PI. ASSUNTO: APURAR A EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES OBSERVADAS NA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DE NAZÁRIA-PI. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO ROCHA GOMES DE SOUZA. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.13 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 000050-029/2020. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA- PI. ASSUNTO: APURAR AUSÊNCIA DE VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS IDOSAS NO ESTACIONAMENTO DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A". PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.14 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 000174-027/2018. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA- PI. ASSUNTO: VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE VESICOTOMIA E DE URETEROSTOMIA À CRIANÇA D C N C DA S, NO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.15 INQUÉRITO CIVIL - SIMP Nº 000239-172/2020. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI. ASSUNTO: APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES AMBIENTAIS SOBRE A INSTALAÇÃO DO MUSEU DE PALEONTOLOGIA, LOCALIZADO NA AV. MARGINAL POTI SUL, ZONA SUL DE TERESINA/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.16 INQUÉRITO CIVIL - SIMP Nº 000228-284/2018 PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BURITI DOS LOPES- PI. ASSUNTO: APURAR A SITUAÇÃO DE MÁ CONSERVAÇÃO DOS ÔNIBUS ESCOLARES QUE FAZEM O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO NO MESMO MUNICÍPIO, MAIS PRECISAMENTE DO VEÍCULO QUE FAZ O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA COMUNIDADE ESTREITO E SÃO DOMINGOS PARA A UNIDADE ESCOLAR FRANCISCA TRINDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. FRANCINEIDE DE SOUSA SILVA. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.17 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 000672-426/2022. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES CONCERNENTES À DEMORA NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE RETIRADA DE PEDRA NA VESÍCULA EM PACIENTE IDOSO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.18 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 000015-342/2018. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES - PI. ASSUNTO: APURAR CONTRATAÇÃO IRREGULAR E AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO PELO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ, NO ANO DE 2018. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.19 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 000709-168/2018. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO - PI. ASSUNTO: ACOMPANHAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JOSÉ WILLIAM PEREIRA LUZ. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.20 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 000198-107/2020. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ RELATIVAS À UTILIZAÇÃO IRREGULAR DAS MÁQUINAS DO PAC E/OU BENS INTEGRANTES OU PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO DE MÃO DE OBRA DE SERVIDORES OU CONTRATADOS DO MUNICÍPIO EM TRATO, SUPOSTAMENTE A FIM DE FAVORECER ELEITORES E/OU APOIADORES POLÍTICOS NO ATUAL CENÁRIO DE ELEIÇÕES MUNICIPAIS DO ANO DE 2020, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DESMATAMENTO DE ÁREAS RURAIS, FUNDAÇÃO DE AÇUDES, DENTRE OUTRAS AÇÕES IRREGULARES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.21 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 000387-161/2020. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PELO MUNICÍPIO DO MORRO DO CHAPÉU-PI, TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA CONTRATADA, NILDENE RAMOS RODRIGUES CAVALCANTE, AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, POSSUI CAPITAL SOCIAL MENOR QUE O OBJETO DO CONTRATO, SENDO INCAPAZ DE FORNECER O SERVIÇO CONTRATADO. ADEMAIS, CONFORME A DENÚNCIA, NÃO SE OBSERVA NO

MUNICÍPIO DO MORRO DO CHAPÉU-PI EFEITOS POSITIVOS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO E A PRÓPRIA POPULAÇÃO DESCONHECE DESSE SERVIÇO EM PROL DA COLETIVIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR ADRIANO FONTENELE SANTOS. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.22 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO- SIMP Nº 000037-027/2022. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES SANITÁRIAS NA CLÍNICA ORTOPÉDICA DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.23 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO- SIMP Nº 002121-361/2021. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS - PI. ASSUNTO: APURAR SE HÁ FORNECIMENTO DE ÁGUA, EM CONDIÇÕES INSALUBRES, NO BAIRRO BELA VISTA, NA CIDADE DE BOCAINA - PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. PAULO MAURÍCIO ARAÚJO GUSMÃO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.24 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO- SIMP Nº 000619-161/2021. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA - PI. ASSUNTO: INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO BOJO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA/PI PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS, BEM COMO SERVIÇOS AFINS, INCLUINDO VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS, CAPINA COM LIMPEZA DE TERRENOS E PODA DE ÁRVORES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ADRIANO FONTENELE SANTOS. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.25 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 000056-172/2021. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI. ASSUNTO: APURAR DENÚNCIA DE OCUPAÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) NA REGIÃO DO BAIRRO GURUPI, MAIS PRECISAMENTE NO LOTEAMENTO PARQUE GURUPI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.26 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO- SIMP Nº 000060-027/2018. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI. ASSUNTO: APURAR AS MEDIDAS ADOTADAS PELO ESTADO DO PIAUÍ DIANTE DA DEMANDA REPRIMIDA POR CIRURGIA DE CATARATA NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DR. ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.27 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO- SIMP Nº 000797-237/2020. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE SIMPLÍCIO MENDES - PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE COM MAIS DE DOIS VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS - FMS, APONTADAS PELO TCE NA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ - EXERCÍCIO DE 2010. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.28 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL - SIMP Nº 000308-208/2018. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS - PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS CRIMES DE FALSIDADE IDEOLÓGICA E FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS CONSTATADOS QUANDO DO PROCESSAMENTO DO PROCESSO Nº 000033-23. 1999. 8. 18.0042 QUE TRAMITA NA VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS, FATOS OCORRIDOS EM 1994. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.29 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SIMP Nº 000111-237/2022. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES- PI. ASSUNTO: APURAR O FRACIONAMENTO DE DESPESAS; PAGAMENTO DE ENCARGOS MORATÓRIOS, INICIADOS NO ANO DE 2012, PELA PREFEITURA DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ - EXERCÍCIO 2012, GESTOR PEDRO NOLASCO BATISTA, ATRAVÉS DE PEÇAS ENCAMINHADAS PELO TCE-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO**

2.6.30 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO- SIMP Nº 000101-237/2019. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE SIMPLÍCIO MENDES - PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS REPASSADOS PELA FUNDESPI À PREFEITURA DE RIBEIRA DO PIAUÍ, NO ANO DE 2008. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.31 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0349.0027929/2023-84). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº000121-237/2022. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.32 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0733.0027471/2023-94). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000069-434/2022. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.33 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0815.0024261/2023-77). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000114-189/2018. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.34 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0349.0028010/2023-31). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES - PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000907-237/2020. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.35 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0349.0026135/2023-22). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES - PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000130-276/2017. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.6.36 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0349.0026791/2023-61). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES - PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000009-295/2021. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO.**

2.7 RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.

2.7.1 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000035-082/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: APURAR DENÚNCIA DE POSSÍVEL APROPRIAÇÃO INDEVIDA OU IRREGULAR DE TERRAS PÚBLICAS ATRAVÉS DE FRAUDE/GRILAGEM DE TERRAS NA DATA TAQUARI, NOS MUNICÍPIOS DE ALVORADA DO GURGUEIA/PI, MANOEL EMÍDIO/PI E PALMEIRA DO PIAUÍ/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.7.2 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº000825-059/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS ASSUNTO: APURAR A CONTRATAÇÃO DOS" PROCURADORES MUNICIPAIS". PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: FLÁVIO TEIXEIRA DE ABREU JÚNIOR. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.7.3 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000142-376/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: APURAR A EXISTÊNCIA, REGULAMENTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO LOURENÇO/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.7.4 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000013-088/2016). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: AVERIGUAR E ACOMPANHAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO E ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE PICOS-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ITANIELI ROTONDO SÁ. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.7.5 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000076-383/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR AS CONDIÇÕES EM QUE OCORREU O CONCURSO DA POLÍCIA FEDERAL, QUANTO AO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.7.6 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000125-172/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR A SITUAÇÃO IRREGULAR DE CONSTRUÇÃO DE MURO EXISTENTE NO CRUZAMENTO DA AVENIDA MIGUEL ROSA, Nº 7295, COM A BR 316, NA LATERAL DO ELEVADO (VIADUTO) QUE DIFICULTA O ACESSO À AVENIDA MIGUEL ROSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.7.7 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000056-189/2015). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI. ASSUNTO: ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO, POR PARTE DO MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ - PI, AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 133/2009, NO QUE TOCA À CARGA MÍNIMA DE 1/3 DA JORNADA PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES DESTINADAS À PREPARAÇÃO E À AVALIAÇÃO DE TRABALHO DIDÁTICO NA ESCOL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.7.8 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000084-214/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: APURAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMPLÍCIO MENDES/PI, GESTORA MARIA DO CEO DAMASCENO MOURA FÉ, ATRAVÉS DE PEÇAS ENCAMINHADAS PELO TCE-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.7.9 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000025-342/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUANTO A FRAUDES EM LICITAÇÕES REALIZADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ, NO ANO DE 2013. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.7.10 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000094-344/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL PRETERIÇÃO NA NOMEAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ (ALEPI), REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2019, EM RAZÃO DE CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RAFAEL MAIA NOGUEIRA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.7.11 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 00129-233/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACOL. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS JUNTO AO BANCO DO BRASIL E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL INCOMPATÍVEIS COM SEUS VENCIMENTOS, EXTRAPOLANDO A MARGEM CONSIGNÁVEL, À ÉPOCA DA DENÚNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARQUES LAGES NETO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.7.12 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000957-426/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL AUSÊNCIA DE REGULAMENTO, PELO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE SEUS BENS PÚBLICOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MAURÍCIO GOMES DE SOUZA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.7.13 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000285-426/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: AVERIGUAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA DEMORA NA HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS REALIZADOS NO SISTEMA DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE CRIAÇÃO AMADORA DE PÁSSAROS (SISPASS) JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO PIAUÍ (SEMA). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RAFAEL MAIA NOGUEIRA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.7.14 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000165-344/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA/PI. ASSUNTO: INVESTIGAR SUPOSTA CUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR FRANCISCA MARLUCE NUNES QUEIROZ - SEDUC/PI, COM CARGA HORÁRIA DE 40H, PROFESSOR DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO/MA, COM CARGA HORÁRIA DE 20H E COORDENADOR DO POLO UAPI DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ, COM CARGA HORÁRIA DE 40H PELO SR. COSME RODRIGUES DE SOUSA. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ADRIANO FONTENELE SANTOS. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.7.15 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000245-096/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI. ASSUNTO: INVESTIGAR IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO N.002-C/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ E A CONSTRUTORA JURANDIR DE MAGALHÃES DEUSDARÁ-ME. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.7.16 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000083-089/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: APURAR A REGULAMENTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOM EXPEDIDO LOPES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: ITANIELI ROTONDO SÁ. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.7.17 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000407-284/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BURITI DOS LOPES. ASSUNTO: ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS PARA A ERRADICAÇÃO DO LIXÃO EM CÉU ABERTO NO MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES E, TAMBÉM, AS RELACIONADAS À RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA E INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DE DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM OUTRO LUGAR DEVIDAMENTE LICENCIADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: BELA. FRANCINEIDE DE SOUSA SILVA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.7.18 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 001279-435/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: REGULARIZAR VÍNCULOS PÚBLICOS DE PROFISSIONAIS NUTRICIONISTAS COM O MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MAURÍCIO GOMES DE SOUZA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.7.19 NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 000513-284/2022) PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BURITI DOS LOPES /PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO DE EDUCADOR FÍSICO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ - PI. RECURSO CONTRA A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: BELA. FRANCINEIDE DE SOUSA SILVA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.7.20 NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 000431-205/2020) PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ /PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DO DELITO DE FURTO COMETIDO POR LUÍS FERNANDO SANTOS JACINTO PENHA, EX-COMPANHEIRO DE MAYANNE MOTA GUIMARÃES. RECURSO CONTRA A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA:

EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.7.21 NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 000476-426/2023) PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA /PI. ASSUNTO: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES APONTADAS POR SERVIDORES/FUNCIÓNÁRIOS DO HOSPITAL MUNICIPAL SENADOR DIRCEU MENDES ARCOVERDE, POR DESCUMPRINDO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS PROFISSIONAIS DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS NO QUE DIZ RESPEITO AO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E DE INSALUBRIDADE. RECURSO CONTRA A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: NIELSEN SILVA MENDES LIMA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.7.22 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0349.0025112/2023-95). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000028-342/2018 PROMOTOR DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.7.23 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0349.0026305/2023-88). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000455-237/2019. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.7.24 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0349.0027949/2023-29). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000469-237/2020. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.7.25 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0349.0028215/2023-25). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000358-237/2019 PROMOTOR DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.7.26 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0349.0026620/2023-22). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000531-237/2019. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.7.27 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº19.21.0349.0027252/2023-30). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000823-237/2020. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.7.28 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0349.0025711/2023-24). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000063-237/2021. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.7.29 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0123.0025576/2023-75). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000581-182/2020 PROMOTOR DE JUSTIÇA: TIAGO BERCHIOR CARGNIN. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.7.30 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0349.0022449. 2023-22). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000868-237/2020. PROMOTOR DE JUSTIÇA: CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.7.31 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº19.21.0707.0023904/2023-84). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000044-426/2022 PROMOTOR DE JUSTIÇA: JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.7.32 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0707.0023843/2023-82). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000067-107/2022 PROMOTOR DE JUSTIÇA: JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

2.7.33 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0705.0027399/2023-33). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000366-368/2020. PROMOTOR DE JUSTIÇA: NIVALDO RIBEIRO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.**

PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO

COMUNICAÇÕES DA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

SEI Nº 19.21.0017.0030066/2023-36. ORIGEM: CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUNTO: RELATÓRIOS CONCLUSIVOS DAS CORREIÇÕES ORDINÁRIAS REALIZADAS NAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ E 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA.

COMUNICAÇÕES VIA SEI.

SEI Nº 19.21.0730.0016900/2023-85. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO Nº 08/2023 EXPEDIDA NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023 (SIMP 000158-240/2023).

SEI Nº 19.21.0075.0016905/2023-75. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 19/2023 (SIMP 000097-191/2023).

SEI Nº 19.21.0729.0021975/2023-39. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020 (SIMP 000010-063/2020).

SEI Nº 19.21.0708.0026203/2023-76. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001544-100/2021.

SEI Nº 19.21.0700.0026207/2023-88. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001592-361/2023.

SEI Nº 19.21.0700.0026211/2023-77. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000904-090/2019.

SEI Nº 19.21.0624.0026220/2023-04. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022 (SIMP 000410-310/2021).

SEI Nº 19.21.0700.0026226/2023-60. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001203-426/2022.

SEI Nº 19.21.0349.0026228/2023-33. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000437-237/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 31/2023 (SIMP 000437-237/2023).

SEI Nº 19.21.0204.0026233/2023-36. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023 (SIMP 000028-003/2023).

SEI Nº 19.21.0731.0026231/2023-42. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS - ALTOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO

INQUÉRITO CIVIL SIMP 000298-154/2023.

SEI Nº 19.21.0103.0026238/2023-58. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 104/2023 (SIMP 001126-426/2023).

SEI Nº 19.21.0103.0026242/2023-47. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 104/2023 (SIMP 001126-426/2023).

SEI Nº 19.21.0700.0026246/2023-05. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001288-361/2023.

SEI Nº 19.21.0700.0026250/2023-91. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000172-361/2023.

SEI Nº 19.21.0208.0026243/2023-94. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001407-426/2022.

SEI Nº 19.21.0700.0026252/2023-37. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001721-361/2022.

SEI Nº 19.21.0624.0026251/2023-40. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 08/2022 (SIMP 000030-310/2022).

SEI Nº 19.21.0167.0026253/2023-51. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 157/2023 (SIMP 000092-030/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0026262/2023-02. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 120/2023 (SIMP 000877-426/2023).

SEI Nº 19.21.0731.0026264/2023-24. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS - ALTOS. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO E ARQUIVAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 000722-154/2023.

SEI Nº 19.21.0700.0026268/2023-90. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002101-361/2022.

SEI Nº 19.21.0225.0026272/2023-26. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 (SIMP 000218-059/2022).

SEI Nº 19.21.0167.0026265/2023-18. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 154/2023 (SIMP 000254-383/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 80/2023.

SEI Nº 19.21.0266.0026278/2023-25. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 10/2023 (SIMP 000067-082/2023).

SEI Nº 19.21.0378.0023443/2023-06. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000278-212/2023.

SEI Nº 19.21.0624.0026282/2023-76. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022 (SIMP 000321-310/2022).

SEI Nº 19.21.0700.0026290/2023-78. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001542-361/2023.

SEI Nº 19.21.0160.0026275/2023-47. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 26/2023 (SIMP 000270-201/2023).

SEI Nº 19.21.0195.0026289/2023-17. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 05/2023 (SIMP 001152-426/2023).

SEI Nº 19.21.0703.0026296/2023-65. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023 (SIMP 000466-138/2022).

SEI Nº 19.21.0182.0026299/2023-39. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2018 (SIMP 000023-168/2018).

SEI Nº 19.21.0182.0026301/2023-82. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2020 (SIMP 000240-168/2019).

SEI Nº 19.21.0182.0026302/2023-55. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2018 (SIMP 000450-168/2018).

SEI Nº 19.21.0706.0026312/2023-73. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000072-369/2023.

SEI Nº 19.21.0700.0026317/2023-28. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001591-361/2023.

SEI Nº 19.21.0323.0026318/2023-30. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 002/2023 NO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 002/2023 (SIMP 000101-215/2022).

SEI Nº 19.21.0733.0026321/2023-07. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 03/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 06/2023 (SIMP 001585-434/2021).

SEI Nº 19.21.0700.0026324/2023-33. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO Nº 07/2023 EXARADA NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001591-361/2023.

SEI Nº 19.21.0700.0026332/2023-11. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO Nº 05/2023 EXARADA NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001583-361/2023.

SEI Nº 19.21.0091.0026338/2023-60. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000781-434/2022.

SEI Nº 19.21.0700.0026345/2023-48. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001709-361/2021.

SEI Nº 19.21.0349.0026346/2023-48. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000349-237/2022.

SEI Nº 19.21.0091.0026351/2023-97. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000055-434/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

SEI Nº 19.21.0700.0026352/2023-53. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO SIMP 000182-088/2020.

SEI Nº 19.21.0700.0026360/2023-31. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001466-361/2023.

SEI Nº 19.21.0706.0026355/2023-76. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000209-369/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

SEI Nº 19.21.0624.0026359/2023-34. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023 (SIMP 000485-191/2023).

SEI Nº 19.21.0700.0026367/2023-36. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001533-361/2023.

SEI Nº 19.21.0167.0026371/2023-66. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 041/2023 (SIMP 000046-030/2023).
SEI Nº 19.21.0700.0026377/2023-57. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001467-361/2023.
SEI Nº 19.21.0700.0026379/2023-03. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000231-088/2017.
SEI Nº 19.21.0700.0026387/2023-78. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001532-361/2023.
SEI Nº 19.21.0700.0026390/2023-94. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001582-361/2023.
SEI Nº 19.21.0298.0026396/2023-45. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO PARCIAL DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000544-325/2021.
SEI Nº 19.21.0700.0026397/2023-02. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001554-361/2023.
SEI Nº 19.21.0700.0026398/2023-72. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO SIMP 000555-426/2022.
SEI Nº 19.21.0700.0026402/2023-61. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000632-090/2019.
SEI Nº 19.21.0167.0026401/2023-32. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 50/2019 (SIMP 000175-030/2018).
SEI Nº 19.21.0700.0026404/2023-07. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000719-361/2022.
SEI Nº 19.21.0729.0026403/2023-84. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 (SIMP 000558-435/2022).
SEI Nº 19.21.0700.0026413/2023-55. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001601-361/2023.
SEI Nº 19.21.0700.0026420/2023-60. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO Nº 17/2023 EXARADO NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001601-361/2023.
SEI Nº 19.21.0700.0026426/2023-92. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002301-361/2022.
SEI Nº 19.21.0349.0026424/2023-76. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DO INQUÉRITO CIVIL NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023 (SIMP 000465-237/2019).
SEI Nº 19.21.0167.0026431/2023-95. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 131/2023 (SIMP 000210-383/2023).
SEI Nº 19.21.0103.0026445/2023-95. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 39/2017 (SIMP 000161-027/2017).
SEI Nº 19.21.0349.0026443/2023-48. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000469-237/2019 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023 (SIMP 000469-237/2019).
SEI Nº 19.21.0706.0026448/2023-87. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000691-369/2022 EM INQUÉRITO CIVIL.
SEI Nº 19.21.0349.0026450/2023-53. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000517-237/2022.
SEI Nº 19.21.0225.0026459/2023-21. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 14/2023 (SIMP 000399-059/2023) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023 (SIMP 000399-059/2023).
SEI Nº 19.21.0138.0026454/2023-06. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023 (SIMP 000657-255/2023).
SEI Nº 19.21.0167.0026464/2023-77. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 53/2018 (SIMP 000063-030/2018) E EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 024/2023.
SEI Nº 19.21.0706.0026490/2023-20. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 004030-369/2022.
SEI Nº 19.21.0700.0026493/2023-29. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 001759-361/2023.
SEI Nº 19.21.0167.0026489/2023-81. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 121/2023 (SIMP 000873-426/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 81/2023.
SEI Nº 19.21.0737.0026495/2023-02. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023 (SIMP 000541-368/2023).
SEI Nº 19.21.0706.0026499/2023-68. ORIGEM: 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 (SIMP 003813-369/2022).
SEI Nº 19.21.0700.0026503/2023-50. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001275-361/2023.
SEI Nº 19.21.0700.0026516/2023-87. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001272-361/2023.
SEI Nº 19.21.0700.0026517/2023-60. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001285-361/2023.
SEI Nº 19.21.0700.0026519/2023-06. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001552-361/2023.
SEI Nº 19.21.0700.0026525/2023-38. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001273-361/2023.
SEI Nº 19.21.0126.0026527/2023-58. ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000013-024/2023 NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 17/2023; CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000011-024/2023 NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 18/2023 E CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000016-024/2023 NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 19/2023.
SEI Nº 19.21.0700.0026529/2023-27. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001271-361/2023.
SEI Nº 19.21.0109.0026486/2023-62. ORIGEM: 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022 (SIMP 000018-083/2022).
SEI Nº 19.21.0126.0026530/2023-74. ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000013-024/2023 NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 17/2023; CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000011-024/2023 NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 18/2023 E CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000016-024/2023 NO

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 19/2023.

SEI Nº 19.21.0700.0026531/2023-70. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001602-361/2023.

SEI Nº 19.21.0700.0026536/2023-32. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001286-361/2023.

SEI Nº 19.21.0700.0026540/2023-21. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO Nº 18/2023 EXARADA NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001602-361/2023.

SEI Nº 19.21.0167.0026539/2023-89. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 158/2023 (SIMP 000096-030/2023).

SEI Nº 19.21.0731.0026546/2023-73. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS - ALTOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000568-154/2022.

SEI Nº 19.21.0186.0026560/2023-13. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS: PA SIMP 000658-199/2023, PA SIMP 000792-199/2023 E PA SIMP 000793-199/2023.

SEI Nº 19.21.0340.0026567/2023-36. ORIGEM: GACEP. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INTEGRADO Nº 06/2023 (000137-225/2023).

SEI Nº 19.21.0700.0026571/2023-57. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001549-361/2023.

SEI Nº 19.21.0729.0026561/2023-86. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000272-184/2023.

SEI Nº 19.21.0171.0026575/2023-27. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023 (SIMP 000090-221/2023).

SEI Nº 19.21.0729.0026568/2023-91. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 062/2018 (SIMP 000089-063/2018).

SEI Nº 19.21.0700.0026583/2023-24. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL 002566-361/2022.

SEI Nº 19.21.0700.0026585/2023-67. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003450-361/2022.

SEI Nº 19.21.0709.0026593/2023-07. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000239-085/2023.

SEI Nº 19.21.0214.0026607/2023-70. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PADRE MARCOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023.

SEI Nº 19.21.0700.0026610/2023-71. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002768-361/2022.

SEI Nº 19.21.0103.0026611/2023-75. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022 (SIMP 000024-027/2022).

SEI Nº 19.21.0706.0026616/2023-13. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002654-369/2023.

SEI Nº 19.21.0103.0026640/2023-68. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 93/2023 (SIMP 000128-027/2023).

SEI Nº 19.21.0700.0026641/2023-10. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000671-361/2023.

SEI Nº 19.21.0706.0026645/2023-06. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001303-369/2023.

SEI Nº 19.21.0103.0026646/2023-03. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020 (SIMP 000001-027/2020).

SEI Nº 19.21.0349.0026647/2023-69. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000488-237/2022 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 30/2023 (SIMP 000488-237/2022).

SEI Nº 19.21.0138.0026650/2023-49. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023 (SIMP 000658-255/2023).

SEI Nº 19.21.0138.0026652/2023-92. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023 (SIMP 000659-255/2023).

SEI Nº 19.21.0103.0026653/2023-08. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020 (SIMP 000004-027/2020).

SEI Nº 19.21.0138.0026657/2023-54. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023 (SIMP 000660-255/2023).

SEI Nº 19.21.0700.0026660/2023-79. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 001797-361/2023.

SEI Nº 19.21.0349.0026661/2023-79. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000604-237/2021 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 38/2022 (SIMP 000604-237/2021).

SEI Nº 19.21.0149.0026662/2023-45. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 26/2021 (SIMP 000208-164/2021).

SEI Nº 19.21.0700.0026663/2023-95. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001289-361/2023.

SEI Nº 19.21.0700.0026677/2023-08. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000052-361/2022.

SEI Nº 19.21.0705.0026676/2023-57. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 001108-426/2023.

SEI Nº 19.21.0700.0026681/2023-94. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001967-361/2020.

SEI Nº 19.21.0144.0026686/2023-54. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 11/2019 (SIMP 000256-230/2018) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023.

SEI Nº 19.21.0149.0026680/2023-44. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 26/2021 (SIMP 000208-164/2021).

SEI Nº 19.21.0208.0026702/2023-20. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000172-426/2021.

SEI Nº 19.21.0117.0026704/2023-70. ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL SIMP 000050-216/2021.

SEI Nº 19.21.0208.0026718/2023-73. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA

DE FATO SIMP 000575-426/2023.

SEI Nº 19.21.0729.0026725/2023-23. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 07/2023 (SIMP 000996-426/2022).

SEI Nº 19.21.0705.0026733/2023-70. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 001286-368/2023.

SEI Nº 19.21.0700.0026738/2023-10. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001018-361/2019.

SEI Nº 19.21.0737.0026741/2023-53. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 06/2023 (SIMP 000280-368/2023).

SEI Nº 19.21.0731.0026745/2023-35. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023 (SIMP 001146-154/2022).

SEI Nº 19.21.0700.0026749/2023-04. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001824-361/2023.

SEI Nº 19.21.0700.0026750/2023-74. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 001525-426/2022.

SEI Nº 19.21.0298.0026753/2023-09. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DAS NOTÍCIAS DE FATO: NF SIMP 000428-325/2023, NF SIMP 000519-325/2023 E NF SIMP 000520-325/2023.

SEI Nº 19.21.0091.0026773/2023-52. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000460-081/2019.

SEI Nº 19.21.0266.0026778/2023-08. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023 (SIMP 000671-434/2023).

SEI Nº 19.21.0266.0026790/2023-72. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022 (SIMP 001237-434/2022).

SEI Nº 19.21.0706.0026793/2023-84. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000063-383/2023.

SEI Nº 19.21.0298.0026804/2023-87. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000547-325/2023.

SEI Nº 19.21.0706.0026816/2023-45. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000499-369/2022.

SEI Nº 19.21.0700.0026820/2023-27. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 021/2022 (SIMP 003995-361/2021).

SEI Nº 19.21.0700.0026821/2023-97. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000053-093/2022.

SEI Nº 19.21.0167.0026826/2023-03. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 146/2023 (SIMP 000201-383/2023).

SEI Nº 19.21.0706.0026834/2023-44. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 001401-426/2022.

SEI Nº 19.21.0706.0026835/2023-17. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000069-065/2018.

SEI Nº 19.21.0208.0026832/2023-02. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000083-383/2022.

SEI Nº 19.21.0706.0026837/2023-60. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000698-369/2019.

SEI Nº 19.21.0706.0026842/2023-22. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000246-369/2021.

SEI Nº 19.21.0208.0026839/2023-07. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000018-383/2023.

SEI Nº 19.21.0706.0026847/2023-81. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000157-161/2023.

SEI Nº 19.21.0700.0026851/2023-63. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000124-361/2023.

SEI Nº 19.21.0706.0026852/2023-43. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000317-369/2023.

SEI Nº 19.21.0103.0026841/2023-73. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 103/2023 (SIMP 001090-426/2023).

SEI Nº 19.21.0705.0026849/2023-42. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA REFERENTE À NOTÍCIA DE FATO Nº 70/2023 (001480-368/2023).

SEI Nº 19.21.0706.0026861/2023-91. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000675-426/2023.

SEI Nº 19.21.0708.0026858/2023-45. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO Nº 10/2023 REFERENTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000043-102/2023.

SEI Nº 19.21.0143.0026859/2023-54. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023 (SIMP 000094-033/2023).

SEI Nº 19.21.0700.0026866/2023-46. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000786-361/2023.

SEI Nº 19.21.0708.0026869/2023-39. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO Nº 12/2023 NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVA SIMP 000045-102/2023.

SEI Nº 19.21.0092.0026870/2023-37. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 01/2023 (SIMP 000037-426/2021) EM INQUÉRITO CIVIL Nº 15/2023.

SEI Nº 19.21.0092.0026877/2023-42. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020 (SIMP 000387-246/2020).

SEI Nº 19.21.0624.0026874/2023-97. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023 (SIMP 000401-310/2023).

SEI Nº 19.21.0092.0026881/2023-31. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 21/2019 (SIMP 000291-306/2019).

SEI Nº 19.21.0705.0026888/2023-56. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023 (SIMP 001186-368/2023).

SEI Nº 19.21.0705.0026890/2023-02. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000193-076/2023.

SEI Nº 19.21.0417.0026898/2023-32. ORIGEM: GERCOG. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000014-215/2020.

SEI Nº 19.21.0183.0026894/2023-61. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS: PA SIMP 000463-160/2023; PA SIMP 000535-160/2023; PA SIMP 000534-160/2023; PA SIMP 000533-160/2023; PA SIMP 000465-160/2023; PA SIMP 000466-160/2023; PA SIMP 000470-160/2023; PA SIMP 000476-160/2023; PA SIMP 000477-160/2023; PA SIMP 000478-160/2023; PA SIMP 000479-160/2023; PA SIMP 000422-160/2023; PA SIMP 000423-160/2023 E PA SIMP 000424-160/2023.

SEI Nº 19.21.0700.0026911/2023-92. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000897-090/2019.

SEI Nº 19.21.0700.0026914/2023-11. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000900-090/2019.

SEI Nº 19.21.0624.0026912/2023-41. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023 (SIMP 000399-310/2023).

SEI Nº 19.21.0700.0026918/2023-97. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000082-426/2023.

SEI Nº 19.21.0266.0026924/2023-43. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 12/2021 (SIMP 000043-215/2021).

SEI Nº 19.21.0703.0026929/2023-46. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 07/2021 (SIMP 000018-138/2018).

SEI Nº 19.21.0167.0026928/2023-62. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019 (SIMP 000008-030/2020).

SEI Nº 19.21.0323.0026933/2023-12. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 (SIMP 000209-173/2022).

SEI Nº 19.21.0167.0026936/2023-40. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 42/2019 (SIMP 000222-030/2019).

SEI Nº 19.21.0700.0026940/2023-85. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023 (SIMP 002366-361/2023).

SEI Nº 19.21.0138.0026943/2023-92. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023 (SIMP 000667-255/2023).

SEI Nº 19.21.0624.0026949/2023-12. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 (SIMP 000397-310/2023).

SEI Nº 19.21.0624.0026950/2023-82. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023 (SIMP 000395-310/2023).

SEI Nº 19.21.0624.0026951/2023-55. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023 (SIMP 000443-310/2023).

SEI Nº 19.21.0624.0026952/2023-28. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 0000045-310/2023.

SEI Nº 19.21.0706.0026956/2023-48. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001802-369/2023.

SEI Nº 19.21.0167.0026957/2023-55. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 006/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 006/2023 (SIMP 000059-030/2022).

SEI Nº 19.21.0729.0026971/2023-74. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000070-184/2023.

SEI Nº 19.21.0700.0026979/2023-02. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001547-361/2023.

SEI Nº 19.21.0700.0026985/2023-34. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 029/2022 (SIMP 003993-361/2021).

SEI Nº 19.21.0707.0026988/2023-42. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021 (SIMP 000131-107/2021).

SEI Nº 19.21.0262.0026986/2023-78. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 12/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 36/2023 (SIMP 000051-161/2023).

SEI Nº 19.21.0700.0026990/2023-93. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003878-361/2022.

SEI Nº 19.21.0243.0026989/2023-88. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 08/2023 NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000045-081/2023.

SEI Nº 19.21.0706.0026997/2023-08. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001884-369/2023.

SEI Nº 19.21.0700.0027001/2023-87. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001607-361/2023.

SEI Nº 19.21.0243.0026999/2023-12. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 07/2022 REFERENTE AO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000178-081/2019.

SEI Nº 19.21.0088.0027005/2023-41. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000486-426/2022.

SEI Nº 19.21.0708.0027011/2023-85. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000035-380/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

SEI Nº 19.21.0700.0027012/2023-81. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 002232-361/2022.

SEI Nº 19.21.0700.0027013/2023-54. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001545-361/2023.

SEI Nº 19.21.0700.0027009/2023-65. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 001761-361/2023.

SEI Nº 19.21.0323.0027016/2023-02. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 016/2023 (SIMP 000168-173/2023).

SEI Nº 19.21.0797.0027014/2023-27. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023.

SEI Nº 19.21.0624.0027020/2023-35. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 32/2023 (SIMP 000349-191/2023) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023 (SIMP 000349-191/2023).

SEI Nº 19.21.0707.0027022/2023-94. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 46/2023 (SIMP 000018-107/2023).

SEI Nº 19.21.0088.0027024/2023-13. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 001118-426/2022.

SEI Nº 19.21.0378.0013418/2023-51. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000295-212/2023.

SEI Nº 19.21.0707.0027025/2023-13. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 48/2023 (SIMP 000023-107/2023).

SEI Nº 19.21.0625.0027027/2023-25. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000323-177/2023.

SEI Nº 19.21.0707.0027033/2023-88. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2023 (SIMP 000121-107/2022).

SEI Nº 19.21.0707.0027042/2023-39. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023 (SIMP 000103-107/2023).

SEI Nº 19.21.0707.0027045/2023-55. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000103-107/2023.

SEI Nº 19.21.0707.0027050/2023-17. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 50/2023 (SIMP 000021-107/2023).

SEI Nº 19.21.0243.0027046/2023-04. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 06/2023 NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000047-081/2023.

SEI Nº 19.21.0088.0027052/2023-33. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000021-172/2021.

SEI Nº 19.21.0815.0027055/2023-08. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000030-188/2023.

SEI Nº 19.21.0815.0027058/2023-24. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000035-188/2022.

SEI Nº 19.21.0155.0026991/2023-93. ORIGEM: 34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL SIMP 000002-021/2023.

SEI Nº 19.21.0117.0026908/2023-91. ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 (SIMP 000074-344/2022).

SEI Nº 19.21.0729.0027041/2023-27. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000398-435/2023.

SEI Nº 19.21.0225.0027068/2023-68. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 003/2017 (SIMP 000115-059/2017).

SEI Nº 19.21.0266.0027079/2023-29. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022 (SIMP 000006-082/2022).

SEI Nº 19.21.0243.0027077/2023-40. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 001545-434/2021.

SEI Nº 19.21.0204.0027087/2023-64. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 30/2018 (SIMP 000073-003/2018).

SEI Nº 19.21.0815.0027086/2023-44. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000249-189/2016.

SEI Nº 19.21.0815.0027089/2023-60. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000658-188/2022.

SEI Nº 19.21.0204.0027091/2023-53. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 43/2018 (SIMP 000107-003/2018).

SEI Nº 19.21.0624.0027078/2023-21. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 36/2023 (SIMP 000370-191/2023).

SEI Nº 19.21.0705.0027082/2023-56. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA REFERENTE À NOTÍCIA DE FATO SIMP 001513-368/2023.

SEI Nº 19.21.0815.0027094/2023-22. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000664-188/2019.

SEI Nº 19.21.0266.0027096/2023-55. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 04/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 15/2023.

SEI Nº 19.21.0815.0027098/2023-11. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000622-188/2022.

SEI Nº 19.21.0815.0027100/2023-54. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000462-188/2022.

SEI Nº 19.21.0815.0027103/2023-70. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000751-188/2022.

SEI Nº 19.21.0815.0027105/2023-16. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000784-188/2022.

SEI Nº 19.21.0706.0027093/2023-35. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002054-369/2023.

SEI Nº 19.21.0108.0027109/2023-37. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023 (SIMP 000090-174/2023).

SEI Nº 19.21.0319.0027110/2023-46. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023 (SIMP 000646-144/2022).

SEI Nº 19.21.0706.0027113/2023-77. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003215-369/2022.

SEI Nº 19.21.0700.0027132/2023-42. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003564-361/2022.

SEI Nº 19.21.0126.0027145/2023-56. ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000029-344/2023 NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023.

SEI Nº 19.21.0088.0027148/2023-60. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 001437-426/2022.

SEI Nº 19.21.0729.0027062/2023-42. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL SIMP 000071-214/2022.

SEI Nº 19.21.0349.0027159/2023-19. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001367-426/2022 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 20/2023 (SIMP 001367-426/2022).

SEI Nº 19.21.0737.0027161/2023-62. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022 (001716-368/2021).

SEI Nº 19.21.0708.0027166/2023-71. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001070-100/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 001070-100/2023.

SEI Nº 19.21.0349.0027173/2023-29. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000885-237/2021.

SEI Nº 19.21.0700.0027176/2023-18. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 031/2023 (SIMP 003413-361/2022).

SEI Nº 19.21.0091.0027207/2023-71. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000043-081/2022.

SEI Nº 19.21.0349.0027223/2023-37. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000840-237/2022 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 16/2023 (SIMP 000840-237/2022).

SEI Nº 19.21.0700.0027225/2023-53. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003562-361/2022.

SEI Nº 19.21.0344.0027232/2023-63. ORIGEM: 55ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000160-225/2023.

SEI Nº 19.21.0225.0027242/2023-26. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 011/2017 (SIMP 000158-059/2017).

SEI Nº 19.21.0167.0027243/2023-93. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 144/2023 (SIMP 001041-426/2023).

SEI Nº 19.21.0729.0027251/2023-80. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001011-435/2023.

SEI Nº 19.21.0108.0027253/2023-29. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023 (SIMP 000422-174/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0027256/2023-33. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 161/2023 (SIMP 000096-030/2023).

SEI Nº 19.21.0815.0027277/2023-28. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000954-188/2022.

SEI Nº 19.21.0815.0027278/2023-98. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000933-188/2022.

SEI Nº 19.21.0815.0027279/2023-71. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000917-188/2022.

SEI Nº 19.21.0815.0027280/2023-44. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000763-188/2022.

SEI Nº 19.21.0815.0027281/2023-17. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000930-188/2022.

SEI Nº 19.21.0167.0027291/2023-58. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 008/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 008/2023 (SIMP 000064-030/2022).

SEI Nº 19.21.0709.0027292/2023-49. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000766-083/2022.

SEI Nº 19.21.0167.0027294/2023-74. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 044/2023 (SIMP 001711-426/2022).

SEI Nº 19.21.0319.0027309/2023-08. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023 (SIMP 000030-144/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0027311/2023-03. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 162/2023 (SIMP 000097-030/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0027307/2023-14. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 134/2023 (SIMP 000998-426/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0027312/2023-73. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 003/2022 (SIMP 000127-030/2021).

SEI Nº 19.21.0319.0027316/2023-13. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023 (SIMP 000206-144/2023).

SEI Nº 19.21.0345.0027328/2023-75. ORIGEM: 56ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000105-252/2019.

SEI Nº 19.21.0167.0027320/2023-51. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 159/2023 (SIMP 000094-030/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0027340/2023-93. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 155/2023 (SIMP 001148-426/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0027344/2023-82. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 160/2023 (SIMP 000095-030/2023).

SEI Nº 19.21.0729.0027362/2023-90. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000471-435/2023.

SEI Nº 19.21.0729.0027367/2023-52. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000170-184/2022.

SEI Nº 19.21.0734.0027371/2023-63. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000008-088/2022.

SEI Nº 19.21.0729.0027372/2023-14. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000171-184/2022.

SEI Nº 19.21.0700.0027381/2023-12. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003880-361/2022.

SEI Nº 19.21.0167.0027384/2023-69. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 129/2023 (SIMP 000208-383/2023).

SEI Nº 19.21.0378.0027260/2023-58. ORIGEM: 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 06/2023 (SIMP 000090-344/2022).

SEI Nº 19.21.0103.0027390/2023-91. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 44/2023 (SIMP 000163-426/2023).

SEI Nº 19.21.0700.0027397/2023-65. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000017-090/2021.

SEI Nº 19.21.0118.0027402/2023-27. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022 (SIMP 000053-034/2022).

SEI Nº 19.21.0815.0027409/2023-53. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000861-188/2022.

SEI Nº 19.21.0167.0027410/2023-46. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 009/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 009/2023 (SIMP 000055-030/2022).

SEI Nº 19.21.0815.0027412/2023-69. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000847-188/2022.

SEI Nº 19.21.0815.0027417/2023-31. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000823-188/2022.

SEI Nº 19.21.0815.0027418/2023-04. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000792-188/2022.

SEI Nº 19.21.0088.0027425/2023-50. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000012-172/2022.

SEI Nº 19.21.0123.0027424/2023-37. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO Nº 13/2023 EXPEDIDA NOS AUTOS DA NOTÍCIA DE FATO Nº 70/2023 (SIMP 000896-426/2023).

SEI Nº 19.21.0708.0027436/2023-56. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000039-102/2022.

SEI Nº 19.21.0703.0027432/2023-45. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023 (SIMP 000005-140/2023).

SEI Nº 19.21.0707.0027440/2023-60. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 46/2022 (SIMP 000128-107/2022).

SEI Nº 19.21.0707.0027445/2023-22. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: CONVERSÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 68/2018 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023 (SIMP 000674-105/2018).

SEI Nº 19.21.0707.0027449/2023-11. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 52/2023 (SIMP 000025-107/2023).

SEI Nº 19.21.0151.0027460/2023-03. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000054-228/2023.

SEI Nº 19.21.0703.0027478/2023-64. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023 (SIMP 000095-426/2023).

SEI Nº 19.21.0129.0027490/2023-08. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JERUMENHA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 23/2023 (SIMP 000081-203/2023) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023.

SEI Nº 19.21.0298.0027498/2023-70. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PA SIMP 000521-325/2023 E PA SIMP 000530-325/2023.

SEI Nº 19.21.0298.0027500/2023-16. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DAS NOTÍCIAS DE FATO NF SIMP 000903-325/2023 E NF SIMP 003566-361/2022.

SEI Nº 19.21.0298.0027501/2023-86. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000523-325/2023.

SEI Nº 19.21.0707.0027508/2023-67. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023 (SIMP 000097-109/2023).

SEI Nº 19.21.0707.0027512/2023-56. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023 (SIMP 000902-105/2023).

SEI Nº 19.21.0138.0027519/2023-60. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023 (SIMP 000020-255/2023).

SEI Nº 19.21.0708.0027521/2023-89. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001669-100/2020.

SEI Nº 19.21.0700.0027525/2023-04. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021 (SIMP 001515-361/2021).

SEI Nº 19.21.0705.0027526/2023-96. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2018 (SIMP 000009-076/2018).

SEI Nº 19.21.0797.0027529/2023-90. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 22/2019 (SIMP 000384-306/2019).

SEI Nº 19.21.0700.0027536/2023-95. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000033-088/2021.

SEI Nº 19.21.0149.0027540/2023-07. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000581-164/2022 EM PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL.

SEI Nº 19.21.0266.0027541/2023-68. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 06/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 09/2023 (SIMP 000004-082/2023).

SEI Nº 19.21.0149.0027546/2023-39. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 18/2019 (SIMP 000132-164/2018).

SEI Nº 19.21.0266.0027547/2023-03. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 03/2022 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 08/2023 (SIMP 000482-434/2022).

SEI Nº 19.21.0815.0027549/2023-56. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000785-188/2022.

SEI Nº 19.21.0705.0027551/2023-03. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 12/2017 (SIMP 000271-076/2017).

SEI Nº 19.21.0266.0027552/2023-62. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 04/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 07/2023 (SIMP 000035-215/2022).

SEI Nº 19.21.0186.0027554/2023-44. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001078-199/2022.

SEI Nº 19.21.0266.0027555/2023-78. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 03/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 06/2023 (SIMP 001585-434/2021).

SEI Nº 19.21.0705.0027557/2023-35. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2016 (SIMP 000090-076/2016).

SEI Nº 19.21.0144.0027559/2023-54. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO INQUÉRITO CIVIL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000245-230/2018.

SEI Nº 19.21.0144.0027562/2023-70. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO INQUÉRITO CIVIL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000097-230/2018.

SEI Nº 19.21.0708.0027564/2023-92. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000019-102/2022.

SEI Nº 19.21.0183.0027571/2023-18. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023 (SIMP 000709-160/2023).

SEI Nº 19.21.0186.0027572/2023-43. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000908-199/2023.

SEI Nº 19.21.0706.0027573/2023-73. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001936-369/2023.

SEI Nº 19.21.0266.0027575/2023-23. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 07/2022 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 05/2023 (SIMP 000097-434/2022).

SEI Nº 19.21.0266.0027577/2023-66. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 02/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2023 (SIMP 001438-434/2021).

SEI Nº 19.21.0266.0027579/2023-12. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 07/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 14/2023 (SIMP 000296-434/2023).

SEI Nº 19.21.0138.0027581/2023-35. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023 (SIMP 000683-255/2023).

SEI Nº 19.21.0266.0027584/2023-71. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 08/2021 (SIMP 000049-416/2020).

SEI Nº 19.21.0091.0027585/2023-50. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000969-434/2022.

SEI Nº 19.21.0091.0027587/2023-93. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000192-081/2018.

SEI Nº 19.21.0729.0027590/2023-45. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000337-184/2023.

SEI Nº 19.21.0729.0027591/2023-18. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000335-184/2023.

SEI Nº 19.21.0624.0027617/2023-18. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022 (SIMP 000015-310/2022).

SEI Nº 19.21.0708.0027618/2023-89. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000031-101/2021.

SEI Nº 19.21.0103.0027623/2023-08. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 32/2023 (SIMP 000045-027/2022).

SEI Nº 19.21.0186.0027543/2023-50. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000770-199/2023.

SEI Nº 19.21.0088.0027596/2023-89. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000131-172/2018.

SEI Nº 19.21.0319.0027630/2023-71. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022 (SIMP 000320-144/2022).

SEI Nº 19.21.0708.0027636/2023-88. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000177-101/2020.

SEI Nº 19.21.0729.0027640/2023-53. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO SIMP 000615-435/2023.

SEI Nº 19.21.0706.0027637/2023-91. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001908-369/2023.

SEI Nº 19.21.0186.0009695/2022-53. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000908-199/2023.

SEI Nº 19.21.0737.0027646/2023-62. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000998-368/2020.

SEI Nº 19.21.0700.0027650/2023-24. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001539-361/2023.

SEI Nº 19.21.0225.0027655/2023-30. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 011/2019 (SIMP 000442-059/2019).

SEI Nº 19.21.0624.0027616/2023-45. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 020/2023 (SIMP 000025-310/2023) EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL.

SEI Nº 19.21.0103.0027662/2023-22. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 106/2023 (SIMP 000140-027/2023).

SEI Nº 19.21.0225.0027666/2023-24. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 012/2017 (SIMP 000164-059/2017).

SEI Nº 19.21.0103.0027667/2023-81. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 106/2023 (SIMP 000140-027/2023).

SEI Nº 19.21.0180.0027638/2023-97. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BURITI DOS LOPES. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023 (SIMP 000689-284/2023).

SEI Nº 19.21.0186.0027665/2023-54. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS: PA SIMP 000082-199/2017, PA SIMP 000311-199/2023 E PA SIMP 000312-199/2023.

SEI Nº 19.21.0186.0027675/2023-75. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000085-199/2017.

SEI Nº 19.21.0700.0027678/2023-44. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001544-361/2023.

SEI Nº 19.21.0103.0027686/2023-53. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 99/2023 (SIMP 001080-426/2023).

SEI Nº 19.21.0186.0027685/2023-96. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000112-199/2017.

SEI Nº 19.21.0700.0027689/2023-38. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001281-361/2023.

SEI Nº 19.21.0706.0027704/2023-28. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001031-369/2021.

SEI Nº 19.21.0167.0027706/2023-08. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 163/2023 (SIMP 001236-426/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0027712/2023-40. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 133/2023 (SIMP 000082-030/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 82/2023.

SEI Nº 19.21.0703.0027713/2023-24. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 61/2023 (SIMP 000185-138/2023).

SEI Nº 19.21.0186.0027717/2023-08. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000127-199/2017.

SEI Nº 19.21.0186.0027720/2023-24. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000128-199/2017.

SEI Nº 19.21.0186.0027723/2023-40. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000276-199/2022.

SEI Nº 19.21.0700.0027726/2023-09. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001475-361/2023.

SEI Nº 19.21.0310.0027728/2023-82. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022 (SIMP 000106-206/2022).

SEI Nº 19.21.0310.0027732/2023-71. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE URUÇUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 27/2021 (SIMP 000193-206/2021).

SEI Nº 19.21.0703.0027725/2023-88. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023 (SIMP 000125-138/2023).

SEI Nº 19.21.0624.0027730/2023-71. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019 (SIMP 000044-097/2017).

SEI Nº 19.21.0624.0027234/2023-77. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023 (SIMP 000197-310/2023).

SEI Nº 19.21.0183.0027737/2023-95. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS: PA Nº 83/2023 (SIMP 000428-160/2023), PA Nº 84/2023 (SIMP 000415-160/2023), PA Nº 86/2023 (SIMP 000368-160/2023), PA Nº 87/2023 (SIMP 000429-160/2023), PA Nº 88/2023 (SIMP 000480-160/2023), PA Nº 89/2023 (SIMP 000546-160/2023), PA Nº 90/2023 (SIMP 000505-160/2023), PA Nº 91/2023 (SIMP 000506-160/2023), PA Nº 92/2023 (SIMP 000507-160/2023), PA Nº 93/2023 (SIMP 000508-160/2023), PA Nº 94/2023 (SIMP 000509-160/2023), PA Nº 95/2023 (SIMP 000510-160/2023) E PA Nº 96/2023 (SIMP 000511-160/2023).

SEI Nº 19.21.0183.0027743/2023-30. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS: PA Nº 98/2023 (SIMP 000600-160/2023), PA Nº 99/2023 (SIMP 000636-160/2023), PA Nº 100/2023 (SIMP 000637-160/2023), PA Nº 101/2023 (SIMP 000548-160/2023), PA Nº 102/2023 (SIMP 000553-160/2023), PA Nº 103/2023 (SIMP 000554-160/2023), PA Nº 104/2023 (SIMP 000414-160/2023), PA Nº 105/2023 (SIMP 000643-160/2023) E PA Nº 106/2023 (SIMP 000641-160/2023).

SEI Nº 19.21.0254.0027752/2023-80. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022 (SIMP 000333-150/2022).

SEI Nº 19.21.0108.0027756/2023-28. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023 (SIMP 000129-174/2023).

SEI Nº 19.21.0254.0027758/2023-15. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023.

SEI Nº 19.21.0186.0027778/2023-10. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000658-199/2023.

SEI Nº 19.21.0088.0027781/2023-41. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000059-172/2018.

SEI Nº 19.21.0213.0027780/2023-36. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022 (SIMP 000038-096/2022).

SEI Nº 19.21.0349.0027773/2023-28. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000517-237/2022.

SEI Nº 19.21.0088.0027787/2023-73. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000024-172/2023.

SEI Nº 19.21.0186.0027788/2023-31. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000754-199/2016.

SEI Nº 19.21.0186.0027793/2023-90. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000793-199/2023.

SEI Nº 19.21.0103.0027800/2023-79. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018 (SIMP 000582-027/2016).

SEI Nº 19.21.0706.0027802/2023-98. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002292-369/2023.

SEI Nº 19.21.0700.0027817/2023-74. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001709-361/2021.

SEI Nº 19.21.0262.0027814/2023-32. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 01/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2023 (SIMP 000001-426/2022).

SEI Nº 19.21.0700.0027828/2023-68. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001364-361/2022.

SEI Nº 19.21.0703.0027832/2023-12. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 (SIMP 000223-138/2023).

SEI Nº 19.21.0624.0027831/2023-60. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 060/2023 (SIMP 000299-310/2023) EM INQUÉRITO CIVIL.

SEI Nº 19.21.0731.0027835/2023-93. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 35/2022 (SIMP 000983-154/2022).

SEI Nº 19.21.0262.0027837/2023-90. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 05/2023 EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 001071-161/2021.

SEI Nº 19.21.0103.0027842/2023-12. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 07/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 07/2023 (SIMP 000010-027/2023).

SEI Nº 19.21.0624.0027813/2023-61. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023 (SIMP 000442-310/2023).

SEI Nº 19.21.0709.0027848/2023-72. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023 (SIMP 000067-084/2023).

SEI Nº 19.21.0700.0027857/2023-61. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001473-361/2023.

SEI Nº 19.21.0700.0027868/2023-55. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002367-361/2023.

SEI Nº 19.21.0144.0027869/2023-26. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023 (SIMP 000436-230/2023).

SEI Nº 19.21.0092.0027850/2023-58. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 01/2023 (SIMP 000259-246/2022).

SEI Nº 19.21.0737.0027875/2023-87. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000330-076/2019.

SEI Nº 19.21.0737.0027876/2023-60. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000618-368/2023.

SEI Nº 19.21.0737.0027890/2023-70. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001369-368/2023.

SEI Nº 19.21.0708.0027887/2023-04. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001445-100/2023.

SEI Nº 19.21.0737.0027891/2023-43. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001400-368/2023.

SEI Nº 19.21.0700.0027872/2023-44. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000891-090/2019.

SEI Nº 19.21.0737.0027880/2023-49. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000663-368/2023.

SEI Nº 19.21.0737.0027886/2023-81. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO SIMP 000808-368/2023.

SEI Nº 19.21.0737.0027889/2023-97. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001061-368/2022.

SEI Nº 19.21.0737.0027894/2023-59. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001429-368/2022.

SEI Nº 19.21.0700.0027913/2023-04. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001728-361/2019.

SEI Nº 19.21.0700.0027933/2023-46. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001480-361/2023.

SEI Nº 19.21.0733.0027932/2023-63. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 05/2023 NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023 (SIMP 000671-434/2023).

SEI Nº 19.21.0705.0027935/2023-14. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023 (SIMP 000001-074/2023).

SEI Nº 19.21.0144.0027954/2023-59. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023 (SIMP 000435-230/2023).

SEI Nº 19.21.0103.0027959/2023-54. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 54/2023 (SIMP 000772-426/2023).

SEI Nº 19.21.0700.0027965/2023-55. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001372-361/2023.

SEI Nº 19.21.0262.0027978/2023-66. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 06/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 06/2023 (SIMP 000811-426/2022).

SEI Nº 19.21.0700.0027981/2023-11. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000070-090/2023.

SEI Nº 19.21.0737.0027980/2023-65. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 43/2020 (SIMP 000361-368/2020).

SEI Nº 19.21.0349.0027992/2023-32. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000373-237/2018.

SEI Nº 19.21.0254.0027991/2023-29. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023 (SIMP 000303-150/2023).

SEI Nº 19.21.0700.0027994/2023-48. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001628-361/2021.

SEI Nº 19.21.0262.0027997/2023-38. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 33/2021 (SIMP 000651-161/2021).

SEI Nº 19.21.0700.0028003/2023-96. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000710-361/2023.

SEI Nº 19.21.0700.0028004/2023-69. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000034-093/2023.

SEI Nº 19.21.0225.0027777/2023-34. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 010/2019 (SIMP 000825-059/2019).

SEI Nº 19.21.0109.0027879/2023-87. ORIGEM: 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 03/2023 (SIMP 001234-426/2022).

SEI Nº 19.21.0707.0027722/2023-12. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2017 (SIMP 000528-109/2017).

SEI Nº 19.21.0700.0028008/2023-58. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023 (SIMP 000112-089/2023).

SEI Nº 19.21.0707.0027815/2023-23. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 51/2023 (SIMP 000011-107/2023).

SEI Nº 19.21.0707.0027893/2023-51. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 49/2023 (SIMP 000024-107/2023).

SEI Nº 19.21.0706.0028016/2023-43. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000021-067/2022.

SEI Nº 19.21.0705.0028013/2023-42. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023 (SIMP 001498-368/2023).

SEI Nº 19.21.0703.0028021/2023-50. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023 (SIMP 000491-138/2023).

SEI Nº 19.21.0731.0028022/2023-88. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS - ALTOS. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000872-154/2023.

SEI Nº 19.21.0090.0028028/2023-35. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO PROCEDIMENTO SIMP 001113-426/2023.

SEI Nº 19.21.0319.0028025/2023-76. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000275-144/2023.

SEI Nº 19.21.0144.0028035/2023-06. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000287-230/2022.

SEI Nº 19.21.0729.0028038/2023-74. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000342-435/2023.

SEI Nº 19.21.0118.0028040/2023-67. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 010/2023 (SIMP 000043-034/2023).

SEI Nº 19.21.0700.0028041/2023-40. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001282-361/2023.

SEI Nº 19.21.0706.0028044/2023-63. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001275-369/2023.

SEI Nº 19.21.0118.0028049/2023-18. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 011/2023 (SIMP 000044-034/2023).

SEI Nº 19.21.0708.0028011/2023-51. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000135-101/2021.

SEI Nº 19.21.0298.0028063/2023-44. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000064-325/2023.

SEI Nº 19.21.0328.0028069/2023-14. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS - ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018 (SIMP 000247-158/2017).

SEI Nº 19.21.0155.0028070/2023-60. ORIGEM: 34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000336-426/2023.

SEI Nº 19.21.0167.0028083/2023-14. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 010/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 010/2023 (SIMP 000015-030/2023).

SEI Nº 19.21.0729.0028096/2023-60. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000003-185/2023.

SEI Nº 19.21.0091.0028107/2023-21. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000219-434/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000219-434/2023.

SEI Nº 19.21.0700.0028106/2023-31. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000220-361/2022.

SEI Nº 19.21.0091.0028113/2023-53. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000154-434/2022.

SEI Nº 19.21.0167.0028135/2023-65. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 050/2023 (SIMP 000008-030/2023).

SEI Nº 19.21.0254.0028116/2023-49. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022 (SIMP 000284-150/2022).

SEI Nº 19.21.0167.0028104/2023-29. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 152/2023 (SIMP 001082-426/2023).

SEI Nº 19.21.0091.0028127/2023-63. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001546-434/2021.

SEI Nº 19.21.0091.0028142/2023-46. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001429-434/2021.

SEI Nº 19.21.0254.0028145/2023-42. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022 (SIMP 000283-150/2022).

SEI Nº 19.21.0143.0028140/2023-96. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023 (SIMP 000107-033/2023).

SEI Nº 19.21.0624.0028152/2023-26. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 15/2019 (SIMP 000412-310/2018).

SEI Nº 19.21.0149.0028168/2023-26. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001300-138/2021.

SEI Nº 19.21.0700.0028166/2023-60. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023 (SIMP 002414-361/2023).

SEI Nº 19.21.0075.0028160/2023-91. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 20/2023 (SIMP 000089-191/2023) NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023.

SEI Nº 19.21.0075.0028189/2023-84. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023 (SIMP 000349-191/2023).

SEI Nº 19.21.0703.0028180/2023-25. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022 (SIMP 000043-214/2021).

SEI Nº 19.21.0700.0028196/2023-26. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002144-361/2023.

SEI Nº 19.21.0705.0028195/2023-75. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001364-368/2022.

SEI Nº 19.21.0705.0028200/2023-37. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001478-368/2022.

SEI Nº 19.21.0729.0028204/2023-54. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000227-184/2023.

SEI Nº 19.21.0075.0028208/2023-56. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 38/2023 (SIMP 000405-191/2023).

SEI Nº 19.21.0225.0028207/2023-64. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 013/2019 (SIMP 001007-059/2019).

SEI Nº 19.21.0700.0028219/2023-84. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001284-361/2023.

SEI Nº 19.21.0254.0028224/2023-43. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE JUDICIALIZAÇÃO DO OBJETO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023 (SIMP 000310-150/2023).

SEI Nº 19.21.0703.0028223/2023-28. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021 (SIMP 000003-139/2021).

SEI Nº 19.21.0624.0028221/2023-06. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 36/2023 (SIMP 000370-310/2023).

SEI Nº 19.21.0126.0028220/2023-34. ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO NO INQUÉRITO CIVIL Nº 19/2023 (SIMP 000161-344/2021), CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO NO INQUÉRITO CIVIL Nº 20/2023 (SIMP 000006-344/2022), CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO NO INQUÉRITO CIVIL Nº 21/2023 (SIMP 000011-344/2022), CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO NO INQUÉRITO CIVIL Nº 22/2023 (SIMP 000015-344/2022), CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO NO INQUÉRITO CIVIL Nº 23/2023 (SIMP 000187-344/2021), CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO NO INQUÉRITO CIVIL Nº 24/2023 (SIMP 000209-344/2021) E CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO NO INQUÉRITO CIVIL Nº 25/2023 (SIMP 000243-344/2021).

SEI Nº 19.21.0243.0028232/2023-89. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000788-434/2021.

SEI Nº 19.21.0225.0028235/2023-84. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 (SIMP 000157-059/2021).

SEI Nº 19.21.0160.0028238/2023-08. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2023 (SIMP 000624-201/2022).

SEI Nº 19.21.0160.0028243/2023-67. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2023 (SIMP 000626-201/2022).

SEI Nº 19.21.0731.0028251/2023-16. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS - ALTOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001120-154/2021.

SEI Nº 19.21.0167.0028257/2023-69. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 164/2023 (SIMP 000098-030/2023).

SEI Nº 19.21.0129.0028269/2023-24. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JERUMENHA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 36/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023 (SIMP 000089-203/2023).

SEI Nº 19.21.0103.0028278/2023-74. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 107/2023 (SIMP 000143-027/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0028279/2023-57. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 049/2023 (SIMP 000049-030/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0028291/2023-24. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 156/2023 (SIMP 001159-426/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0026146/2023-30. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 048/2019 (SIMP 000093-030/2019).

SEI Nº 19.21.0167.0028294/2023-40. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 165/2023 (SIMP 000099-030/2023).

SEI Nº 19.21.0729.0028297/2023-65. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000225-184/2023.

SEI Nº 19.21.0737.0028298/2023-15. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022 (SIMP 001208-368/2022).

SEI Nº 19.21.0700.0028300/2023-31. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001243-361/2023.

SEI Nº 19.21.0088.0028310/2023-17. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000086-172/2022.

SEI Nº 19.21.0225.0028313/2023-15. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020 (SIMP 000167-059/2020).

SEI Nº 19.21.0266.0028316/2023-95. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023 (SIMP 000068-082/2023).

SEI Nº 19.21.0729.0028312/2023-48. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000228-184/2023.

SEI Nº 19.21.0167.0028321/2023-87. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 139/2023 (SIMP 000088-030/2023).

SEI Nº 19.21.0118.0028323/2023-89. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 009/2023 (SIMP 000042-034/2023).

SEI Nº 19.21.0088.0028330/2023-59. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000128-172/2021.

SEI Nº 19.21.0700.0028332/2023-40. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000738-361/2023.

SEI Nº 19.21.0266.0028335/2023-67. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000145-434/2022 EM PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 09/2023.

SEI Nº 19.21.0118.0028336/2023-29. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022 (SIMP 000073-034/2022).

SEI Nº 19.21.0167.0028337/2023-43. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 139/2022 (SIMP 000055-030/2022).

SEI Nº 19.21.0737.0028345/2023-07. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000118-076/2017.

SEI Nº 19.21.0700.0028351/2023-12. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000005-089/2023.

SEI Nº 19.21.0624.0028346/2023-26. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 37/2023 (SIMP 000396-191/2023).

SEI Nº 19.21.0262.0028359/2023-61. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 14/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 14/2023 (SIMP 000445-426/2022).

SEI Nº 19.21.0700.0028363/2023-76. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022 (SIMP 000007-088/2022).

SEI Nº 19.21.0700.0028364/2023-49. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 002706-361/2022.

SEI Nº 19.21.0167.0028356/2023-15. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 67/2023 (SIMP 000452-426/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 84/2023.

SEI Nº 19.21.0266.0028376/2023-27. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE

PRAZO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 06/2023 (SIMP 000075-215/2022).

SEI Nº 19.21.0729.0028374/2023-23. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023 (SIMP 000339-184/2023).

SEI Nº 19.21.0266.0028386/2023-48. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 05/2023 (SIMP 000574-434/2022).

SEI Nº 19.21.0348.0028379/2023-74. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 01/2023 (SIMP 000532-319/2022).

SEI Nº 19.21.0266.0028406/2023-90. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 05/2022 (SIMP 000379-201/2022).

SEI Nº 19.21.0707.0028385/2023-56. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 54/2023 (SIMP 000253-426/2023).

SEI Nº 19.21.0707.0028392/2023-61. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 12/2023 (SIMP 000156-107/2022).

SEI Nº 19.21.0729.0028396/2023-11. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023 (SIMP 000340-184/2023).

SEI Nº 19.21.0266.0028393/2023-85. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 06/2022 (SIMP 000096-215/2022).

SEI Nº 19.21.0707.0028402/2023-82. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 16/2023 (SIMP 000123-107/2022).

SEI Nº 19.21.0707.0028415/2023-22. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 56/2023 (SIMP 000121-107/2023).

SEI Nº 19.21.0700.0028417/2023-73. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000894-090/2019.

SEI Nº 19.21.0700.0028421/2023-62. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002392-361/2023.

SEI Nº 19.21.0167.0028393/2023-83. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 136/2023 (SIMP 000993-426/2023).

SEI Nº 19.21.0101.0028394/2023-76. ORIGEM: 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000170-111/2023.

SEI Nº 19.21.0700.0028427/2023-94. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000689-090/2018.

SEI Nº 19.21.0707.0028432/2023-48. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 58/2023 (SIMP 000258-426/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0028412/2023-55. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 151/2023 (SIMP 001091-030/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 83/2023.

SEI Nº 19.21.0126.0028443/2023-27. ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 15/2023 (SIMP 000232-225/2022).

SEI Nº 19.21.0700.0028448/2023-12. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000896-090/2019.

SEI Nº 19.21.0707.0028455/2023-09. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 08/2023 (SIMP 001015-107/2022).

SEI Nº 19.21.0167.0028458/2023-74. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 166/2023 (SIMP 000100-030/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0028461/2023-90. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 145/2023 (SIMP 001042-426/2023).

SEI Nº 19.21.0706.0028454/2023-51. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 004098-369/2021.

SEI Nº 19.21.0266.0028472/2023-54. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2021 (SIMP 001593-434/2021).

SEI Nº 19.21.0262.0028467/2023-55. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 68/2021 (SIMP 000294-161/2021).

SEI Nº 19.21.0266.0028473/2023-27. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2022 (SIMP 000005-082/2022).

SEI Nº 19.21.0624.0028474/2023-62. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000775-310/2022.

SEI Nº 19.21.0149.0028475/2023-79. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 11/2023 NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023 (SIMP 000514-164/2022).

SEI Nº 19.21.0624.0028476/2023-08. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 (SIMP 000377-310/2022).

SEI Nº 19.21.0266.0028477/2023-16. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 08/2021 (SIMP 001259-434/2021).

SEI Nº 19.21.0149.0028479/2023-68. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AUXÍLIO SIMP 000301-164/2023.

SEI Nº 19.21.0706.0028485/2023-87. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001862-369/2023.

SEI Nº 19.21.0266.0028486/2023-64. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 15/2021 (SIMP 000006-215/2021).

SEI Nº 19.21.0266.0028487/2023-37. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021 (SIMP 000018-215/2020).

SEI Nº 19.21.0298.0028488/2023-15. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000326-325/2022.

SEI Nº 19.21.0266.0028490/2023-53. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2021 (SIMP 000008-215/2021).

SEI Nº 19.21.0706.0028507/2023-75. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 001593-369/2022.

SEI Nº 19.21.0167.0028309/2023-23. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 106/2023 (SIMP 000691-426/2023).

SEI Nº 19.21.0700.0028527/2023-13. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000785-361/2022.

SEI Nº 19.21.0706.0028536/2023-68. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002265-369/2023.

SEI Nº 19.21.0310.0028537/2023-64. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000382-206/2019.

SEI Nº 19.21.0167.0028539/2023-21. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 161/2023 (SIMP 000096-030/2023).

SEI Nº 19.21.0703.0028534/2023-70. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022 (SIMP 000739-138/2022).

SEI Nº 19.21.0319.0028553/2023-79. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2022 (SIMP 000501-144/2021).

SEI Nº 19.21.0171.0028552/2023-95. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL. ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº 01/2023 CELEBRADO NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022 (SIMP 000021-215/2022).

SEI Nº 19.21.0143.0028494/2023-44. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023 (SIMP 000059-383/2022).

SEI Nº 19.21.0186.0028489/2023-19. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001139-199/2020.

SEI Nº 19.21.0737.0028573/2023-59. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001220-368/2022.

SEI Nº 19.21.0624.0028574/2023-78. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 026/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023 (SIMP 000133-310/2023).

SEI Nº 19.21.0729.0028538/2023-57. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000674-308/2020.

SEI Nº 19.21.0729.0028578/2023-44. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000229-184/2023.

SEI Nº 19.21.0225.0028575/2023-22. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019 (SIMP 000345-059/2019).

SEI Nº 19.21.0737.0028581/2023-37. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 74/2021 (SIMP 001740-368/2021).

SEI Nº 19.21.0706.0028583/2023-60. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003113-369/2022.

SEI Nº 19.21.0624.0028588/2023-88. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 007/2022 (SIMP 000577-310/2021).

SEI Nº 19.21.0624.0028596/2023-66. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021 (SIMP 000065-310/2021).

SEI Nº 19.21.0085.0028597/2023-73. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES. ASSUNTO: PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR OCASIÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023 (SIMP 000377-186/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0028601/2023-93. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 147/2023 (SIMP 000068-383/2023).

SEI Nº 19.21.0225.0028608/2023-04. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023 (SIMP 000794-059/2023).

SEI Nº 19.21.0624.0028612/2023-22. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021 (SIMP 000112-310/2021).

SEI Nº 19.21.0319.0028619/2023-43. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 42/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023 (SIMP 000517-144/2023).

SEI Nº 19.21.0254.0028621/2023-91. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023 (SIMP 000311-150/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0028610/2023-44. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 76/2023 (SIMP 000050-030/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 85/2023.

SEI Nº 19.21.0327.0028622/2023-36. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 11/2022 (SIMP 000045-215/2022) PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023.

SEI Nº 19.21.0700.0028627/2023-29. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000086-090/2023.

SEI Nº 19.21.0225.0028635/2023-51. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 (SIMP 000295-059/2022).

SEI Nº 19.21.0729.0028641/2023-89. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000622-184/2018.

SEI Nº 19.21.0729.0028646/2023-51. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 011/2022 (SIMP 000559-435/2021).

SEI Nº 19.21.0319.0028658/2023-57. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023 (SIMP 000643-144/2023).

SEI Nº 19.21.0103.0028660/2023-42. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 55/2023 (SIMP 000142-027/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0028667/2023-57. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 87/2023 (SIMP 000101-030/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 87/2023.

SEI Nº 19.21.0091.0028686/2023-05. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001227-434/2021.

SEI Nº 19.21.0700.0028689/2023-04. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000083-090/2023.

SEI Nº 19.21.0700.0028691/2023-47. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000087-090/2023.

SEI Nº 19.21.0706.0028694/2023-70. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000735-055/2019.

SEI Nº 19.21.0091.0028699/2023-42. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000137-434/2021.

SEI Nº 19.21.0213.0028711/2023-22. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022 (SIMP 000036-096/2022).

SEI Nº 19.21.0700.0028707/2023-03. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001599-361/2023.

SEI Nº 19.21.0700.0028709/2023-46. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003779-361/2022.

SEI Nº 19.21.0345.0028655/2023-39. ORIGEM: 56ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000106-252/2019.

SEI Nº 19.21.0345.0028664/2023-87. ORIGEM: 56ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000220-252/2021.

SEI Nº 19.21.0345.0028669/2023-49. ORIGEM: 56ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000811-252/2023.

SEI Nº 19.21.0705.0028724/2023-51. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000395-368/2021.

SEI Nº 19.21.0705.0028730/2023-83. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022 (SIMP 000955-368/2022).

SEI Nº 19.21.0709.0028732/2023-66. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022 (SIMP 000876-083/2022).

SEI Nº 19.21.0167.0028739/2023-53. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 168/2023 (SIMP 001263-426/2023).

SEI Nº 19.21.0705.0028743/2023-23. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000590-368/2021.

SEI Nº 19.21.0323.0028749/2023-62. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 019/2023 (SIMP 000202-173/2023).

SEI Nº 19.21.0345.0028734/2023-40. ORIGEM: 56ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000823-252/2023.

SEI Nº 19.21.0345.0028744/2023-61. ORIGEM: 56ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000802-252/2023.

SEI Nº 19.21.0254.0028755/2023-62. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023 (SIMP 000083-383/2023).

SEI Nº 19.21.0729.0028765/2023-39. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000884-435/2023.

SEI Nº 19.21.0345.0028751/2023-66. ORIGEM: 56ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000820-252/2023.

SEI Nº 19.21.0345.0028756/2023-28. ORIGEM: 56ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000819-252/2023.

SEI Nº 19.21.0323.0028768/2023-34. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 020/2023 (SIMP 000262-173/2023).

SEI Nº 19.21.0195.0028741/2023-64. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 05/2023 (SIMP 001152-426/2023).

SEI Nº 19.21.0076.0028770/2023-96. ORIGEM: 27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL Nº 15/2021 (SIMP 000033-216/2021).

SEI Nº 19.21.0254.0028774/2023-34. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001219-426/2022.

SEI Nº 19.21.0700.0028794/2023-79. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023 (SIMP 002726-361/2023).

SEI Nº 19.21.0254.0028795/2023-49. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000108-150/2021.

SEI Nº 19.21.0262.0028790/2023-64. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021 (SIMP 000342-161/2021).

SEI Nº 19.21.0126.0028810/2023-12. ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO Nº 07/2023 EXPEDIDA NOS AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL Nº 35/2022 (SIMP 000160-426/2021).

SEI Nº 19.21.0186.0028815/2023-44. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000792-199/2023.

SEI Nº 19.21.0186.0028820/2023-06. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000576-199/2022.

SEI Nº 19.21.0262.0028839/2023-02. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 20/2023 (SIMP 001386-426/2022).

SEI Nº 19.21.0167.0028840/2023-42. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 169/2023 (SIMP 000102-030/2023).

SEI Nº 19.21.0700.0028843/2023-17. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002108-361/2023.

SEI Nº 19.21.0167.0028838/2023-96. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 138/2023 (SIMP 001022-426/2023).

SEI Nº 19.21.0706.0028850/2023-29. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000545-369/2023.

SEI Nº 19.21.0225.0028788/2023-91. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021 (SIMP 000676-059/2021).

SEI Nº 19.21.0737.0028853/2023-65. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001706-368/2022.

SEI Nº 19.21.0737.0028861/2023-43. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023 (SIMP 000458-368/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0028857/2023-68. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 141/2023 (SIMP 000200-383/2023).

SEI Nº 19.21.0262.0028864/2023-06. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 03/2023 EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000926-426/2022.

SEI Nº 19.21.0737.0028869/2023-21. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000147-368/2023.

SEI Nº 19.21.0700.0028872/2023-10. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000277-361/2023.

SEI Nº 19.21.0700.0028876/2023-96. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000355-258/2017.

SEI Nº 19.21.0729.0028871/2023-87. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000861-435/2023.

SEI Nº 19.21.0090.0028847/2023-38. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000693-426/2023.

SEI Nº 19.21.0708.0028888/2023-40. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000137-101/2021.

SEI Nº 19.21.0706.0028891/2023-86. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 003087-369/2021.

SEI Nº 19.21.0348.0028896/2023-83. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL Nº 02/2019 (SIMP 000179-319/2019).

SEI Nº 19.21.0700.0028897/2023-14. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 001062-426/2022.

SEI Nº 19.21.0213.0028895/2023-98. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023 (SIMP 000005-096/2023).

SEI Nº 19.21.0348.0028900/2023-72. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 01/2019 (SIMP 000178-319/2019).

SEI Nº 19.21.0262.0028907/2023-09. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022 (SIMP 000328-161/2022).

SEI Nº 19.21.0700.0028921/2023-45. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 002126-361/2023.

SEI Nº 19.21.0700.0028920/2023-72. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 001401-361/2023.

SEI Nº 19.21.0310.0028924/2023-91. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUCUI. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000162-206/2022.

SEI Nº 19.21.0706.0028925/2023-41. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003313-369/2022 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

SEI Nº 19.21.0708.0028922/2023-92. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000011-380/2023.

SEI Nº 19.21.0167.0028940/2023-58. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 048/2023 (SIMP 000051-030/2023).

SEI Nº 19.21.0262.0028951/2023-82. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 35/2022 (SIMP 000693-161/2022).

SEI Nº 19.21.0104.0028960/2023-75. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022 (SIMP 000414-271/2022).

SEI Nº 19.21.0349.0028961/2023-59. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000199-426/2021 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 18/2023 (SIMP 000199-426/2021).

SEI Nº 19.21.0138.0028963/2023-66. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 19/2020 (SIMP 001078-255/2020).

SEI Nº 19.21.0262.0028964/2023-22. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022 (SIMP 000561-161/2022).

SEI Nº 19.21.0160.0028965/2023-70. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 25/2021 (SIMP 000394-201/2021) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

SEI Nº 19.21.0700.0028969/2023-10. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002536-361/2022.

SEI Nº 19.21.0171.0028973/2023-77. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023 (SIMP 000096-221/2021).

SEI Nº 19.21.0262.0028977/2023-59. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 02/2023 EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000122-161/2022).

SEI Nº 19.21.0160.0028981/2023-26. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000465-201/2020.

SEI Nº 19.21.0171.0028984/2023-71. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023 (SIMP 000004-221/2023).

SEI Nº 19.21.0328.0028989/2023-06. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS - ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000199-154/2023.

SEI Nº 19.21.0706.0028993/2023-48. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001057-426/2022.

SEI Nº 19.21.0328.0029001/2023-70. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS - ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000319-154/2023.

SEI Nº 19.21.0706.0029008/2023-31. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003642-369/2022 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

SEI Nº 19.21.0700.0029014/2023-56. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 003554-361/2022.

SEI Nº 19.21.0700.0029015/2023-29. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 003810-361/2022.

SEI Nº 19.21.0815.0029003/2023-83. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000670-188/2022.

SEI Nº 19.21.0737.0029023/2023-34. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000589-368/2023.

SEI Nº 19.21.0815.0029029/2023-60. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000839-188/2022.

SEI Nº 19.21.0815.0029037/2023-38. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000835-188/2022.

SEI Nº 19.21.0706.0029031/2023-89. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002567-369/2023.

SEI Nº 19.21.0815.0029040/2023-54. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000719-188/2020.

SEI Nº 19.21.0815.0029042/2023-97. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000718-188/2020.

SEI Nº 19.21.0815.0029044/2023-43. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000717-188/2020.

SEI Nº 19.21.0815.0029047/2023-59. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000695-188/2022.

SEI Nº 19.21.0815.0029051/2023-48. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000631-188/2022.

SEI Nº 19.21.0088.0029073/2023-77. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000152-172/2022.

SEI Nº 19.21.0225.0029075/2023-05. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 008/2017 (SIMP 000389-059/2017).

SEI Nº 19.21.0700.0029078/2023-74. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001464-361/2023.

SEI Nº 19.21.0225.0029081/2023-37. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 004/2017 (SIMP 000604-059/2017).

SEI Nº 19.21.0700.0028985/2023-63. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 103/2018 (SIMP 000175-088/2018).

SEI Nº 19.21.0729.0029079/2023-97. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000365-435/2022.

SEI Nº 19.21.0708.0029084/2023-83. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000752-100/2021.

SEI Nº 19.21.0307.0029091/2023-89. ORIGEM: 45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 92/2023 (SIMP 000048-035/2023).

SEI Nº 19.21.0262.0029094/2023-04. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 15/2023 EM INQUÉRITO CIVIL (SIMP 001143-426/2022).

SEI Nº 19.21.0225.0029097/2023-90. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017 (SIMP 000163-059/2017).

SEI Nº 19.21.0307.0029106/2023-72. ORIGEM: 45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 98/2023 (SIMP 000049-035/2023).

SEI Nº 19.21.0815.0029122/2023-71. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000178-188/2022.

SEI Nº 19.21.0624.0029114/2023-48. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 010/2019 (SIMP 000274-310/2018).

SEI Nº 19.21.0700.0029128/2023-82. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002530-361/2022.

SEI Nº 19.21.0815.0029130/2023-49. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000059-189/2015.

SEI Nº 19.21.0815.0029135/2023-11. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000080-188/2022.

SEI Nº 19.21.0345.0029121/2023-67. ORIGEM: 56ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000910-252/2023.

SEI Nº 19.21.0345.0029125/2023-56. ORIGEM: 56ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000911-252/2023.

SEI Nº 19.21.0262.0029132/2023-45. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 12/2023 EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000201-160/2022.

SEI Nº 19.21.0345.0029134/2023-07. ORIGEM: 56ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000912-252/2023.

SEI Nº 19.21.0345.0029139/2023-66. ORIGEM: 56ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000913-252/2023.

SEI Nº 19.21.0708.0029140/2023-26. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000030-101/2021.

SEI Nº 19.21.0167.0029137/2023-74. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 157/2023 (SIMP 000092-030/2023).

SEI Nº 19.21.0708.0029099/2023-66. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000063-101/2021.

SEI Nº 19.21.0088.0029149/2023-62. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000008-172/2021.

SEI Nº 19.21.0262.0029159/2023-92. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 11/2023 EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000375-161/2022.

SEI Nº 19.21.0708.0029161/2023-41. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000103-101/2019.

SEI Nº 19.21.0123.0029162/2023-59. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 22/2020 (SIMP 000298-182/2020).

SEI Nº 19.21.0737.0029169/2023-69. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001099-368/2023.

SEI Nº 19.21.0700.0029172/2023-58. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002213-361/2023.

SEI Nº 19.21.0209.0029175/2023-67. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAINÓPOLIS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 20/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 01/2023 (SIMP 000465-426/2023).

SEI Nº 19.21.0266.0029177/2023-31. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 02/2022 (SIMP 001319-208/2021).

SEI Nº 19.21.0262.0029176/2023-21. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 17/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 17/2023 (SIMP 000513-426/2022).

SEI Nº 19.21.0266.0029181/2023-20. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 11/2021 (SIMP 000025-215/2020).

SEI Nº 19.21.0208.0029179/2023-71. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000061-383/2022.

SEI Nº 19.21.0183.0029198/2023-30. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 60/2022 (SIMP 000592-160/2022).

SEI Nº 19.21.0298.0029200/2023-94. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000501-325/2023.

SEI Nº 19.21.0209.0029202/2023-17. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAINÓPOLIS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000439-267/2022.

SEI Nº 19.21.0706.0029204/2023-74. ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003629-369/2021.

SEI Nº 19.21.0323.0029206/2023-42. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 018/2023 (SIMP 000267-173/2023).

SEI Nº 19.21.0186.0029214/2023-38. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL SIMP 000291-199/2022.

SEI Nº 19.21.0348.0029216/2023-76. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 02/2023 (SIMP 000483-319/2022).

SEI Nº 19.21.0348.0029219/2023-92. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 03/2023 (SIMP 000547-319/2022).

SEI Nº 19.21.0349.0029220/2023-50. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000018-237/2022.

SEI Nº 19.21.0319.0029223/2023-31. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 (SIMP 000680-144/2022).

SEI Nº 19.21.0319.0029225/2023-74. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2018 (SIMP 000480-144/2017).

SEI Nº 19.21.0186.0029224/2023-59. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000647-199/2016.

SEI Nº 19.21.0349.0029229/2023-98. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000057-342/2018.

SEI Nº 19.21.0349.0029231/2023-44. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000187-237/2023.

SEI Nº 19.21.0349.0029232/2023-17. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000217-237/2023.

SEI Nº 19.21.0349.0029235/2023-33. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000269-237/2020.

SEI Nº 19.21.0349.0029236/2023-06. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000337-237/2019.

SEI Nº 19.21.0349.0029237/2023-76. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000561-237/2019.

SEI Nº 19.21.0349.0029238/2023-49. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000567-237/2022.

SEI Nº 19.21.0167.0029240/2023-09. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 043/2023 (SIMP 000038-030/2023).

SEI Nº 19.21.0700.0029249/2023-16. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000089-090/2023.

SEI Nº 19.21.0293.0029244/2023-48. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRO GONÇALVES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000132-291/2023.

SEI Nº 19.21.0737.0029252/2023-59. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023 (SIMP 000009-075/2023).

SEI Nº 19.21.0123.0029258/2023-86. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 000265-182/2023.

SEI Nº 19.21.0254.0029262/2023-50. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 22/2023 (SIMP 000366-150/2023).

SEI Nº 19.21.0708.0029265/2023-46. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000067-101/2022.

SEI Nº 19.21.0700.0029270/2023-31. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003511-361/2022.

SEI Nº 19.21.0700.0029273/2023-47. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000090-090/2023.

SEI Nº 19.21.0155.0029272/2023-04. ORIGEM: 34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000628-019/2022.

SEI Nº 19.21.0706.0029269/2023-65. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001779-369/2022.

SEI Nº 19.21.0700.0029284/2023-41. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018 (SIMP 000197-088/2018).

SEI Nº 19.21.0130.0029274/2023-34. ORIGEM: 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023 (SIMP 000006-340/2023).

SEI Nº 19.21.0708.0029285/2023-88. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000249-101/2019.

SEI Nº 19.21.0700.0029290/2023-73. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000092-090/2023.

SEI Nº 19.21.0349.0029294/2023-89. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000452-237/2022.

SEI Nº 19.21.0700.0029299/2023-24. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023 (SIMP 002705-361/2023).

SEI Nº 19.21.0706.0029301/2023-74. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002509-369/2023.

SEI Nº 19.21.0167.0029296/2023-49. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 172/2023 (SIMP 001304-426/2023).

SEI Nº 19.21.0185.0029304/2023-48. ORIGEM: 46ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PA Nº 16/2023, PA Nº 17/2023, PA Nº 18/2023, PA Nº 19/2023 E PA Nº 20/2023.

SEI Nº 19.21.0167.0029311/2023-32. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 047/2023 (SIMP 000007-030/2023).

SEI Nº 19.21.0706.0029310/2023-25. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000633-369/2023.

SEI Nº 19.21.0349.0029314/2023-34. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000776-237/2022.

SEI Nº 19.21.0348.0029309/2023-87. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 04/2023 (SIMP 000512-319/2022).

SEI Nº 19.21.0706.0029312/2023-68. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003985-369/2022.

SEI Nº 19.21.0708.0029319/2023-43. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000136-101/2021.

SEI Nº 19.21.0167.0029321/2023-53. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 171/2023 (SIMP 001287-426/2023).

SEI Nº 19.21.0126.0029326/2023-48. ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000058-024/2023.

SEI Nº 19.21.0700.0029329/2023-87. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001571-361/2023.

SEI Nº 19.21.0307.0029328/2023-92. ORIGEM: 45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 55/2021 (000082-340/2021).

SEI Nº 19.21.0340.0029327/2023-12. ORIGEM: GACEP. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INTEGRADO Nº 11/2023 (SIMP 000205-225/2023).

SEI Nº 19.21.0204.0029331/2023-04. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2018 (000106-004/2017).

SEI Nº 19.21.0186.0029230/2023-91. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000694-199/2022.

SEI Nº 19.21.0186.0029245/2023-74. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001066-199/2023.

SEI Nº 19.21.0729.0029261/2023-33. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000882-435/2023.

SEI Nº 19.21.0700.0029340/2023-81. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001574-361/2023.

SEI Nº 19.21.0729.0029330/2023-13. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 001/2023 (SIMP 000041-184/2022) NO INQUÉRITO CIVIL Nº 08/2023.

SEI Nº 19.21.0700.0029347/2023-86. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 030/2022 (SIMP 000323-361/2022).

SEI Nº 19.21.0700.0029348/2023-59. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000700-361/2023.

SEI Nº 19.21.0126.0029346/2023-90. ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 20/2022 (SIMP 000010-344/2022).

SEI Nº 19.21.0167.0029349/2023-73. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 159/2023 (SIMP 000094-030/2023).

SEI Nº 19.21.0700.0029356/2023-37. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000091-090/2023.

SEI Nº 19.21.0293.0029361/2023-90. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRO GONÇALVES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2019 (SIMP 000159-291/2019).

SEI Nº 19.21.0160.0029367/2023-80. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000275-201/2023.

SEI Nº 19.21.0624.0029371/2023-93. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022 (SIMP 000426-310/2022).

SEI Nº 19.21.0348.0029366/2023-03. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 05/2023 (SIMP 000514-319/2022).

SEI Nº 19.21.0167.0029377/2023-93. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 170/2023 (SIMP 001281-426/2023).

SEI Nº 19.21.0160.0029383/2023-36. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 01/2023 (SIMP 000562-201/2021).

SEI Nº 19.21.0624.0029378/2023-98. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023 (SIMP 000236-310/2023).

SEI Nº 19.21.0160.0029390/2023-41. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000625-201/2022.

SEI Nº 19.21.0707.0029389/2023-11. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: CONVERSÃO DO INQUÉRITO CIVIL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023 (SIMP 000148-107/2022).

SEI Nº 19.21.0707.0029397/2023-86. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 26/2023 (SIMP 000154-107/2022).

SEI Nº 19.21.0167.0029400/2023-54. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 167/2023 (SIMP 001270-426/2023).

SEI Nº 19.21.0103.0029358/2023-14. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 108/2023 (SIMP 001336-426/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0029403/2023-70. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 163/2023 (SIMP 001236-426/2023).

SEI Nº 19.21.0624.0029413/2023-26. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023 (SIMP 000255-310/2023).

SEI Nº 19.21.0706.0029417/2023-46. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000449-369/2023.

SEI Nº 19.21.0709.0029419/2023-44. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023 (SIMP 000007-084/2023).

SEI Nº 19.21.0177.0029424/2023-32. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 06/2023 (SIMP 000370-210/2023).

SEI Nº 19.21.0707.0029427/2023-52. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 45/2023 (SIMP 000014-107/2023).

SEI Nº 19.21.0160.0029426/2023-39. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 29/2023 (SIMP 000302-201/2023).

SEI Nº 19.21.0700.0029432/2023-22. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000093-090/2023.

SEI Nº 19.21.0167.0029433/2023-36. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 80/2023 (SIMP 000523-426/2023).

SEI Nº 19.21.0160.0029434/2023-17. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022 (SIMP 000371-201/2022).

SEI Nº 19.21.0340.0029440/2023-65. ORIGEM: GACEP. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AUXÍLIO Nº 32/2020 (SIMP 000178-225/2020).

SEI Nº 19.21.0183.0029441/2023-65. ORIGEM: PROMOTORIA ELEITORAL DA 41ª ZONA ELEITORAL. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ELEITORAL SIMP 000077-162/2023.

SEI Nº 19.21.0340.0029448/2023-43. ORIGEM: GACEP. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AUXÍLIO Nº 02/2021 (SIMP 000019-225/2021).

SEI Nº 19.21.0155.0029460/2023-69. ORIGEM: 34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000002-021/2022.

SEI Nº 19.21.0266.0029464/2023-42. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 03/2022 (SIMP 001591-434/2021).

SEI Nº 19.21.0310.0029466/2023-07. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 19/2017 (SIMP 000722-206/2017).

SEI Nº 19.21.0706.0029478/2023-48. ORIGEM: 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023 (SIMP 003965-369/2021).

SEI Nº 19.21.0088.0029438/2023-19. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000155-172/2021 EM INQUÉRITO CIVIL.

SEI Nº 19.21.0180.0029489/2023-75. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BURITI DOS LOPES. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023 (SIMP 000760-284/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0029496/2023-81. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023 (SIMP 000087-030/2023).

SEI Nº 19.21.0700.0029498/2023-83. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 004117-361/2021.

SEI Nº 19.21.0167.0029499/2023-97. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 153/2023 (SIMP 000091-030/2023).

SEI Nº 19.21.0700.0029505/2023-88. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 001367-361/2023.

SEI Nº 19.21.0706.0029508/2023-14. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003164-369/2023.

SEI Nº 19.21.0167.0029511/2023-64. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 79/2023 (SIMP 000366-426/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 86/2023.

SEI Nº 19.21.0160.0029500/2023-78. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022 (SIMP 000372-201/2022).

SEI Nº 19.21.0328.0029516/2023-36. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023 (SIMP 001183-154/2023).

SEI Nº 19.21.0088.0029520/2023-36. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000121-172/2023.

SEI Nº 19.21.0160.0029521/2023-93. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022 (SIMP 000367-201/2022).

SEI Nº 19.21.0088.0029527/2023-41. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000110-172/2023.

SEI Nº 19.21.0088.0029531/2023-30. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000098-172/2021.

SEI Nº 19.21.0088.0029533/2023-73. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000088-172/2023.

SEI Nº 19.21.0160.0029536/2023-76. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022 (SIMP 000369-201/2022).

SEI Nº 19.21.0266.0029542/2023-70. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 07/2021 (SIMP 000016-215/2020).

SEI Nº 19.21.0266.0029551/2023-21. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021 (SIMP 000486-434/2021).

SEI Nº 19.21.0349.0029553/2023-80. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000971-237/2022.

SEI Nº 19.21.0349.0029538/2023-97. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000663-237/2019.

SEI Nº 19.21.0225.0029560/2023-05. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 015/2018 (SIMP 000325-059/2018).

SEI Nº 19.21.0088.0029564/2023-12. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000071-172/2021.

SEI Nº 19.21.0706.0029562/2023-11. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003916-369/2022.

SEI Nº 19.21.0254.0029568/2023-33. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 35/2022 (SIMP 000079-340/2022).

SEI Nº 19.21.0624.0029563/2023-50. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023 (SIMP 000248-310/2023).

SEI Nº 19.21.0088.0029580/2023-65. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000067-172/2020.

SEI Nº 19.21.0266.0029581/2023-84. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 001261-434/2022 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 10/2023.

SEI Nº 19.21.0208.0029578/2023-65. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000039-383/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

SEI Nº 19.21.0262.0029579/2023-04. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 08/2023 EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000619-161/2022.

SEI Nº 19.21.0266.0029591/2023-08. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 04/2023 (SIMP 000065-215/2022).

SEI Nº 19.21.0103.0029595/2023-17. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 36/2023 (SIMP 001691-426/2022).

SEI Nº 19.21.0624.0029594/2023-86. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000192-310/2022.

SEI Nº 19.21.0340.0029190/2023-25. ORIGEM: GACEP. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AUXÍLIO Nº 02/2021 (SIMP 000019-225/2021).

SEI Nº 19.21.0706.0029601/2023-25. ORIGEM: 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023 (SIMP 002715-369/2023).

SEI Nº 19.21.0088.0029603/2023-26. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000061-172/2021.

SEI Nº 19.21.0088.0029606/2023-42. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000014-172/2013.

SEI Nº 19.21.0088.0029607/2023-15. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000050-172/2021.

SEI Nº 19.21.0262.0029611/2023-13. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 41/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 37/2023 (SIMP 000193-426/2023).

SEI Nº 19.21.0103.0029615/2023-59. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 29/2023 (SIMP 000042-027/2022).

SEI Nº 19.21.0103.0029632/2023-85. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 105/2023 (SIMP 001173-426/2023).

SEI Nº 19.21.0108.0029649/2023-36. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 12/2019 (SIMP 000201-174/2019).

SEI Nº 19.21.0703.0029652/2023-51. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022 (SIMP 001507-138/2022).

SEI Nº 19.21.0088.0029640/2023-94. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000107-172/2021.

SEI Nº 19.21.0706.0029664/2023-70. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 003473-369/2021 EM INQUÉRITO CIVIL.

SEI Nº 19.21.0103.0029686/2023-82. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 109/2023 (SIMP 000277-383/2023).

SEI Nº 19.21.0729.0029684/2023-58. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000090-184/2022.

SEI Nº 19.21.0700.0029690/2023-40. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 001409-361/2023.

SEI Nº 19.21.0103.0029688/2023-28. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018 (SIMP 000001-027/2018).

SEI Nº 19.21.0302.0029700/2023-17. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATIAS OLÍMPIO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000031-229/2023.

SEI Nº 19.21.0703.0029702/2023-59. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 (SIMP 000907-138/2022).

SEI Nº 19.21.0737.0029707/2023-93. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000323-076/2019.

SEI Nº 19.21.0729.0029715/2023-94. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000441-435/2023.

SEI Nº 19.21.0729.0029718/2023-13. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 000363-184/2023.

SEI Nº 19.21.0700.0029726/2023-38. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021 (SIMP 001346-361/2021).

SEI Nº 19.21.0208.0029546/2023-56. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000065-383/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

SEI Nº 19.21.0378.0023582/2022-39. ORIGEM: 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000204-111/2022.

SEI Nº 19.21.0167.0029750/2023-13. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 134/2023 (SIMP 000998-426/2023).

SEI Nº 19.21.0708.0029754/2023-35. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000056-101/2022.

SEI Nº 19.21.0151.0029755/2023-21. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000150-228/2023.

SEI Nº 19.21.0183.0029761/2023-58. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023 (SIMP 000838-160/2023).

SEI Nº 19.21.0088.0029763/2023-71. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000013-172/2021.

SEI Nº 19.21.0328.0029765/2023-06. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS - ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000713-154/2023.

SEI Nº 19.21.0700.0029768/2023-68. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002878-361/2023.

SEI Nº 19.21.0091.0029771/2023-04. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000772-434/2022.

SEI Nº 19.21.0349.0029775/2023-03. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000190-237/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 15/2023 (SIMP 000190-237/2023).

SEI Nº 19.21.0707.0029791/2023-21. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 60/2023 (SIMP 000037-107/2023).

SEI Nº 19.21.0323.0029794/2023-74. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 03/2023 (SIMP 000268-173/2023).

SEI Nº 19.21.0091.0029795/2023-35. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000043-081/2022.

SEI Nº 19.21.0707.0029799/2023-96. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 62/2023 (SIMP 000041-107/2023).

SEI Nº 19.21.0707.0029805/2023-31. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 64/2023 (SIMP 000257-426/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0029808/2023-96. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 173/2023 (SIMP 001345-426/2023).

SEI Nº 19.21.0707.0029810/2023-90. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 18/2023 (SIMP 000124-107/2022).

SEI Nº 19.21.0167.0029814/2023-31. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 175/2023 (SIMP 000104-030/2023).

SEI Nº 19.21.0707.0029815/2023-52. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 28/2023 (SIMP 000029-107/2023).

SEI Nº 19.21.0708.0029817/2023-80. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000002-104/2022.

SEI Nº 19.21.0167.0029820/2023-63. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 176/2023 (SIMP 000105-030/2023).

SEI Nº 19.21.0703.0029818/2023-31. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023 (SIMP 000734-138/2023).

SEI Nº 19.21.0349.0029823/2023-65. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000672-237/2021.

SEI Nº 19.21.0167.0029824/2023-52. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 158/2023 (SIMP 000093-030/2023).

SEI Nº 19.21.0737.0029842/2023-37. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000108-368/2020.

SEI Nº 19.21.0167.0029843/2023-24. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 014/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 014/2023 (SIMP 000002-030/2023).

SEI Nº 19.21.0103.0029848/2023-73. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022 (SIMP 000027-027/2022).

SEI Nº 19.21.0167.0029868/2023-28. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 54/2019 (SIMP 000107-030/2019).

SEI Nº 19.21.0171.0029873/2023-27. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023 (SIMP 000036-221/2023).

SEI Nº 19.21.0707.0029880/2023-43. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 47/2023 (SIMP 000022-107/2023).

SEI Nº 19.21.0729.0029881/2023-74. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000906-426/2023.

SEI Nº 19.21.0700.0029886/2023-83. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 001410-361/2023.

SEI Nº 19.21.0167.0029892/2023-59. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 52/2018 (SIMP 000267-030/2017).

SEI Nº 19.21.0171.0029891/2023-26. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL. ASSUNTO: APENSAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000343-221/2019 AOS AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000026-221/2021.

SEI Nº 19.21.0700.0029900/2023-93. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 001413-361/2023.

SEI Nº 19.21.0703.0029896/2023-59. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 13/2023 EXPEDIDA NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023 (SIMP 000446-138/2023).

SEI Nº 19.21.0108.0029901/2023-22. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023 (SIMP 000443-174/2023).

SEI Nº 19.21.0708.0029902/2023-16. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000048-340/2023.

SEI Nº 19.21.0729.0029912/2023-13. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000864-154/2023.

SEI Nº 19.21.0262.0029914/2023-77. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 21/2023 EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000187-161/2022.

SEI Nº 19.21.0729.0029915/2023-29. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000336-184/2023.

SEI Nº 19.21.0624.0029924/2023-03. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023 (SIMP 000157-310/2023).

SEI Nº 19.21.0183.0029927/2023-38. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PA Nº 108/2023 (SIMP 000704-160/2023) E PA Nº 85/2023 (SIMP 000638-160/2023).

SEI Nº 19.21.0340.0029925/2023-65. ORIGEM: GACEP. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INTEGRADO Nº 10/2023 (SIMP 000209-225/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0029931/2023-73. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 174/2023 (SIMP 001527-426/2022).

SEI Nº 19.21.0109.0029936/2023-32. ORIGEM: 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2023 (SIMP 000110-214/2021).

SEI Nº 19.21.0225.0029934/2023-92. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020 (SIMP 000275-059/2020).

SEI Nº 19.21.0700.0029938/2023-37. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023 (SIMP 001444-361/2023).

SEI Nº 19.21.0262.0029942/2023-97. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 34/2021 (SIMP 000655-161/2021).

SEI Nº 19.21.0266.0029944/2023-80. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000301-434/2023.

SEI Nº 19.21.0123.0029947/2023-10. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 37/2018 (SIMP 000440-182/2018).

SEI Nº 19.21.0348.0029960/2023-67. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 88/2023 (SIMP 000512-319/2023).

SEI Nº 19.21.0348.0029964/2023-56. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 89/2023 (SIMP 000513-319/2023).

SEI Nº 19.21.0703.0029954/2023-45. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 005/2023 (SIMP 000331-138/2023).

SEI Nº 19.21.0729.0029970/2023-96. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000283-184/2023.

SEI Nº 19.21.0262.0029979/2023-68. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 10/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 10/2023 (SIMP 000319-161/2022).

SEI Nº 19.21.0091.0029983/2023-03. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000788-434/2021.

SEI Nº 19.21.0091.0029986/2023-19. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 001566-434/2022.

SEI Nº 19.21.0091.0029990/2023-08. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 001582-434/2022.

SEI Nº 19.21.0703.0030008/2023-42. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023 (SIMP 000313-138/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0030022/2023-41. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 054/2023 (SIMP 000071-030/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0030026/2023-30. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 042/2023 (SIMP 000398-426/2023).

SEI Nº 19.21.0706.0030033/2023-98. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000962-426/2022.

SEI Nº 19.21.0167.0030032/2023-62. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 91/2023 (SIMP 000057-030/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 89/2023.

SEI Nº 19.21.0706.0030045/2023-65. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000363-426/2023 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

SEI Nº 19.21.0700.0030060/2023-41. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001457-361/2022.

SEI Nº 19.21.0700.0030064/2023-30. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001463-361/2023.

SEI Nº 19.21.0167.0030054/2023-50. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 177/2023 (SIMP 001328-426/2023).

SEI Nº 19.21.0700.0030074/2023-51. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001462-361/2023.

SEI Nº 19.21.0708.0030082/2023-06. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000017-380/2023.

SEI Nº 19.21.0167.0030077/2023-11. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 66/2023 (SIMP 000447-426/2023).

SEI Nº 19.21.0706.0030089/2023-41. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000007-420/2020.

SEI Nº 19.21.0703.0030090/2023-59. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 12/2023 NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 59/2020 (SIMP 000113-138/2020).

SEI Nº 19.21.0209.0030093/2023-16. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAINÓPOLIS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023 (SIMP 000199-267/2023).

SEI Nº 19.21.0708.0030094/2023-70. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000019-101/2022.

SEI Nº 19.21.0729.0030100/2023-78. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000089-184/2022.

SEI Nº 19.21.0708.0030106/2023-37. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000141-101/2021.

SEI Nº 19.21.0144.0030107/2023-31. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 10/2019 (SIMP 000255-230/2018) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023.

SEI Nº 19.21.0624.0030114/2023-14. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 39/2023 (SIMP 000420-191/2023).

SEI Nº 19.21.0144.0030117/2023-52. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000082-230/2023.

SEI Nº 19.21.0167.0030115/2023-52. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023 (SIMP 000103-030/2023).

SEI Nº 19.21.0705.0030128/2023-70. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022 (SIMP 001209-368/2022).

SEI Nº 19.21.0349.0030129/2023-48. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO Nº 11/2022 REFERENTE AO INQUÉRITO CIVIL Nº 53/2022 (SIMP 000690-237/2021).

SEI Nº 19.21.0705.0030133/2023-32. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000433-368/2023.

SEI Nº 19.21.0193.0023638/2023-38. ORIGEM: GAEJ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 19.21.0193.0023638/2023-38 (SIMP 000051-445/2023).

SEI Nº 19.21.0705.0030136/2023-48. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000013-368/2023.

SEI Nº 19.21.0144.0030137/2023-94. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO SIMP 000057-230/2020.

SEI Nº 19.21.0733.0030138/2023-59. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001367-434/2021.

SEI Nº 19.21.0729.0030147/2023-70. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000715-154/2023.

SEI Nº 19.21.0729.0030149/2023-16. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000709-426/2023.

SEI Nº 19.21.0729.0030153/2023-05. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000328-426/2023.

SEI Nº 19.21.0349.0030152/2023-09. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 14/2022 (SIMP 000195-237/2021).

SEI Nº 19.21.0708.0030158/2023-88. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000071-101/2023.

SEI Nº 19.21.0254.0030169/2023-05. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023 (SIMP 000674-150/2023).

SEI Nº 19.21.0262.0030170/2023-52. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 18/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 18/2023 (SIMP 000233-161/2022).

SEI Nº 19.21.0349.0030186/2023-61. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 19/2020 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 82/2022 (SIMP 000707-237/2022).

SEI Nº 19.21.0118.0030211/2023-38. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 013/2023 (SIMP 000055-034/2023).

SEI Nº 19.21.0706.0030228/2023-71. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000872-369/2022 EM INQUÉRITO CIVIL.

SEI Nº 19.21.0700.0030229/2023-37. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002256-361/2021.

SEI Nº 19.21.0167.0030231/2023-24. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 011/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 011/2023 (SIMP 001674-426/2022).

SEI Nº 19.21.0103.0030234/2023-30. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 110/2023 (SIMP 001368-426/2023).

SEI Nº 19.21.0706.0030236/2023-49. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 001108-426/2022.

SEI Nº 19.21.0700.0030245/2023-90. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000972-361/2022.

SEI Nº 19.21.0103.0030243/2023-78. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 111/2023 (SIMP 000278-383/2023).

SEI Nº 19.21.0319.0030249/2023-71. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000554-144/2022.

SEI Nº 19.21.0708.0030248/2023-83. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000042-380/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

SEI Nº 19.21.0706.0030251/2023-32. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002708-369/2023.

SEI Nº 19.21.0103.0030258/2023-61. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 111/2023 (SIMP 000278-383/2023).

SEI Nº 19.21.0706.0030242/2023-81. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000023-067/2022.

SEI Nº 19.21.0729.0030239/2023-11. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 06/2023 (SIMP 001178-435/2022).

SEI Nº 19.21.0302.0030256/2023-40. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATIAS OLÍMPIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021 (SIMP 000163-229/2021).

SEI Nº 19.21.0700.0030266/2023-08. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001158-361/2022.

SEI Nº 19.21.0182.0030269/2023-34. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DOS INQUÉRITOS CIVIS IC Nº 02/2023 (SIMP 000398-168/2022), IC Nº 03/2023 (SIMP 000741-168/2021), IC Nº 04/2023 (SIMP 000624-168/2021); INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2023 (SIMP 001195-168/2023) E INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023 (SIMP 000408-168/2022).

SEI Nº 19.21.0700.0030281/2023-88. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001642-361/2022.

SEI Nº 19.21.0737.0030295/2023-28. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001628-368/2023.

SEI Nº 19.21.0733.0030294/2023-18. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR SIMP 001259-434/2022.

SEI Nº 19.21.0167.0030297/2023-85. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 88/2023 (SIMP 000058-030/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 92/2023.

SEI Nº 19.21.0700.0030304/2023-49. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002129-361/2023.

SEI Nº 19.21.0700.0030305/2023-22. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001351-361/2023.

SEI Nº 19.21.0700.0030307/2023-65. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003100-361/2022.

SEI Nº 19.21.0700.0030310/2023-81. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 002221-361/2023.

SEI Nº 19.21.0088.0030315/2023-08. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000075-172/2021.

SEI Nº 19.21.0700.0030313/2023-97. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003804-361/2022.

SEI Nº 19.21.0167.0030314/2023-14. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 92/2023 (SIMP 000059-030/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 91/2023.

SEI Nº 19.21.0167.0030323/2023-62. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 90/2023.

SEI Nº 19.21.0204.0030331/2023-67. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 21/2023 (SIMP 000717-426/2023).

SEI Nº 19.21.0700.0030335/2023-85. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002712-361/2022.

SEI Nº 19.21.0348.0030202/2023-32. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2018 (SIMP 000022-319/2018).

SEI Nº 19.21.0186.0029197/2023-12. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000070-174/2023.

SEI Nº 19.21.0186.0030216/2023-47. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000507-199/2023.

SEI Nº 19.21.0186.0030218/2023-90. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000484-199/2023.

SEI Nº 19.21.0186.0030219/2023-63. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000746-199/2017.

SEI Nº 19.21.0254.0030339/2023-71. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019 (SIMP 000170-030/2019).

SEI Nº 19.21.0700.0030347/2023-52. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000103-361/2023.

SEI Nº 19.21.0130.0029861/2023-93. ORIGEM: 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023 (SIMP 000003-247/2023).

SEI Nº 19.21.0682.0030349/2023-74. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 17/2023 NO BOJO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000008-189/2017.

SEI Nº 19.21.0682.0030352/2023-90. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000027-189/2016.

SEI Nº 19.21.0167.0030353/2023-28. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 178/2023 (SIMP 001383-426/2023).

SEI Nº 19.21.0682.0030358/2023-25. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000103-188/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

SEI Nº 19.21.0167.0030364/2023-22. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 178/2023 (SIMP 001383-426/2023).

SEI Nº 19.21.0108.0030365/2023-07. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 08/2021 (SIMP 000097-174/2020).

SEI Nº 19.21.0090.0030370/2023-45. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO Nº 001/2023 NO BOJO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000683-426/2023.

SEI Nº 19.21.0340.0030371/2023-51. ORIGEM: GACEP. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INTEGRADO Nº 08/2023 (SIMP 000203-225/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0030375/2023-16. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 170/2023 (SIMP 001281-426/2023).

SEI Nº 19.21.0167.0030386/2023-10. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 57/2019 (SIMP 000041-030/2019).

SEI Nº 19.21.0225.0030382/2023-24. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018 (SIMP 000389-059/2018).

SEI Nº 19.21.0167.0030391/2023-69. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 55/2019 (SIMP 000030-030/2019).

SEI Nº 19.21.0340.0030406/2023-76. ORIGEM: GACEP. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AUXÍLIO Nº 02/2023 (SIMP 000015-225/2023).

SEI Nº 19.21.0348.0030412/2023-85. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS NºS 90, 91, 92 E 93/2023 - SIMPS 000514-319/2023, 000515-319/2023, 000516-319/2023 E 000517-319/2023.

SEI Nº 19.21.0349.0030424/2023-37. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000869-237/2020.

SEI Nº 19.21.0349.0030427/2023-53. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000852-237/2022.

SEI Nº 19.21.0349.0030428/2023-26. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000779-237/2020.

SEI Nº 19.21.0349.0030432/2023-15. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000741-237/2019.

SEI Nº 19.21.0349.0029553/2023-80. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000971-237/2022.

SEI Nº 19.21.0349.0030433/2023-85. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000684-237/2020.

SEI Nº 19.21.0349.0030434/2023-58. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000600-237/2021.

SEI Nº 19.21.0349.0030435/2023-31. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000581-237/2022.

SEI Nº 19.21.0349.0030436/2023-04. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000215-237/2019.

SEI Nº 19.21.0340.0030437/2023-15. ORIGEM: GACEP. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO INTEGRADA Nº 04/2023 REFERENTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INTEGRADO Nº 11/2023 (SIMP 000205-225/2023).

SEI Nº 19.21.0085.0030443/2023-89. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022 (SIMP 000503-186/2022).

SEI Nº 19.21.0700.0030451/2023-57. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002656-361/2020.

SEI Nº 19.21.0103.0030454/2023-07. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 100/2019 (SIMP 000140-027/2019).

SEI Nº 19.21.0118.0030462/2023-51. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 014/2023 (SIMP 000056-034/2023).

SEI Nº 19.21.0103.0030463/2023-55. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 19/2018 (SIMP 000192-027/2018).

SEI Nº 19.21.0088.0030466/2023-05. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000200-383/2021.

SEI Nº 19.21.0167.0030468/2023-27. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 012/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 012/2023 (SIMP 000065-030/2022).
SEI Nº 19.21.0117.0030380/2023-49. ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022 (SIMP 000592-426/2022).
SEI Nº 19.21.0706.0030473/2023-52. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNÁIBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000262-426/2023.
SEI Nº 19.21.0103.0030477/2023-65. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 133/2019 (SIMP 000188-027/2019).
SEI Nº 19.21.0706.0030487/2023-62. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNÁIBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001779-369/2022.
SEI Nº 19.21.0733.0030486/2023-72. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001205-434/2021.
SEI Nº 19.21.0092.0030499/2023-24. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022 (SIMP 000110-246/2022).
SEI Nº 19.21.0310.0030505/2023-84. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 41/2020 (SIMP 000595-206/2019).
SEI Nº 19.21.0088.0030515/2023-40. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000235-172/2020.
SEI Nº 19.21.0180.0030517/2023-61. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BURITI DOS LOPES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2020 (SIMP 000200-284/2020).
SEI Nº 19.21.0167.0030516/2023-89. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 179/2023 (SIMP 000107-030/2023).
SEI Nº 19.21.0254.0030532/2023-98. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: DESARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 76/2022 (SIMP 000151-340/2022).
SEI Nº 19.21.0167.0030545/2023-82. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 161/2023 (SIMP 000096-030/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 93/2023.
SEI Nº 19.21.0208.0030530/2023-66. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000003-029/2019.
SEI Nº 19.21.0204.0030561/2023-65. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 24/2023 (SIMP 000757-426/2023).
SEI Nº 19.21.0700.0030570/2023-45. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001658-361/2021.
SEI Nº 19.21.0340.0030569/2023-40. ORIGEM: GACEP. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INTEGRADO Nº 19/2023 (SIMP 000216-225/2023).
SEI Nº 19.21.0700.0030578/2023-23. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA ABERTURA DE PROCEDIMENTO PRELIMINAR E ARQUIVAMENTO SUMÁRIO DE REPRESENTAÇÃO SIMP 002780-361/2023.
SEI Nº 19.21.0088.0030589/2023-79. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000119-172/2015.
SEI Nº 19.21.0707.0028616/2023-27. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 57/2023 (SIMP 000035-107/2023).
SEI Nº 19.21.0700.0030607/2023-16. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 001407-361/2023.
SEI Nº 19.21.0167.0030610/2023-73. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 012/2021 (SIMP 000025-030/2021).
SEI Nº 19.21.0167.0030617/2023-78. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 056/2019 (SIMP 000036-030/2019).
SEI Nº 19.21.0327.0030618/2023-76. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000477-274/2022.
SEI Nº 19.21.0344.0030628/2023-36. ORIGEM: 55ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000174-228/2023.
SEI Nº 19.21.0302.0030632/2023-73. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATIAS OLÍMPIO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023.
SEI Nº 19.21.0090.0030633/2023-25. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO SIMP 001181-426/2023.
SEI Nº 19.21.0707.0029102/2023-97. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 11/2023 (SIMP 000153-107/2022) EM INQUÉRITO CIVIL Nº 11/2023.
SEI Nº 19.21.0707.0029109/2023-05. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 55/2023 (SIMP 000260-426/2023).
SEI Nº 19.21.0707.0029120/2023-96. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 13/2023 (SIMP 001275-426/2022) EM INQUÉRITO CIVIL Nº 13/2023.
SEI Nº 19.21.0707.0029136/2023-52. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 15/2023 (SIMP 000155-107/2022) EM INQUÉRITO CIVIL Nº 15/2023.
SEI Nº 19.21.0707.0030195/2023-74. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000853-105/2023.
SEI Nº 19.21.0707.0030166/2023-81. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 61/2023 (SIMP 000254-426/2023).
SEI Nº 19.21.0707.0030155/2023-87. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023 (SIMP 000064-107/2023).
SEI Nº 19.21.0707.0029974/2023-27. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 63/2023 (SIMP 000033-107/2023).
SEI Nº 19.21.0707.0029963/2023-33. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 59/2023 (SIMP 000030-107/2023).
SEI Nº 19.21.0707.0030644/2023-76. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 66/2023 (SIMP 000049-109/2023).
SEI Nº 19.21.0707.0030647/2023-92. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 12/2019 (SIMP 000127-109/2019).
SEI Nº 19.21.0109.0030652/2023-03. ORIGEM: 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 09/2023 (SIMP 000198-344/2021).
SEI Nº 19.21.0167.0030649/2023-87. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE

FATO Nº 96/2023 (SIMP 000064-030/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 94/2023.
SEI Nº 19.21.0262.0030659/2023-41. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023 (SIMP 000064-161/2023).
SEI Nº 19.21.0167.0030658/2023-38. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 013/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 013/2023 (SIMP 001104-426/2022).
SEI Nº 19.21.0733.0030656/2023-41. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023 (SIMP 000939-434/2023).
SEI Nº 19.21.0103.0030664/2023-60. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 113/2023 (SIMP 001349-426/2023).
SEI Nº 19.21.0729.0030660/2023-90. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000372-426/2023.
SEI Nº 19.21.0103.0030678/2023-70. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 112/2023 (SIMP 001318-426/2023).
SEI Nº 19.21.0340.0030675/2023-88. ORIGEM: GACEP. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INTEGRADO Nº 09/2023 (SIMP 000204-225/2023).
SEI Nº 19.21.0797.0030683/2023-98. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022 (SIMP 000094-246/2022).
SEI Nº 19.21.0729.0030682/2023-78. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000346-184/2022.
SEI Nº 19.21.0103.0030686/2023-48. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 112/2023 (SIMP 001318-426/2023).
SEI Nº 19.21.0160.0030687/2023-39. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2019 (SIMP 000326-201/2018).
SEI Nº 19.21.0729.0030684/2023-24. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000979-435/2023.
SEI Nº 19.21.0729.0030690/2023-56. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000243-184/2018.
SEI Nº 19.21.0706.0030697/2023-18. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 004025-369/2022.
SEI Nº 19.21.0729.0030699/2023-07. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000715-154/2023.
SEI Nº 19.21.0144.0030704/2023-14. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000142-230/2020.
SEI Nº 19.21.0266.0030705/2023-97. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 04/2019 (SIMP 000090-245/2018).
SEI Nº 19.21.0700.0030710/2023-48. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023 (SIMP 002946-361/2023).
SEI Nº 19.21.0138.0030706/2023-50. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 05/2023 (SIMP 000145-255/2023) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023.
SEI Nº 19.21.0266.0030711/2023-32. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 06/2021 (SIMP 000001-215/2021).
SEI Nº 19.21.0733.0030707/2023-22. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000971-434/2021.
SEI Nº 19.21.0103.0030717/2023-84. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 115/2023 (SIMP 000146-027/2023).
SEI Nº 19.21.0266.0030719/2023-10. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 07/2021 (SIMP 000178-081/2019).
SEI Nº 19.21.0103.0030729/2023-51. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 116/2023 (SIMP 000147-027/2023).
SEI Nº 19.21.0266.0030732/2023-47. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 16/2021 (SIMP 000634-434/2021).
SEI Nº 19.21.0167.0030730/2023-34. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 056/2023 (SIMP 000637-426/2023).
SEI Nº 19.21.0700.0030728/2023-47. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001221-361/2023.
SEI Nº 19.21.0266.0030736/2023-36. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 02/2020 (SIMP 000138-208/2019).
SEI Nº 19.21.0266.0030739/2023-52. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 12/2019 (SIMP 000164-082/2019).
SEI Nº 19.21.0167.0030747/2023-60. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 057/2023 (SIMP 000171-426/2023).
SEI Nº 19.21.0733.0030749/2023-52. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000495-434/2021.
SEI Nº 19.21.0266.0030751/2023-19. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2012 (SIMP 000117-082/2019).
SEI Nº 19.21.0144.0030754/2023-22. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023 (SIMP 000508-230/2023).
SEI Nº 19.21.0266.0030758/2023-24. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 10/2019 (SIMP 000084-082/2019).
SEI Nº 19.21.0310.0030759/2023-16. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023 (SIMP 000286-206/2023).
SEI Nº 19.21.0266.0030765/2023-29. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 01/2017 (SIMP 000171-274/2018).
SEI Nº 19.21.0167.0030761/2023-70. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 168/2023 (SIMP 001263-426/2023).
SEI Nº 19.21.0266.0030771/2023-61. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 01/2018 (SIMP 000014-245/2018).
SEI Nº 19.21.0167.0030766/2023-32. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE

FATO Nº 95/2023 (SIMP 000063-030/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 95/2023.
SEI Nº 19.21.0729.0030770/2023-30. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000319-184/2023.
SEI Nº 19.21.0703.0030775/2023-91. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 32/2021 (SIMP 000305-138/2021).
SEI Nº 19.21.0103.0030774/2023-97. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 95/2023 (SIMP 000991-426/2023).
SEI Nº 19.21.0167.0030786/2023-74. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 99/2023 (SIMP 000065-030/2023) NO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 96/2023.
SEI Nº 19.21.0706.0030791/2023-02. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002685-369/2023.
SEI Nº 19.21.0327.0030795/2023-50. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017 (SIMP 000040-274/2019).
SEI Nº 19.21.0144.0030802/2023-84. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000292-230/2021.
SEI Nº 19.21.0243.0030806/2023-43. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000253-434/2023.
SEI Nº 19.21.0729.0030801/2023-66. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000657-154/2022.
SEI Nº 19.21.0706.0030810/2023-71. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002656-369/2022.
SEI Nº 19.21.0328.0030819/2023-66. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 38/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023 (SIMP 000381-154/2023).
SEI Nº 19.21.0700.0030848/2023-08. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022 (SIMP 000053-088/2022).
SEI Nº 19.21.0729.0030849/2023-31. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001243-435/2023 E EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO Nº 015/2023.
SEI Nº 19.21.0266.0030857/2023-67. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 08/2023 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 11/2023 (SIMP 000018-426/2022).
SEI Nº 19.21.0090.0030853/2023-02. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000208-029/2019.
SEI Nº 19.21.0103.0030850/2023-82. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 114/2023 (SIMP 000255-383/2023).
SEI Nº 19.21.0349.0030855/2023-40. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000203-237/2022.
SEI Nº 19.21.0090.0030859/2023-34. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000208-029/2019.
SEI Nº 19.21.0706.0030861/2023-52. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002161-369/2023.
SEI Nº 19.21.0706.0030856/2023-90. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002888-369/2023.
SEI Nº 19.21.0700.0030860/2023-72. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 036/2022 (SIMP 003759-361/2021).
SEI Nº 19.21.0266.0030868/2023-61. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023 (SIMP 000898-434/2023).
SEI Nº 19.21.0708.0030865/2023-11. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000015-103/2023.
SEI Nº 19.21.0103.0030875/2023-86. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 114/2023 (SIMP 001090-426/2023).
SEI Nº 19.21.0706.0030882/2023-67. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 002947-369/2020.
SEI Nº 19.21.0266.0030889/2023-76. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022 (SIMP 000006-082/2022).
SEI Nº 19.21.0266.0030892/2023-92. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000008-434/2021.
SEI Nº 19.21.0706.0030894/2023-34. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000055-066/2018.
SEI Nº 19.21.0266.0030899/2023-97. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 04/2022 (SIMP 000031-215/2020).
SEI Nº 19.21.0729.0030884/2023-56. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000763-435/2023.
SEI Nº 19.21.0266.0030903/2023-86. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 06/2019 (SIMP 000043-208/2018).
SEI Nº 19.21.0349.0030895/2023-27. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO Nº 014/2023 REFERENTE AO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000219-276/2017.
SEI Nº 19.21.0243.0030900/2023-27. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000372-434/2023.
SEI Nº 19.21.0186.0030804/2023-79. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000969-199/2023.
SEI Nº 19.21.0167.0030913/2023-40. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 181/2023 (SIMP 000108-030/2023).
SEI Nº 19.21.0700.0030918/2023-58. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003891-361/2021.
SEI Nº 19.21.0144.0030921/2023-72. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 05/2023 EXPEDIDA NO BOJO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023 (SIMP 000009-230/2023).
SEI Nº 19.21.0708.0030920/2023-78. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000062-101/2021.
SEI Nº 19.21.0266.0030925/2023-74. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE

PRAZO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 03/2023 (SIMP 000029-215/2020).

4. ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

5. SOLENIDADE DE POSSE DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA REMOVIDOS E PROMOVIDOS NA 1382ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM TERESINA (PI), 13 DE SETEMBRO DE 2023.

EVERÂNGELA ARAÚJO BARROS PARENTE

SECRETÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR

PROMOTORA DE JUSTIÇA

2. SECRETARIA GERAL

2.1. PORTARIAS PGJ

PORTARIA PGJ/PI Nº 3681/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ/PI nº 1232/2022,

R E S O L V E

DESIGNAR, com efeitos retroativos, a Promotora de Justiça **NAYANA DA PAZ PORTELA VELOSO** para atuar nas audiências de atribuição da 47ª Promotoria de Justiça de Teresina, junto à Central de Inquiridos, de 01 a 15 de setembro de 2023, em substituição à Promotora de Justiça Juliana Martins Carneiro Noleto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 13 de setembro de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 3682/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ/PI nº 1232/2022,

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **VANDO DA SILVA MARQUES**, titular da 9ª Promotoria de Justiça de Parnaíba, para atuar nas audiências dos processos abaixo relacionados, de atribuição da 5ª Promotoria de Justiça de Teresina, no dia 14 de setembro de 2023, em substituição à Promotora de Justiça titular.

0806946-13.2021.8.18.0140
0000042-44.2020.8.18.0140

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 13 de setembro de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 3683/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ/PI nº 1232/2022,

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **JOSÉ MARQUES LAGES NETO**, titular da 11ª Promotoria de Justiça de Teresina, para atuar na audiência do processo nº 0800428-61.2023.8.18.0067, de atribuição da 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca, no dia 13 de setembro de 2023, em substituição ao Promotor de Justiça Luiz Antônio França Gomes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 13 de setembro de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 3684/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ/PI nº 1232/2022,

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **ADRIANO FONTENELE SANTOS**, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina, para atuar na audiência de custódia do processo nº 0800949-06.2023.8.18.0067, de atribuição da 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca, no dia 13 de setembro de 2023, em substituição ao Promotor de Justiça Luiz Antônio França Gomes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 13 de setembro de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 3685/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ/PI nº 1232/2022;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0040.0030886/2023-55,

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **AFONSO AROLDO FEITOSA ARAÚJO**, titular da Promotoria de Justiça de Amarante, para atuar nas audiências de atribuição da Promotoria de Justiça de Marcos Parente, dia 13 de setembro de 2023, em substituição ao Promotor de Justiça Régis de Moraes Marinho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 13 de setembro de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 3686/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação contida nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0089.0030753/2023-98,

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **SILAS SERENO LOPES**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Barras, para atuar na Sessão do Tribunal do Júri referente ao processo nº 0006108-74.2019.8.18.0140, dia 21 de setembro de 2023, na Comarca de Teresina.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 13 de setembro de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 3687/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ/PI nº 1232/2022,

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **TIAGO BERCHIOR CARGNIN**, titular da Promotoria de Justiça de Ribeiro Gonçalves, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 8ª Promotoria de Justiça de Teresina, nos dias 13 e 14 de setembro de 2023, em razão das férias da Promotora titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 13 de setembro de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 3688/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/93 e, considerando o disposto no procedimento de gestão administrativa nº 19.21.0017.0030048/2023-37,

R E S O L V E

ADIAR, ad referendum do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, 30 (trinta) dias de férias do Promotor de Justiça **ÉDSEL DE OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO**, titular da 43ª Promotoria de Justiça e Assessor da Corregedoria-Geral, referentes ao 2º período do exercício de 2023, previstas para o período de 02 a 31 de outubro de 2023, conforme escala publicada no DOEMP/PI nº 1231, de 07/12/2022, ficando os 30 (trinta) dias fruição em data oportuna.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 13 de setembro de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 3689/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/93 e, considerando o disposto no procedimento de gestão administrativa nº 19.21.0160.0030221/2023-11,

R E S O L V E

ADIAR, ad referendum do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, 30 (trinta) dias de férias do Promotor de Justiça **ROBERTO MONTEIRO CARVALHO**, titular da Promotoria de Justiça de Cristino Castro, referentes ao 2º período do exercício de 2023, previstas para o período de 02 a 31 de outubro de 2023, conforme escala publicada no DOEMP/PI nº 1231, de 07/12/2022, ficando os 30 (trinta) dias fruição em data oportuna.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 13 de setembro de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 3690/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/93 e, considerando o disposto no procedimento de gestão administrativa nº 19.21.0191.0029118/2023-33,

R E S O L V E

CONCEDER, de 11 a 20 de dezembro de 2023, 10 (dez) dias remanescentes de férias ao Procurador de Justiça **ARISTIDES SILVA PINHEIRO**, titular da 8ª Procuradoria de Justiça de Criminal, referentes ao 2º período do exercício de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 13 de setembro de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 3691/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento encaminhado pela Promotora de Justiça Francineide de Sousa Silva, datado de 12/09/2023, constante no procedimento de gestão administrativa nº 19.21.0180.0028470/2023-40,

R E S O L V E

REVOGAR, em parte, a Portaria PGJ nº 3462/2023, no que tange à concessão de licenças compensatórias da Promotora de Justiça **FRANCINEIDE DE SOUSA SILVA**, titular da Promotoria de Justiça de Buriti dos Lopes, para constar a fruição de apenas 01(um) dia de licença compensatória em 15 de setembro de 2023, relativo ao plantão ministerial realizado em 12 de outubro de 2020, conforme a Portaria PGJ/PI nº 2625/2023, ficando os demais dias de licença compensatória, referentes aos plantões ministeriais realizados em 23 de dezembro de 2020, 24 de dezembro de 2020, 14 de fevereiro de 2021 e 21 de abril de 2021, para fruição em data oportuna.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 13 de setembro de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 3692/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/93 e, considerando o disposto no procedimento de gestão administrativa nº 19.21.0426.0028565/2023-90,

R E S O L V E

CONCEDER, de 18 a 30 de setembro de 2023, 13 (treze) dias remanescentes de férias à Promotora de Justiça **FRANCINEIDE DE SOUSA SILVA**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Buriti dos Lopes, referentes ao 2º período do exercício de 2012, para serem fruídas no período de 18 a 30 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 13 de setembro de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

ATO PGJ Nº 1340/2023

Altera o ATO PGJ-PI Nº 1079/2021 que dispõe sobre a delegação da atuação do Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí, define as atribuições das Subprocuradorias de Justiça e dá outras providências.

OPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no exercício de suas atribuições conferidas pelos artigos 10, inciso VIII, e 29, inciso IX, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e pelos artigos 12, inciso XI, e 39, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDOa necessidade de adequar precisamente e empiricamente a compartimentação de competências das Subprocuradorias de Justiça com as demandas da Administração Superior;

RESOLVE:

Art. 1º.Os dispositivos do ATO PGJ-PI Nº 1079/2021 passam a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 2º.....

(...)

XV - *Elaborar parecer ou manifestação acerca de pedido de informações sobre processos judiciais, despachos ou decisões judiciais, cujo efetivo cumprimento, bem como deliberação sobre eventuais efeitos no âmbito deste Ministério Público estejam inseridos na competência ou atribuição de órgão da Administração Superior, sem prejuízo da competência da Procuradoria Geral do Estado do Piauí.* **(AC)**

(...)

Art. 3º.....

(...)

XII - *Determinar a instauração ou arquivamento, bem como decidir sobre a prorrogação do prazo de instrução ou conclusão em procedimentos disciplinares, sindicância e processo administrativo disciplinar, nas hipóteses cuja competência seja do Procurador-Geral de Justiça.* **(NR)**

(...)

XIV - *preferir decisão, incluindo a hipótese de arquivamento, em processos administrativos em matéria de condição especial de trabalho, abono de permanência, pedido de revisão do relatório de frequência e do desconto na remuneração de servidor decorrentes do descumprimento da jornada de trabalho, bem como em outros processos administrativos, cujas matérias não se encontrem previstas expressamente em lei como sendo de competência exclusiva do Procurador-Geral de Justiça, observando-se sempre os §§1º e 2º.* **(NR)**

(...)

§1º. *Fica vedada a prolação de decisão pelo Subprocurador de Justiça Administrativo em processos administrativos que não estejam elencados no rol do art. 3º ou cuja competência do Procurador-Geral de Justiça para análise e/ou decisão seja exclusiva, bem como em matéria discricionária com repercussão geral na Administração, política, orçamentária e de gestão do Ministério Público, como também em hipótese insusceptível de delegação, nos termos da lei;* **(AC)**

§2º. *Fica vedada a prolação de decisão pelo Subprocurador de Justiça Administrativo quando, por exigência legal expressa, há a obrigatoriedade de emissão de parecer técnico-jurídico no processo administrativo.* **(AC)**

§3º. *Na hipótese do §2º, aplica-se o inciso V do art. 3º.* **(AC)**

Art. 2º.Revoga-se o inciso III do art. 1º.

Art. 3º.Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, mantendo incólumes os atos processuais e administrativos praticados em data anterior ao da sua vigência.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 13 de setembro de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

3. SUBPROCURADORIA DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL

3.1. PORTARIAS SPROCINST

PORTARIA N.º 324/2023- SPROCINST

OSUBPROCURADOR DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL, HUGO DE SOUSA CARDOSO, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o Ato PGJ nº 1079/2021, que dispõe sobre a delegação da atuação do Procurador Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí, define as atribuições das Subprocuradorias de Justiça e dá outras providências.

CONSIDERANDOo Requerimento de Diárias protocolizado no Processo SEI sob o n.º19.21.0116.0028397/2023-61.

R E S O L V E:

Art. 1ºAUTORIZAR, com fundamentona **Resolução CSMP nº 02/2020, alterada pela Resolução CSMP nº 01/2022**, o respectivo **pagamento de ½ (cinco e meia) diárias**, perfazendo o valor de **R\$2.761,00 (Dois mil, setecentos e sessenta e um reais)**, em favor do **Promotor de Justiça HÉRSON LUÍS DE SOUSA GALVÃO RODRIGUES**, titular da Promotoria de Justiça de Caracol-PI, por **deslocamento de Caracol-PI à Piripiri-PI, no período de 13 a 18/08/2023**, para, sem prejuízo de suas funções, **responder pela 2ª Promotoria de Justiça de Piripiri**, conforme designado na **Portaria PGJ nº 3077/2023 (Sei nº 0556347)**.

Art. 2ºCom o fito de garantir o perfeito cumprimento da Resolução nº 02/2020, **DETERMINO**a notificação do(a) beneficiário(a) da diária, referido no art. 1º desta Portaria, para apresentar, **até o 10 (décimo) dia após seu regresso, Relatório Circunstanciado de Viagem e demais documentos comprobatórios do deslocamento**, conforme dispõe o art. 11 da mencionada Resolução, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Teresina - PI, 12 de setembro de 2023.

HUGO DE SOUSA CARDOSO

Subprocurador de Justiça Institucional

4. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

4.1. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ

NOTÍCIA DE FATO

SIMP 000319-184/2023

DESPACHO

Trata-se de atendimento ao público registrado de ofício por esta Promotoria após o recebimento do ofício nº 12915/2023/PC-PI/GAB/CGPC/GPJ solicitando providências quanto ao despacho de B.O's no PPE, encontrando-se a Delegacia de Polícia Civil de Castelo do Piauí com 1589 Boletins de Ocorrência parados.

Em sede de despacho inicial determinou-se a expedição de ofício à Delegacia de Polícia Civil de Castelo do Piauí solicitando que se

manifestasse sobre os fatos apresentados e informasse as providências adotadas e os problemas/dificuldades que ocasionaram o mencionado acúmulo.

Em resposta, a Ilma. Delegada informou que os números não se referem apenas a Boletins de Ocorrência referentes a Comarca de Castelo, isto porque a Delegacia de São Miguel do Tapuio, que abarca o município de Assunção como termo foi criada recentemente, ficando os registros antigos, desde a criação do PPE até a criação da Delegacia de São Miguel, como se pertencessem a Castelo. Informou ainda as dificuldades enfrentadas relativas ao reduzido contingente de Policiais Cíveis, ausência de escrivão e presença de celas com transporte de presos para Campo Maior (inclusive os provenientes de São Miguel do Tapuio, já que aquela Delegacia não possui celas, como é de conhecimento público e notório) e que nem todos os Boletins de Ocorrência são referentes a crimes. Por fim, informou que já foi feito um esforço concentrado e que dos 1589 boletins de ocorrência que haviam pendentes de despacho, passou-se para o número de 1044.

Tendo em vista recente troca no comando da Delegacia de Polícia Civil de Castelo, ante a promoção da Dra. Polyana Oliveira e Silva, deve-se dar ciência do caso ao novo

Delegado, bem como saber as providências que serão adotadas para saneamento do problema.

Conclusos os autos verificou-se que o prazo inicial de 30 dias da Notícia de Fato expirou, havendo a necessidade de novas diligências, motivo pelo qual **DETERMINO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA PRESENTE NOTÍCIA DE FATO** pelo prazo máximo de 90 (dias) com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público que assim dispõe:

Art. 3º A Notícia de Fato será apreciada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por até 90 (noventa) dias.

Ao tempo em que **DETERMINO** as seguintes providências:

ENVIO DE CÓPIA do presente despacho em formato word (editável) ao Diário Eletrônico do MPPI para publicação;

CIENTIFIQUE O CONSELHO SUPERIOR DO MPPI encaminhando cópia do presente despacho.

EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO a Delegacia de Polícia Civil de Castelo do Piauí, devidamente acompanhado de cópia do ofício nº 12915/2023/PC-PI/GAB/CGPC/GPJ e do presente Despacho, dando-lhe ciência da situação e solicitando, **no prazo razoável de 15 dias corridos, que se manifeste sobre os fatos apresentados** e informando as providências adotadas.

Após, retornem os autos conclusos para deliberação.

Castelo do Piauí-PI, datado e assinado digitalmente.

Ricardo Lúcio Freire Trigueiro

Promotor de Justiça

4.2. 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA

PORTARIA 29ª P.J. Nº 159/2023

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 29ª PJ Nº 96/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, especializada na defesa da saúde pública, por seu representante legal signatário, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como preceitua o art. 127 da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece a necessidade do Estado Democrático de Direito assegurar à sociedade o seu bem-estar, culminando assim com o indispensável respeito a um dos direitos sociais básicos, qual seja o direito à SAÚDE;

CONSIDERANDO o teor do Art. 196 da Lei Magna o qual confere a assistência à saúde o *status* de direito fundamental, sendo suas ações e serviços considerados de relevância pública, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de agravos;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica Nacional da Saúde) em seu art. 43, é incisiva ao dispor sobre a gratuidade das ações e serviços de saúde nos serviços públicos contratados;

CONSIDERANDO a incumbência prevista no art. 37, incisos I, V e VI da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO a obrigação do município em organizar as ações e serviços de saúde, sendo responsabilidade deste a execução dessas ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever de adotar medidas frente a vulnerabilidade da saúde, visando sempre proteger a população e melhorar as condições da saúde pública;

CONSIDERANDO que foi instaurada Notícia de Fato com o escopo de apurar denúncia de supostas irregularidades encontradas na estrutura predial UBS do Bairro Cidade Jardim.

RESOLVE:

Instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL** na forma dos parágrafos 4º a 7º do artigo 2º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, e resolução nº 001, de 12 de agosto de 2008, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Piauí, apurar denúncia de supostas irregularidades encontradas na estrutura predial UBS do Bairro Cidade Jardim, adotando, caso necessário, ao final, as medidas judiciais cabíveis, **DETERMINANDO**, desde já, as seguintes diligências:

1. Autue-se a presente Portaria com os documentos que originaram sua instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

2. Nomeie-se a Sra. SABRINA MARTA SILVA ARAÚJO para secretariar este procedimento, como determina o Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP;

3. Encaminhe-se cópia desta PORTARIA ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde e Cidadania - CAODS, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

4. Publique-se e registre-se esta Portaria no mural da 29ª Promotoria de Justiça e na imprensa oficial (Diário Oficial de Justiça do Piauí), conforme preceitua o artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

5. Cumpra-se as diligências constantes no despacho de conversão;

6. Diligências no prazo da lei, a contar da juntada nos autos de respectivos comprovantes e certificação.

Cumpra-se.

Teresina, 12 de Setembro de 2023.

ENY MARCOS VIEIRA PONTES

Promotor de Justiça da 29ª PJ

PORTARIA 29ª P.J. Nº 142/2023

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 29ª PJ Nº 85/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, especializada na defesa da saúde pública, por seu representante legal signatário, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como preceitua o art. 127 da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece a necessidade do Estado Democrático de Direito assegurar à sociedade o seu bem-estar, culminando assim com o indispensável respeito a um dos direitos sociais básicos, qual seja o direito à SAÚDE;

CONSIDERANDO o teor do Art. 196 da Lei Magna o qual confere a assistência à saúde o *status* de direito fundamental, sendo suas ações e serviços considerados de relevância pública, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de agravos;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica Nacional da Saúde) em seu art. 43, é incisiva ao dispor sobre a gratuidade das ações e serviços de saúde nos serviços públicos contratados;

CONSIDERANDO a incumbência prevista no art. 37, incisos I, V e VI da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO a obrigação do município em organizar as ações e serviços de saúde, sendo responsabilidade deste a execução dessas ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever de adotar medidas frente a vulnerabilidade da saúde, visando sempre proteger a população e melhorar as condições da saúde pública;

CONSIDERANDO que foi instaurada Notícia de Fato com escopo de apurar instauração de procedimento pela FMS para compra de trombolítico.

RESOLVE:

Instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL** na forma dos parágrafos 4º a 7º do artigo 2º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, e resolução nº 001, de 12 de agosto de 2008, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Piauí, com escopo de apurar instauração de procedimento pela FMS para compra de trombolítico, adotando, caso necessário, ao final, as medidas judiciais cabíveis, **DETERMINANDO**, desde já, as seguintes diligências:

1. Autue-se a presente Portaria com os documentos que originaram sua instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

2. Nomeie-se a Sra. SABRINA MARTA SILVA ARAÚJO para secretariar este procedimento, como determina o Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP;

3. Encaminhe-se cópia desta PORTARIA ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde e Cidadania - CAODS, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

4. Publique-se e registre-se esta Portaria no mural da 29ª Promotoria de Justiça e na imprensa oficial (Diário Oficial de Justiça do Piauí), conforme preceitua o artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

5. Cumpra-se as diligências constantes no despacho de conversão;

6. Diligências no prazo da lei, a contar da juntada nos autos de respectivos comprovantes e certificação.

Cumpra-se.

Teresina, 22 de Agosto de 2023.

ENY MARCOS VIEIRA PONTES

Promotor de Justiça da 29ª PJ

4.3. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO

Ref. PA nº 001/2017

SIMP nº 000040-274/2019

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado em 09 de janeiro de 2017, em razão da necessidade de fiscalizar contratações de servidores sem concurso público, nos Municípios de Eliseu Martins-PI e Colônia do Gurgueia-PI, no ano de 2017.

A suposta irregularidade foi instaurada de ofício pelo *parquet*, à época, conforme portaria de instauração inserta nos autos, no entanto, até a presente data não houve a comprovação das contratações irregulares ou dano aos erários praticados pelos Municípios supracitados.

Verifica-se um vasto lapso temporal desde a instauração até a presente data.

Sucinto o relatório. Passo a manifestação.

Inicialmente, deve-se atentar para a delimitação do objeto do presente procedimento, está relacionado às contratações irregulares no exercício financeiro de 2017, nos Municípios de Eliseu Martins e Colônia do Gurgueia-PI, o que não restou comprovado durante esse extenso lapso temporal.

A contratação de servidor público fora das hipóteses legais enseja responsabilização por atos de improbidade administrativa por violação aos princípios da administração pública, exceto quando o serviço não for prestado, hipótese em que restará configurado o enriquecimento ilícito e dano ao erário.

Em contrapartida, não há indícios de dano ao erário, tendo em vista que, muito embora possa ter o investigado incorrido em violação aos princípios da Administração Pública, não restou demonstrado prejuízo, como seria na ausência de contraprestação ou mesmo a realização de pagamento em valores incompatíveis à prestação do serviço.

Além do mais, toda investigação, seja ela ministerial ou não, tem início e permanece por força de indícios, ilações fáticas decorrentes de exercício de probabilidade no órgão investigador, o qual busca informações que possam ser utilizados como elementos probatórios lícitos na confirmação ou não daqueles indícios inaugurais.

Ocorre que, a diligência realizada ao longo dos 06 (seis) anos desde a abertura do procedimento, não logrou êxito em demonstrar a veracidade das ilegalidades apontadas.

O legislador conferiu valor jurídico ao lapso temporal investigativo, cujo termo final ordinário para ser prorrogado exige, ao menos, motivação e direcionamento justificador daquela prorrogação, devendo o ente ministerial apresentar concretamente elementos materiais que demonstrem a pertinência da manutenção procedimental.

Percebe-se, pois, que não mais subsistem razões para a continuidade de tramitação do presente Procedimento Preparatório.

Diante disso, considerando que não há mais providências a serem tomadas, **PROMOVO O ARQUIVAMENTO** do Procedimento Administrativo.

À Assessoria que proceda aos registros de praxe, em atenção ao princípio da publicidade e para conhecimento, com a comunicação deste despacho de arquivamento ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí.

Por se tratar de dever de ofício, entendendo por bem ser desnecessária a cientificação.

Lance-se no SIMP, dando-se baixa nos livros respectivos.

Cumpra-se.

Manoel Emídio-PI, 12 de setembro de 2023.

Assuero Stevenson Pereira Oliveira

Promotor de Justiça

4.4. 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA

NOTÍCIA DE FATO Nº 049/2023

PORTARIA Nº 108/2023 (SIMP: 000135-034/2023)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da 49ª Promotoria de Justiça de Teresina, Promotoria de Justiça da Cidadania e Direitos Humanos, no âmbito de suas atribuições legais, com fundamento nas normas do art. 129, da Constituição Federal; art. 26, inciso I, alíneas "a" a "c", e inciso II, da Lei Federal nº 8.625/93; e art. 37, inciso I, alíneas "a" e "b", e inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e **CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, ao teor do art. 127, *caput*, da Constituição Federal, e art. 141, da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a promoção de Procedimentos Administrativos, Inquéritos Cíveis e Ações Cíveis Públicas, para proteção de direitos difusos e coletivos, segundo o que prevê o art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 1º, incisos II e III, da Constituição Federal, determina como fundamentos do **Estado Democrático de Direito, a cidadania e a dignidade da pessoa humana**;

CONSIDERANDO que a **dignidade da pessoa humana** (art. 1º, inciso III, da Constituição Federal) é fundamento constitucional do ordenamento jurídico brasileiro e que a República Federativa do Brasil tem como objetivo construir uma sociedade livre, justa e solidária e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses sociais, bem como zelar pelo efetivo respeito aos direitos assegurados na Constituição Federal, e ainda que a Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu art. 1º, prevê que todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos, e, no artigo 2º, afirma que todos os seres humanos podem invocar os direitos e as liberdades proclamados, sem distinção alguma, nomeadamente de raça, de cor, de sexo, de língua, de religião, de opinião política ou outra, de origem nacional ou social, de fortuna, de nascimento ou de qualquer outra situação;

CONSIDERANDO que o rol de atribuições da 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, estabelecido no art. 35, inciso VIII, da Resolução CPJ/PI nº 03, de 10 de abril de 2018, alberga a atuação nos processos judiciais; a participação em audiências judiciais e extrajudiciais; a instauração e instrução de procedimentos preparatórios, inquéritos cíveis e promoção de medidas judiciais, extrajudiciais ou administrativas relativas ao combate à discriminação racial, étnica, religiosa e de procedência nacional ou regional; à defesa do direito à moradia; à defesa do direito à assistência social; à defesa do direito à alimentação adequada e à defesa dos direitos humanos, nestes incluídos aqueles de grupos sociais vulneráveis, a população lésbica, gay, bissexual, travesti e transexual-LGBT, as pessoas em situação de rua, as pessoas encarceradas, as populações quilombolas e outras populações tradicionais, excluídas as atribuições específicas de outra Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO o projeto denominado **Captação Inbound de Demandas Populares** (SEI 19.21.0118.0028423/2023-08) empreendido pela 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI com vistas a traçar estratégias e concretizar a captação *inbound* de demandas do público em geral, de caráter individual indisponível ou coletivo, a fim de fomentar a chegada espontânea até esta instituição das questões problemáticas pertinentes às populações vulneráveis ou não, incrementando a atuação das unidades ministeriais de execução - Promotoria e Procuradorias de Justiça - no âmbito de suas atribuições, a partir do conhecimento por parte das entidades da sociedade civil organizada e conselhos de classe e de direitos que contem com a participação do público em geral das possibilidades de atuação desta unidade ministerial;

CONSIDERANDO o levantamento das entidades da sociedade civil organizada (organizações não governamentais, associações, fundações, coletivos) e conselhos que contam com a participação de populares, cujas matérias sejam afeitas às atribuições da 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, atinentes ao projeto denominado Captação *Inbound* de Demandas Populares (SEI 19.21.0118.0028423/2023-08), empreendido pela 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI;

CONSIDERANDO que a presente Notícia de Fato encaminhará comunicação às entidades da sociedade civil organizada supramencionadas, expondo as atribuições da 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI e solicitando sugestões de demandas e questões problemáticas afeitas às atribuições, a serem submetidas à apreciação e possível deslinde por parte desta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato é qualquer demanda dirigida aos órgãos da atividade-fim do Ministério Público, submetida à apreciação das Procuradorias e Promotorias de Justiça, conforme as atribuições das respectivas áreas de atuação, podendo ser formulada presencialmente ou não, entendendo-se como tal a realização de atendimentos, bem como a entrada de notícias, documentos, requerimentos ou representações;

RESOLVE

Instaurar a **Notícia de Fato nº 049/2023**, *ex officio*, para tratar sobre captação de demandas populares afeitas às atribuições da 49ª Promotoria de Justiça, para tanto **DETERMINANDO**:

- Seja registrado no livro próprio e no SIMP, a instauração da presente Notícia de Fato;
- Seja encaminhada cópia dessa Portaria, para conhecimento e publicação, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e da Cidadania-CAODEC e à Secretaria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí.

Outrossim, determino a expedição de ofício ao **Movimento Nacional de Luta Pela Moradia**, tratando dos seguintes termos:

a) Explique-se o rol de atribuições da 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, estabelecido no art. 35, inciso VIII, da Resolução CPJ/PI nº 03, de 10 de abril de 2018, que alberga a atuação nos processos judiciais; a participação em audiências judiciais e extrajudiciais; a instauração e instrução de procedimentos preparatórios, inquéritos cíveis e promoção de medidas judiciais, extrajudiciais ou administrativas relativas ao combate à discriminação racial, étnica, religiosa e de procedência nacional ou regional; à defesa do direito à moradia; à defesa do direito à assistência social; à defesa do direito à alimentação adequada e à defesa dos direitos humanos, nestes incluídos aqueles de grupos sociais vulneráveis, a população lésbica, gay, bissexual, travesti e transexual-LGBT, as pessoas em situação de rua, as pessoas encarceradas, as populações quilombolas e outras populações tradicionais, excluídas as atribuições específicas de outra Promotoria de Justiça;

b) Explique-se o teor do projeto denominado **Captação Inbound de Demandas Populares** (SEI 19.21.0118.0028423/2023-08) empreendido pela 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI com vistas a traçar estratégias e concretizar a captação *inbound* de demandas do público em geral, de caráter individual indisponível ou coletivo, a fim de fomentar a chegada espontânea até esta instituição das questões problemáticas pertinentes às populações vulneráveis ou não, incrementando a atuação das unidades ministeriais de execução - Promotoria e Procuradorias de Justiça - no âmbito de suas atribuições, a partir do conhecimento por parte das entidades da sociedade civil organizada e conselhos de classe e de direitos que contem com a participação do público em geral das possibilidades de atuação desta unidade ministerial;

c) Solicite-se à entidade oficiada, sugestões de demandas e questões problemáticas afeitas às atribuições desta Promotoria de Justiça, a serem submetidas à apreciação da Promotora de Justiça subscrevente, para possível adoção de providências e deslinde, bem como se exponha que questões de tal natureza que, futuramente, cheguem ao conhecimento da entidade podem espontaneamente serem remetidas à 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, para apreciação e possível adoção de providências e deslinde.

Cumpra-se.

Teresina-PI, 11 de Setembro de 2023

MYRIAN LAGO

49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI

Promotoria de Justiça da Cidadania e Direitos Humanos

NOTÍCIA DE FATO Nº 050/2023

PORTARIA Nº 109/2023 (SIMP: 000136-034/2023)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da 49ª Promotoria de Justiça de Teresina, Promotoria de Justiça da Cidadania e Direitos Humanos, no âmbito de suas atribuições legais, com fundamento nas normas do art. 129, da Constituição Federal; art. 26, inciso I, alíneas "a" a "c", e inciso II, da Lei Federal nº 8.625/93; e art. 37, inciso I, alíneas "a" e "b", e inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e **CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, ao teor do art. 127, *caput*, da Constituição Federal, e art. 141, da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a promoção de Procedimentos Administrativos, Inquéritos Cíveis e Ações Cíveis Públicas, para proteção de direitos difusos e coletivos, segundo o que prevê o art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 1º, incisos II e III, da Constituição Federal, determina como fundamentos do **Estado Democrático de Direito, a cidadania e a dignidade da pessoa humana;**

CONSIDERANDO que a **dignidade da pessoa humana** (art. 1º, inciso III, da Constituição Federal) é fundamento constitucional do ordenamento jurídico brasileiro e que a República Federativa do Brasil tem como objetivo construir uma sociedade livre, justa e solidária e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses sociais, bem como zelar pelo efetivo respeito aos direitos assegurados na Constituição Federal, e ainda que a Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu art. 1º, prevê que todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos, e, no artigo 2º, afirma que todos os seres humanos podem invocar os direitos e as liberdades proclamados, sem distinção alguma, nomeadamente de raça, de cor, de sexo, de língua, de religião, de opinião política ou outra, de origem nacional ou social, de fortuna, de nascimento ou de qualquer outra situação;

CONSIDERANDO que o rol de atribuições da 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, estabelecido no art. 35, inciso VIII, da Resolução CPJ/PI nº 03, de 10 de abril de 2018, alberga a atuação nos processos judiciais; a participação em audiências judiciais e extrajudiciais; a instauração e instrução de procedimentos preparatórios, inquéritos cíveis e promoção de medidas judiciais, extrajudiciais ou administrativas relativas ao combate à discriminação racial, étnica, religiosa e de procedência nacional ou regional; à defesa do direito à moradia; à defesa do direito à assistência social; à defesa do direito à alimentação adequada e à defesa dos direitos humanos, nestes incluídos aqueles de grupos sociais vulneráveis, a população lésbica, gay, bissexual, travesti e transexual-LGBT, as pessoas em situação de rua, as pessoas encarceradas, as populações quilombolas e outras populações tradicionais, excluídas as atribuições específicas de outra Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO o projeto denominado **Captação Inbound de Demandas Populares** (SEI 19.21.0118.0028423/2023-08) empreendido pela 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI com vistas a traçar estratégias e concretizar a captação *inbound* de demandas do público em geral, de caráter individual indisponível ou coletivo, a fim de fomentar a chegada espontânea até esta instituição das questões problemáticas pertinentes às populações vulneráveis ou não, incrementando a atuação das unidades ministeriais de execução - Promotoria e Procuradorias de Justiça - no âmbito de suas atribuições, a partir do conhecimento por parte das entidades da sociedade civil organizada e conselhos de classe e de direitos que contem com a participação do público em geral das possibilidades de atuação desta unidade ministerial;

CONSIDERANDO o levantamento das entidades da sociedade civil organizada (organizações não governamentais, associações, fundações, coletivos) e conselhos que contam com a participação de populares, cujas matérias sejam afeitas às atribuições da 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, atinentes ao projeto denominado **Captação Inbound de Demandas Populares** (SEI 19.21.0118.0028423/2023-08), empreendido pela 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI;

CONSIDERANDO que a presente Notícia de Fato encaminhará comunicação às entidades da sociedade civil organizada supramencionadas, expondo as atribuições da 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI e solicitando sugestões de demandas e questões problemáticas afeitas às atribuições, a serem submetidas à apreciação e possível deslinde por parte desta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato é qualquer demanda dirigida aos órgãos da atividade-fim do Ministério Público, submetida à apreciação das Procuradorias e Promotorias de Justiça, conforme as atribuições das respectivas áreas de atuação, podendo ser formulada presencialmente ou não, entendendo-se como tal a realização de atendimentos, bem como a entrada de notícias, documentos, requerimentos ou representações;

RESOLVE

Instaurar a **Notícia de Fato nº 050/2023**, *ex officio*, para tratar sobre captação de demandas populares afeitas às atribuições da 49ª Promotoria de Justiça, para tanto **DETERMINANDO**:

· Seja registrado no livro próprio e no SIMP, a instauração da presente Notícia de Fato;

· Seja encaminhada cópia dessa Portaria, para conhecimento e publicação, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e da Cidadania-CAODEC e à Secretaria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí.

Outrossim, determino a expedição de ofício à **Federação das Associações de Moradores e Conselhos Comunitários do Estado do Piauí - FAMCC**, tratando dos seguintes termos:

a) Explique-se o rol de atribuições da 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, estabelecido no art. 35, inciso VIII, da Resolução CPJ/PI nº 03, de 10 de abril de 2018, que alberga a atuação nos processos judiciais; a participação em audiências judiciais e extrajudiciais; a instauração e instrução de procedimentos preparatórios, inquéritos cíveis e promoção de medidas judiciais, extrajudiciais ou administrativas relativas ao combate à discriminação racial, étnica, religiosa e de procedência nacional ou regional; à defesa do direito à moradia; à defesa do direito à assistência social; à defesa do direito à alimentação adequada e à defesa dos direitos humanos, nestes incluídos aqueles de grupos sociais vulneráveis, a população lésbica, gay, bissexual, travesti e transexual-LGBT, as pessoas em situação de rua, as pessoas encarceradas, as populações quilombolas e outras populações tradicionais, excluídas as atribuições específicas de outra Promotoria de Justiça;

b) Explique-se o teor do projeto denominado **Captação Inbound de Demandas Populares** (SEI 19.21.0118.0028423/2023-08) empreendido pela 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI com vistas a traçar estratégias e concretizar a captação *inbound* de demandas do público em geral, de caráter individual indisponível ou coletivo, a fim de fomentar a chegada espontânea até esta instituição das questões problemáticas pertinentes às populações vulneráveis ou não, incrementando a atuação das unidades ministeriais de execução - Promotoria e Procuradorias de Justiça - no âmbito de suas atribuições, a partir do conhecimento por parte das entidades da sociedade civil organizada e conselhos de classe e de direitos que contem com a participação do público em geral das possibilidades de atuação desta unidade ministerial;

c) Solicite-se à entidade oficiada, sugestões de demandas e questões problemáticas afeitas às atribuições desta Promotoria de Justiça, a serem submetidas à apreciação da Promotora de Justiça subscrevente, para possível adoção de providências e deslinde, bem como se exponha que questões de tal natureza que, futuramente, cheguem ao conhecimento da entidade podem espontaneamente serem remetidas à 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, para apreciação e possível adoção de providências e deslinde.

Cumpra-se.

Teresina-PI, 11 de Setembro de 2023

MYRIAN LAGO

49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI

Promotoria de Justiça da Cidadania e Direitos Humanos

NOTÍCIA DE FATO Nº 051/2023

PORTARIA Nº 110/2023 (SIMP: 000137-034/2023)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da 49ª Promotoria de Justiça de Teresina, Promotoria de Justiça da Cidadania e Direitos Humanos, no âmbito de suas atribuições legais, com fundamento nas normas do art. 129, da Constituição Federal; art. 26, inciso I, alíneas "a" a "c", e inciso II, da Lei Federal nº 8.625/93; e art. 37, inciso I, alíneas "a" e "b", e inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e **CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, ao teor do art. 127, *caput*, da Constituição Federal, e art. 141, da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a promoção de Procedimentos Administrativos, Inquéritos Cíveis e Ações Cíveis Públicas, para proteção de direitos difusos e coletivos, segundo o que prevê o art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 1º, incisos II e III, da Constituição Federal, determina como fundamentos do **Estado Democrático de Direito, a cidadania e a dignidade da pessoa humana;**

CONSIDERANDO que a **dignidade da pessoa humana** (art. 1º, inciso III, da Constituição Federal) é fundamento constitucional do ordenamento

jurídico brasileiro e que a República Federativa do Brasil tem como objetivo construir uma sociedade livre, justa e solidária e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses sociais, bem como zelar pelo efetivo respeito aos direitos assegurados na Constituição Federal, e ainda que a Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu art. 1º, prevê que todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos, e, no artigo 2º, afirma que todos os seres humanos podem invocar os direitos e as liberdades proclamados, sem distinção alguma, nomeadamente de raça, de cor, de sexo, de língua, de religião, de opinião política ou outra, de origem nacional ou social, de fortuna, de nascimento ou de qualquer outra situação;

CONSIDERANDO que o rol de atribuições da 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, estabelecido no art. 35, inciso VIII, da Resolução CPJ/PI nº 03, de 10 de abril de 2018, alberga a atuação nos processos judiciais; a participação em audiências judiciais e extrajudiciais; a instauração e instrução de procedimentos preparatórios, inquéritos civis e promoção de medidas judiciais, extrajudiciais ou administrativas relativas ao combate à discriminação racial, étnica, religiosa e de procedência nacional ou regional; à defesa do direito à moradia; à defesa do direito à assistência social; à defesa do direito à alimentação adequada e à defesa dos direitos humanos, nestes incluídos aqueles de grupos sociais vulneráveis, a população lésbica, gay, bissexual, travesti e transexual-LGBT, as pessoas em situação de rua, as pessoas encarceradas, as populações quilombolas e outras populações tradicionais, excluídas as atribuições específicas de outra Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO o projeto denominado **Captação Inbound de Demandas Populares** (SEI 19.21.0118.0028423/2023-08) empreendido pela 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI com vistas a traçar estratégias e concretizar a captação *inbound* de demandas do público em geral, de caráter individual indisponível ou coletivo, a fim de fomentar a chegada espontânea até esta instituição das questões problemáticas pertinentes às populações vulneráveis ou não, incrementando a atuação das unidades ministeriais de execução - Promotoria e Procuradorias de Justiça - no âmbito de suas atribuições, a partir do conhecimento por parte das entidades da sociedade civil organizada e conselhos de classe e de direitos que contem com a participação do público em geral das possibilidades de atuação desta unidade ministerial;

CONSIDERANDO o levantamento das entidades da sociedade civil organizada (organizações não governamentais, associações, fundações, coletivos) e conselhos que contam com a participação de populares, cujas matérias sejam afeitas às atribuições da 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, atinentes ao projeto denominado **Captação Inbound de Demandas Populares** (SEI 19.21.0118.0028423/2023-08), empreendido pela 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI;

CONSIDERANDO que a presente Notícia de Fato encaminhará comunicação às entidades da sociedade civil organizada supramencionadas, expondo as atribuições da 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI e solicitando sugestões de demandas e questões problemáticas afeitas às atribuições, a serem submetidas à apreciação e possível deslinde por parte desta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato é qualquer demanda dirigida aos órgãos da atividade-fim do Ministério Público, submetida à apreciação das Procuradorias e Promotorias de Justiça, conforme as atribuições das respectivas áreas de atuação, podendo ser formulada presencialmente ou não, entendendo-se como tal a realização de atendimentos, bem como a entrada de notícias, documentos, requerimentos ou representações;

RESOLVE

Instaurar a **Notícia de Fato nº 051/2023**, *ex officio*, para tratar sobre captação de demandas populares afeitas às atribuições da 49ª Promotoria de Justiça, para tanto **DETERMINANDO**:

- Seja registrado no livro próprio e no SIMP, a instauração da presente Notícia de Fato;
- Seja encaminhada cópia dessa Portaria, para conhecimento e publicação, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e da Cidadania-CAODEC e à Secretaria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí.

Outrossim, determino a expedição de ofício ao **Coletivo Mães da Resistência**, tratando dos seguintes termos:

a) Explique-se o rol de atribuições da 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, estabelecido no art. 35, inciso VIII, da Resolução CPJ/PI nº 03, de 10 de abril de 2018, que alberga a atuação nos processos judiciais; a participação em audiências judiciais e extrajudiciais; a instauração e instrução de procedimentos preparatórios, inquéritos civis e promoção de medidas judiciais, extrajudiciais ou administrativas relativas ao combate à discriminação racial, étnica, religiosa e de procedência nacional ou regional; à defesa do direito à moradia; à defesa do direito à assistência social; à defesa do direito à alimentação adequada e à defesa dos direitos humanos, nestes incluídos aqueles de grupos sociais vulneráveis, a população lésbica, gay, bissexual, travesti e transexual-LGBT, as pessoas em situação de rua, as pessoas encarceradas, as populações quilombolas e outras populações tradicionais, excluídas as atribuições específicas de outra Promotoria de Justiça;

b) Explique-se o teor do projeto denominado **Captação Inbound de Demandas Populares** (SEI 19.21.0118.0028423/2023-08) empreendido pela 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI com vistas a traçar estratégias e concretizar a captação *inbound* de demandas do público em geral, de caráter individual indisponível ou coletivo, a fim de fomentar a chegada espontânea até esta instituição das questões problemáticas pertinentes às populações vulneráveis ou não, incrementando a atuação das unidades ministeriais de execução - Promotoria e Procuradorias de Justiça - no âmbito de suas atribuições, a partir do conhecimento por parte das entidades da sociedade civil organizada e conselhos de classe e de direitos que contem com a participação do público em geral das possibilidades de atuação desta unidade ministerial;

c) Solicite-se à entidade oficiada, sugestões de demandas e questões problemáticas afeitas às atribuições desta Promotoria de Justiça, a serem submetidas à apreciação da Promotora de Justiça subscrevente, para possível adoção de providências e deslinde, bem como se exponha que questões de tal natureza que, futuramente, cheguem ao conhecimento da entidade podem espontaneamente serem remetidas à 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, para apreciação e possível adoção de providências e deslinde.

Cumpra-se.

Teresina-PI, 11 de Setembro de 2023

MYRIAN LAGO

49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI

Promotoria de Justiça da Cidadania e Direitos Humanos

NOTÍCIA DE FATO Nº 054/2023

PORTARIA Nº 118/2023 (SIMP Nº 000134-034/2023)

O Ministério Público do Estado do Piauí, por intermédio da 49ª Promotoria de Justiça, Promotoria de Justiça da Cidadania e Direitos Humanos, no âmbito de suas atribuições legais, com fundamento nas normas do art. 129, da Constituição Federal; art. 26, I, alíneas "a" a "c", e inciso II, da Lei Federal nº 8.625/93; e art. 37, inciso I, alíneas "a" e "b", e inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, ao teor do art. 127, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser da competência do Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais, a teor do art. 127, da Constituição Federal, e art. 141, da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a promoção de Procedimentos Administrativos, Inquéritos Civis e Ações Civis Públicas, para proteção de direitos difusos e coletivos, segundo o que prevê o art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 1º, incisos II e III, da Constituição Federal, determina como fundamentos do Estado **Democrático de Direito a cidadania e a dignidade da pessoa humana**;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III, da Constituição Federal), que situa a pessoa como centro das preocupações estatais, bem como a meta de erradicação da pobreza e da marginalização imposta à República brasileira pela Constituição Federal (art. 3º, inciso III);

CONSIDERANDO que o princípio da transformação social, consagrado no art. 3º, da Constituição Federal, integra a própria concepção de Estado Democrático de Direito e, por isso, deve orientar as instituições de acesso à Justiça, principalmente no plano da proteção e da efetivação dos direitos e das garantias constitucionais fundamentais;

CONSIDERANDO a noção do **mínimo existencial**, que abrange a satisfação dos valores mínimos fundamentais descritos no art. 6º, da Constituição Federal como: educação, saúde, alimentação, trabalho, **moradia**, segurança, lazer, como decorrência indispensável para a efetivação da vida humana com dignidade;

CONSIDERANDO que o art. 6º, *caput*, da Constituição Federal, consagra dentre outros direitos sociais, o direito à moradia incluindo-o dentre os direitos sociais a serem fomentados pelo Estado e pela coletividade, vez que é consectário do princípio da dignidade humana, por força do art. 1º, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito à moradia digna implica, por correspondência, no dever de agir do Estado, especialmente quanto à garantia da dignidade humana, à prevenção de riscos e à defesa do patrimônio público;

CONSIDERANDO a denúncia formulada pela Sra. **LUÍZA MARIA VIDAL**, uma das vítimas do sinistro ocorrido em Abril de 2019 no Bairro Parque Rodoviário, zona sul desta capital, a fim de informar que, até hoje, a sua residência não foi reparada, embora esteja inserida nas listas de imóveis reformados dos anos de 2019 e 2020, listas estas apresentadas pela Superintendência das Ações Administrativas Descentralizadas Sul - SAAD Sul;

CONSIDERANDO que, em análise ao Inquérito Civil nº 030/2019 (SIMP: 000063-034/2019), verifica-se que o endereço de sua residência é Rua Projetada, nº 3390, a qual ainda aguarda por reparos;

CONSIDERANDO ainda as diversas informações que chegaram nesta 49ª PJ, de que outras casas aguardam por reparos, fatos não conhecidos por esta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO a expedição de Recomendação nos autos do Procedimento Preparatório nº 024/2023 (SIMP: 000098-034/2023), determinando a realização de inspeção nas casas constantes nas listas apresentadas pelo órgão nos anos de 2019 e 2020, onde constam os imóveis que já deveriam ter sido reformados, devendo ser encaminhado à 49ª PJ relatório circunstanciado contendo as informações do que deve ser efetuado e prazo para conclusão das pendências;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato é qualquer demanda dirigida aos órgãos da atividade-fim do Ministério Público, submetida à apreciação das Procuradorias e Promotorias de Justiça, conforme as atribuições das respectivas áreas de atuação, podendo ser formulada presencialmente ou não, entendendo-se como tal a realização de atendimentos, bem como a entrada de notícias, documentos, requerimentos ou representações;

RESOLVE

Instaurar a **Notícia de Fato nº 054/2023**, para tratar sobre o descumprimento do acordo celebrado com o Município de Teresina, no sentido de se reparar os imóveis atingidos no sinistro ocorrido em Abril/2019 no bairro Parque Rodoviário, para tanto **DETERMINANDO**:

1. Seja registrado no livro próprio e no SIMP, a instauração da presente Notícia de Fato;
2. Seja encaminhada cópia dessa Portaria, para conhecimento e publicação, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e da Cidadania-CAODEC e ao Diário Oficial deste Ministério Público do Estado do Piauí.

Outrossim, tendo em vista a expedição da mencionada Recomendação em outro procedimento, determino a expedição de ofício à **Superintendência das Ações Administrativas Descentralizadas Sul - SAAD Sul**, solicitando informações quanto à situação do imóvel da Noticiante e prazo para a regularização das pendências.

Para tanto, concedo o prazo de 20 (vinte) dias para resposta.

Cumpra-se.

Teresina-PI, 11 de Setembro de 2023

MYRIAN LAGO

49ª Promotora de Justiça de Teresina-PI

Promotora da Cidadania e Direitos Humanos

NOTÍCIA DE FATO Nº 056/2023

PORTARIA Nº 120/2023 (SIMP: 000140-034/2023)

O **Ministério Público do Estado do Piauí**, por intermédio da 49ª Promotoria de Justiça, Promotora de Justiça da Cidadania e Direitos Humanos, no âmbito de suas atribuições legais, com fundamento nas normas do art. 129, da Constituição Federal; art. 26, I, alíneas "a" a "c", e inciso II, da Lei Federal nº 8.625/93; e art. 37, inciso I, alíneas "a" e "b", e inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, ao teor do art. 127, *caput*, da Constituição Federal, e art. 141, da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a promoção de Procedimentos Administrativos, Inquéritos Cíveis e Ações Cíveis Públicas, para proteção de direitos difusos e coletivos, segundo o que prevê o art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 6º, *caput*, da Constituição Federal, consagra, dentre outros direitos sociais, o direito à moradia, incluindo-o dentre os direitos sociais a serem fomentados pelo Estado e pela coletividade, vez que é consectário do princípio da dignidade humana, por força do art. 1º, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da **dignidade da pessoa humana** (art. 1º, inciso III, da Constituição Federal), que situa a pessoa como centro das preocupações estatais, bem como a meta de erradicação da pobreza e da marginalização imposta à República brasileira pela Constituição Federal (art. 3º, inciso III);

CONSIDERANDO a noção do mínimo existencial, que abrange a satisfação dos valores mínimos fundamentais descritos no art. 6º, da Constituição Federal, como educação, saúde, alimentação, trabalho, moradia, segurança, lazer, como decorrência indispensável para a efetivação da vida humana com dignidade;

CONSIDERANDO que o sistema de assistência social rege-se pelos princípios da supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica; da universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas; e do respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade, ao teor do art. 4º, da Lei nº 8.472/93;

CONSIDERANDO que a Assistência Social constitui direito do cidadão, sendo política de seguridade social, de natureza não contributiva, que prevê mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas;

CONSIDERANDO que por serviços socioassistenciais consideram-se as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Orgânica da Assistência Social (art. 23, da Lei nº 8.742/93);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.742/1993-Lei Orgânica da Assistência Social/ LOAS, **é da competência dos Municípios a execução direta dos serviços socioassistenciais**;

CONSIDERANDO que o art. 17, inciso V, da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS nº 33/2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, e fixa a responsabilidade dos Municípios na prestação dos serviços socioassistenciais consistentes em atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população;

CONSIDERANDO a informação recebida via correio eletrônico desta 49ª Promotoria de Justiça, contendo o Ofício nº 2551/2023 - CHEF-GAB-SEMCASPI acompanhado de Relatório Técnico encaminhado pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, "a situação da Sra. Rita de Cássia Rodrigues, para avaliação e providências no que compete às atribuições do Ministério Público Estadual, considerando as informações do Relatório Técnico anexo (7897001), realizado pela equipe técnica do Centro de referência de Assistência Social - CRAS LESTE II";

CONSIDERANDO que o dito relatório informa que a Sra. Rita reside em casa própria de 05 (cinco) cômodos com uma neta, e sofreu um AVC há

cerca de 06 (seis) anos, que a deixou com dificuldade de locomoção e fala;

CONSIDERANDO que, posteriormente, a profissional que formou o termo afirmou que o imóvel está em área de propriedade do Estado e aguarda decisão judicial para concessão de Benefício de Prestação Continuada - BPC/LOAS, sobrevivendo apenas com o benefício do Programa Bolsa Família, não sendo suficiente para as suas necessidades básicas;

CONSIDERANDO que foi feito encaminhamento do caso à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH, para fins de inclusão da família em programa habitacional, mas não houve meios de ser atendida, tendo em vista que a Sra. Rita foi contemplada em programa habitacional no ano de 2012, mas já não o tem, pois trocou o imóvel com uma filha pelo que ela reside hoje;

CONSIDERANDO que o CRAS Leste II afirmou ter encaminhado o caso à Superintendência das Ações Administrativas Descentralizadas Leste - SAAD Leste, para a avaliação de possibilidade de inclusão em programa de melhoria habitacional, que ainda não foi atendido, tendo em vista estar aguardando a liberação de recurso financeiro para atendimento de demandas que solicitam reparos na estrutura de imóvel, e não há previsão para atendimento;

CONSIDERANDO que a Assistente Social que firmou o relatório alegou a análise da possibilidade de intervenção deste Ministério Público, sob a alegação de que o *Parquet* "tem o encargo de defender os interesses sociais individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO que é **dever do Município de Teresina garantir o direito à assistência social da família**, não podendo a SEMCASPI atribuir ao Ministério Público Estadual, uma responsabilidade que é dela;

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das informações para o deslinde completo do caso;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato é qualquer demanda dirigida aos órgãos da atividade-fim do Ministério Público, submetida à apreciação das Procuradorias e Promotorias de Justiça, conforme as atribuições das respectivas áreas de atuação, podendo ser formulada presencialmente ou não, entendendo-se como tal a realização de atendimentos, bem como a entrada de notícias, documentos, requerimentos ou representações, conforme define o art. 4º, da Resolução CNMP nº 174/2017;

RESOLVE

Instaurar a **Notícia de Fato nº 056/2023**, para adotar as medidas pertinentes à resolução da demanda acima citada.

Para tanto, **DETERMINO**:

1) Seja registrada no livro próprio e no SIMP a instauração da presente Notícia de Fato;

2) Seja encaminhada cópia da presente Portaria, para conhecimento e publicação, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e da Cidadania-CAODEC e ao Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí;

3) Seja oficiado à SEMCASPI, solicitando informações acerca da possibilidade de inclusão da Noticiante em outro benefício eventual a cargo do Município de Teresina, tendo em vista a situação de vulnerabilidade por ela suportada, devendo ser informado ao órgão que, no caso de necessidade de adoção de medidas judiciais para obtenção de benefícios, a parte deverá procurar a Defensoria Pública ou Advogado particular.

Para tanto, concedo o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de resposta por parte da SEMCASPI.

Publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 11 de Setembro de 2023.

MYRIAN LAGO

49ª Promotora de Justiça

Promotoria da Cidadania e Direitos Humanos

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

PORTARIA Nº 121/2023 (SIMP: 001376-426/2023)

O Ministério Público do Estado do Piauí, por intermédio da **49ª Promotora de Justiça, Promotora de Justiça da Cidadania e Direitos Humanos**, no âmbito de suas atribuições legais, com fundamento nas normas do art. 129, da Constituição Federal, art. 26, inciso I, alíneas "a" a "c", e inciso II, da Lei Federal nº 8.625/93, e art. 37, inciso I, alíneas "a" e "b", e inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, ao teor do art. 127, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser da competência do Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais, a teor do art. 127, da Constituição Federal, e art. 141, da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a promoção de Procedimentos Administrativos, Inquéritos Cíveis e Ações Cíveis Públicas, para proteção de direitos difusos e coletivos, segundo o que prevê o art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 1º, incisos II e III, da Constituição Federal, determina como fundamentos do Estado Democrático de Direito a cidadania e a **dignidade da pessoa humana**;

CONSIDERANDO que o art. 5º, § 2º, da Constituição Federal, prevê que os direitos e garantias expressos na Lei Maior não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte;

CONSIDERANDO o teor do art. 196 da Lei Magna, que confere a assistência à saúde o status de direito fundamental, sendo suas ações e serviços considerados de relevância pública, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de agravos;

CONSIDERANDO a Lei nº 11343/2006, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências;

CONSIDERANDO que mencionada lei prevê art. 26-A da Seção VI o acolhimento do usuário ou dependente de drogas na comunidade terapêutica acolhedora, determinando que:

"Art. 26-A. O acolhimento do usuário ou dependente de drogas na comunidade terapêutica acolhedora caracteriza-se por:

I - oferta de projetos terapêuticos ao usuário ou dependente de drogas que visam à abstinência;

II - adesão e permanência voluntária, formalizadas por escrito, entendida como uma etapa transitória para a reinserção social e econômica do usuário ou dependente de drogas;

III - ambiente residencial, propício à formação de vínculos, com a convivência entre os pares, atividades práticas de valor educativo e a promoção do desenvolvimento pessoal, vocacionada para acolhimento ao usuário ou dependente de drogas em vulnerabilidade social;

IV - avaliação médica prévia;

V - elaboração de plano individual de atendimento na forma do art. 23-B desta Lei; e

VI - vedação de isolamento físico do usuário ou dependente de drogas.

§ 1º. Não são elegíveis para o acolhimento as pessoas com comprometimentos biológicos e psicológicos de natureza grave que mereçam atenção médico-hospitalar contínua ou de emergência, caso em que deverão ser encaminhadas à rede de saúde."

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 5.775 de 23/07/2008 que institui o Sistema Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas do Piauí e dá outras providências (alterada pela Lei Ordinária Estadual nº 6.131, de 21 de novembro de 2011);

CONSIDERANDO a Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, RDC nº 29, de 30 de junho de 2011, atual Legislação Sanitária para o funcionamento das Comunidades Terapêuticas, que dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de entidades que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;

CONSIDERANDO que o descumprimento das disposições contidas na RDC nº 29, de 30 de junho de 2011, constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1, de 19 de Agosto de 2015, que regulamenta, no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (Sisnad), as entidades que realizam o acolhimento de pessoas, em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou

dependência de substância psicoativa, caracterizadas como comunidades terapêuticas;

CONSIDERANDO que conforme art. 3º da referida resolução somente deverão ser acolhidas pessoas que façam uso nocivo ou estejam dependentes de substâncias psicoativas, com necessidade de proteção e apoio social, bem assim previamente avaliadas pela rede de saúde;

CONSIDERANDO que a instalação e o funcionamento das entidades que realizam acolhimento ficam condicionados à concessão de alvará sanitário ou outro instrumento congênera, assim como devem atuar de forma integrada, desde o início de seu funcionamento, à rede de serviços, situada em seu território, de atenção, cuidado, tratamento, proteção, promoção, inserção social, educação e trabalho, além dos demais órgãos que atuam direta ou indiretamente com tais políticas sociais (art. 4º c/c Único art. 5º da Resolução CONAD nº 01/2015);

CONSIDERANDO o Anexo V, da Portaria de Consolidação Nº 3, de 28 de setembro de 2017, que institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) cuja finalidade é a criação, ampliação e articulação de pontos de atenção para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO o inciso II, do art. 9º, do Anexo V, da Portaria de Consolidação nº 03/2017, que dispõe sobre os pontos de atenção na Rede de Atenção Psicossocial na atenção residencial de caráter transitório, a exemplo do serviço prestado pelas Comunidades Terapêuticas, destinado a oferecer cuidados contínuos de saúde, de caráter residencial transitório por até nove meses para adultos com necessidades clínicas estáveis decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas;

CONSIDERANDO que os dispositivos comunitários de acolhida e cuidados também integram o componente da rede de suporte social (associações de ajuda mútua e entidades da sociedade civil), complementar à rede de serviços disponibilizados pelo SUS, do Programa de Atenção Integral a Usuários de Álcool e Outras Drogas, regulamentado na Seção III do Capítulo III da Portaria de Consolidação nº 05/2017;

CONSIDERANDO a denúncia formulada na Ouvidoria deste Ministério Público pelo Sr. Ivys Wudson, onde solicita que este *Parquet* proceda a uma visita na Comunidade Terapêutica Reviver, do Sr Hugo Leonardo Fernandes Silveira Gomes, sob a alegação de que estaria sendo levado a internação contra sua vontade e sem laudo médico;

CONSIDERANDO a afirmação de que o Interessado já trabalhou na dita Comunidade, e alegou haver "*casos de maus tratos, cárcere privado, sequestro e trabalho análogo à escravidão*";

CONSIDERANDO que é o Procedimento Administrativo o instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, conforme o que dispõe o art. 8º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/2017;

RESOLVE

Instaurar presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** para apurar suposto caso de internação compulsória, nas dependências da Comunidade Terapêutica Reviver.

Determino, desde já, a realização das seguintes diligências:

1 - Autue-se a presente Portaria com os documentos que originaram sua instauração no sistema SIMP, registrando-se em livro próprio desta Promotoria de Justiça;

2 - Encaminhe-se, por *e-mail*, arquivo da presente portaria, para fins de conhecimento e publicação, ao Centro de Apoio Operacional da Educação e Cidadania-CAODEC e ao Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí, devendo ser ocultado os nomes das partes;

3 - Expeça-se ofício à Comunidade Terapêutica Reviver, requisitando o que segue:

a) A apresentação de toda documentação que comprove sua regularidade;

b) Manifestação quanto à denúncia formulada na Ouvidoria deste ministério Público, devendo justificar a suposta internação compulsória.

Para tanto, concedo o prazo de 10 (dez) dias para resposta.

Cumpra-se.

Teresina-PI, 12 de Setembro de 2023

MYRIAN LAGO

49ª Promotora de Justiça

Promotoria da Cidadania e Direitos Humanos

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 027/2023

PORTARIA Nº 117/2023 (SIMP: 000133-034/2023)

O Ministério Público do Estado do Piauí, por intermédio da **49ª Promotora de Justiça, Promotora de Justiça da Cidadania e Direitos Humanos**, no âmbito de suas atribuições legais, com fundamento nas normas do art. 129, da Constituição Federal, art. 26, inciso I, alíneas "a" a "c", e inciso II, da Lei Federal nº 8.625/93, e art. 37, inciso I, alíneas "a" e "b", e inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, ao teor do art. 127, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser da competência do Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais, a teor do art. 127, da Constituição Federal, e art. 141, da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a promoção de Procedimentos Administrativos, Inquéritos Cíveis e Ações Cíveis Públicas, para proteção de direitos difusos e coletivos, segundo o que prevê o art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 1º, incisos II e III, da Constituição Federal, determina como fundamentos do Estado Democrático de Direito a cidadania e a **dignidade da pessoa humana**;

CONSIDERANDO que o art. 5º, § 2º, da Constituição Federal, prevê que os direitos e garantias expressos na Lei Maior não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte;

CONSIDERANDO o teor do art. 196 da Lei Magna, que confere a assistência à saúde o status de direito fundamental, sendo suas ações e serviços considerados de relevância pública, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de agravos;

CONSIDERANDO a Lei nº 11343/2006, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências;

CONSIDERANDO que mencionada lei prevê art. 26-A da Seção VI o acolhimento do usuário ou dependente de drogas na comunidade terapêutica acolhedora, determinando que:

"Art. 26-A. O acolhimento do usuário ou dependente de drogas na comunidade terapêutica acolhedora caracteriza-se por:

I - oferta de projetos terapêuticos ao usuário ou dependente de drogas que visam à abstinência;

II - adesão e permanência voluntária, formalizadas por escrito, entendida como uma etapa transitória para a reinserção social e econômica do usuário ou dependente de drogas;

III - ambiente residencial, propício à formação de vínculos, com a convivência entre os pares, atividades práticas de valor educativo e a promoção do desenvolvimento pessoal, vocacionada para acolhimento ao usuário ou dependente de drogas em vulnerabilidade social;

IV - avaliação médica prévia;

V - elaboração de plano individual de atendimento na forma do art. 23-B desta Lei; e

VI - vedação de isolamento físico do usuário ou dependente de drogas.

§ 1º. Não são elegíveis para o acolhimento as pessoas com comprometimentos biológicos e psicológicos de natureza grave que mereçam atenção médico-hospitalar contínua ou de emergência, caso em que deverão ser encaminhadas à rede de saúde."

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Nº 5.775 de 23/07/2008 que institui o Sistema Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas do Piauí e dá outras providências (alterada pela Lei Ordinária Estadual nº 6.131, de 21 de novembro de 2011);

CONSIDERANDO a Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, RDC nº 29, de 30 de junho de 2011, atual Legislação Sanitária para

o funcionamento das Comunidades Terapêuticas, que dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de entidades que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;

CONSIDERANDO que o descumprimento das disposições contidas na RDC nº 29, de 30 de junho de 2011, constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 1, de 19 de Agosto de 2015, que regulamenta, no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD), as entidades que realizam o acolhimento de pessoas, em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como comunidades terapêuticas;

CONSIDERANDO que, conforme art. 3º da referida resolução, somente deverão ser acolhidas pessoas que façam uso nocivo ou estejam dependentes de substâncias psicoativas, com necessidade de proteção e apoio social, bem assim previamente avaliadas pela rede de saúde;

CONSIDERANDO que a instalação e o funcionamento das entidades que realizam acolhimento ficam condicionados à concessão de alvará sanitário ou outro instrumento congêneres, assim como devem atuar de forma integrada, desde o início de seu funcionamento, à rede de serviços, situada em seu território, de atenção, cuidado, tratamento, proteção, promoção, reinserção social, educação e trabalho, além dos demais órgãos que atuam direta ou indiretamente com tais políticas sociais (art. 4º c/c §único art. 5º da Resolução CONAD nº 01/2015);

CONSIDERANDO o Anexo V, da Portaria de Consolidação Nº 3, de 28 de setembro de 2017, que institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) cuja finalidade é a criação, ampliação e articulação de pontos de atenção para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO o inciso II, do art. 9º, do Anexo V, da Portaria de Consolidação nº 03/2017, que dispõe sobre os pontos de atenção na Rede de Atenção Psicossocial na atenção residencial de caráter transitório, a exemplo do serviço prestado pelas Comunidades Terapêuticas, destinado a oferecer cuidados contínuos de saúde, de caráter residencial transitório por até nove meses para adultos com necessidades clínicas estáveis decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas;

CONSIDERANDO que os dispositivos comunitários de acolhida e cuidados também integram o componente da rede de suporte social (associações de ajuda mútua e entidades da sociedade civil), complementar à rede de serviços disponibilizados pelo SUS, do Programa de Atenção Integral a Usuários de Álcool e Outras Drogas, regulamentado na Seção III do Capítulo III da Portaria de Consolidação nº 05/2017;

CONSIDERANDO as informações apresentadas pela Exmª Dra. Náira Junqueira Stevanato, Promotora de Justiça Substituta da 45ª Promotoria de Justiça de Teresina, no Relatório de Visita realizada na Comunidade Terapêutica "XXXXXXX", dando conta de supostas violações suportadas pelas internas, dentre elas adolescentes e adultas;

CONSIDERANDO que o dito relatório contém a informação de que *"apesar de a Comunidade Terapêutica destinar-se exclusivamente a adolescentes com problemas de drogadição, a adolescente M. A. - que nunca fez uso de drogas, como afirmado pela cuidadora e registrado no PIA elaborado pela Casa - foi e ainda continua lá acolhida. Ainda em relação à adolescente, foi relatado que se percebe um conflito quanto à sua identidade de gênero. Porém, a Casa não fornece acompanhamento psicológico que consiga orientá-la nesse aspecto";*

CONSIDERANDO a afirmação da Promotora de que *"a Casa fornece uma psicóloga que visita a instituição duas vezes por semana. Não há equipe médica própria, sendo utilizada a rede pública de saúde. Também não há um programa terapêutico efetivo, com tratamento para o uso de drogas";*

CONSIDERANDO os relatos das internas de que *"em alguns dias comem carcaças e não carne; contribuem com os afazeres domésticos pela manhã, logo após vão para a aula, com uma pausa para almoço; à noite assistem a um filme antes de dormir; que as adolescentes dividem as tarefas domésticas e, quando não obedecem à disciplina da casa, capinam todo o terreno";*

CONSIDERANDO a afirmação de que *"as adolescentes relataram que participam de devocional três vezes por dia e, apesar de ser dito que a participação não é obrigatória, a adolescente que se nega recebe um castigo, que pode ser: ficar sem uma das refeições, capinar o terreno ou fazer tarefas domésticas pesadas ou transcrever um trecho da Bíblia, geralmente o Salmo 19";*

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil deve ser instaurado quando houver necessidade de elucidações preliminares para identificação do investigado ou para obtenção de elementos ou informações que demonstrem a possibilidade, em tese, da atuação do Ministério Público no âmbito da tutela de interesse difuso, coletivo ou individual homogêneo, conforme delimita o art. 2º, § 4º, da Resolução CNMP nº 23/2007;

RESOLVE

Instaurar o presente **Procedimento Preparatório nº 027/2023**, para apuração dos fatos apresentados pela 45ª Promotoria de Justiça, especialmente no que tange a supostas violações de direitos humanos suportados por internas na Comunidade Terapêutica "XXXXXXX", para tanto adotando as medidas pertinentes ao caso.

Determino, ainda, a realização das seguintes diligências:

Autue-se a presente Portaria com os documentos que originaram sua instauração e registre-se em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o art. 8º, da Resolução nº 001/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

Encaminhe-se arquivo da presente, para fins de publicação, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí-DOEMP, em formato editável, em cumprimento ao disposto no art. 2º, § 4º, inciso VI, da Resolução nº 01/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí, e art. 4º, inciso VI, art. 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP, devendo ser ocultado o nome das partes, por envolver adolescentes;

Remeta-se cópia desta Portaria, para conhecimento, ao Centro de Apoio Operacional da Educação e Cidadania-CAODEC, conforme determina o art. 6º, § 1º, da Resolução nº 001/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí, devendo ser ocultado o nome das partes, por envolver adolescentes;

Nomeie a assessora desta 49ª Promotoria de Justiça, Juliana Jales Cunha Pacheco, para secretariar este procedimento, nos termos do art. 4º, inciso V, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Mantenha-se o presente procedimento em sigilo no Sistema Interno do Ministério Público - SIMP, tendo em vista haver fatos envolvendo adolescentes;

Expeça-se ofício ao CAODEC, solicitando o agendamento de vistoria técnica na comunidade terapêutica "XXXXXXX", com a presença de Psicóloga e Assistente Social, devendo ser ajustada a data com a disponibilidade da equipe.

Cumpra-se.

Teresina-PI, 11 de Setembro de 2023

MYRIAN LAGO

49ª Promotoria de Justiça

Promotoria de Justiça da Cidadania e Direitos Humanos

4.5. 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA

Portaria Nº 35/2023

Procedimento Administrativo - SIMP 000189-111/2023

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio do Promotor de Justiça da 25ª Promotoria de Justiça, Dr. José Reinaldo Leão Coelho, com amparo nos arts. 127, *caput*, e 129, IX, ambos da CFRB/88, e art. 26, inciso I, da Lei nº 8.235/93 (Lei Orgânica do Ministério Público), no uso de suas atribuições legais, e, etc.,

CONSIDERANDO:

1) que é função institucional do Ministério Público exercer, nos termos do art. 129, IX, da CF/88, outras funções que lhe forem conferidas, desde

- que compatíveis com sua finalidade, sendo-lhe vedada a representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas;
- 2) que, nos termos do artigo 66 do Código Civil, cabe ao Ministério Público do Estado do Piauí velar pelas fundações onde situadas;
 - 3) que, com fulcro no art. 26, inciso I, da Lei nº 8.235/93, o Ministério Público poderá instaurar inquéritos civis e outras medidas e procedimentos administrativos pertinentes;
 - 4) que o Procedimento Administrativo, instituído pela Resolução CNMP nº 174/2017, é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições (art. 8º, II);
 - 5) que, nos termos do art. 34, "b", Resolução CPJ/PI nº 03/2018, cabe às Promotorias do Núcleo Cível promover ações, medidas e procedimentos de natureza administrativa ou civil que visem ao velamento de fundações na forma da legislação civil e processual civil, excetuadas as fundações integrantes da administração pública indireta, e nas causas que versem acerca de seu funcionamento, gestão ou destinação de patrimônio, e nelas oficiar, por distribuição equitativa;
 - 6) que, por dever de ofício e através do Processo SEI nº 19.21.0378.0029599/2023-52, foi enviada para esta Promotoria de Justiça a Prestação de Contas para análise, referente ao exercício financeiro do ano de 2022;

RESOLVE: INSTAURAR Procedimento Administrativo nº 000189-111/2023 a fim de analisar as contas da **FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX** do exercício financeiro de 2022.

Desde logo, que:

- a) Autue-se;
- b) seja publicada a presente Portaria no Diário Eletrônico Oficial;
- c) seja realizada análise preliminar das Contas submetidas ao crivo deste *parquet*, a fim de ratificar se estão aptas a serem encaminhadas para o Setor de Perícia Contábil do MPPI.
- d) seja expedido ofício ao Setor de Perícia Social do Ministério Público do Estado do Piauí, requisitando visita técnica da assistência social no endereço da Fundação em comento;
- e) após o retorno do parecer técnico oriundo da diligência do item anterior, sejam remetidos os autos ao Setor de Perícia Contábil, através do devido expediente, requisitando análise e averiguação da Prestação de Contas da supracitada Fundação, referente ao ano de 2022.

Cumpra-se. Registre-se no SIMP.

Teresina/PI, data do sistema.

JOSÉ REINALDO LEÃO COELHO

Promotor de Justiça

25ª Promotoria de Justiça de Teresina

4.6. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 000929-199/2023

PROCESSO JUDICIAL Nº 0000388-20.2019.8.18.0046

PORTARIA Nº 32/2023

Portaria nº 32/2023. Objeto: Instaurar o Procedimento Administrativo nº 000929-199/2023, com o objetivo de analisar e ofertar Acordo de Não Persecução Penal firmado **JAQUELINE MARIA DOS SANTOS**.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no desempenho das atribuições conferidas pelo art. 127, *caput*, da Constituição Federal; e no art. 8º e seguintes da Resolução CNMP nº 174/2017;

CONSIDERANDO que, consoante prevê a Constituição da República, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático de direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, sendo função institucional o exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, por ser o titular privativo da ação penal pública, conforme dispõe o artigo 129 da Constituição Federal de 1988, possui a legitimidade para realizar o Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) com o(a)s investigado(a)s e/ou denunciado(a)s que preencha(m) os requisitos legais;

CONSIDERANDO que o ANPP foi criado pela Resolução n. 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e posteriormente alterado pela Resolução n. 183/2018, com a finalidade de aprimorar o sistema penal e dar celeridade à resolução dos conflitos;

CONSIDERANDO a recente promulgação do Pacote Anticrime (Lei n. 13.964/2019), disciplinando no plano legal o ANPP;

CONSIDERANDO que o acordo de não persecução penal positivamente recentemente constitui medida inovadora no sistema de justiça criminal brasileiro, reforçando o protagonismo do MP na persecução penal;

CONSIDERANDO que o ANPP, à luz do disposto no art. 28-A, e §§, do CPP, na redação que lhe deu o "Pacote Anticrime", vem a ser negócio jurídico-processual que, se cumprido, permitirá a extinção mesma de punibilidade (CPP, art. 28-A, §13º), pendente ou não processo-crime, não materializando pena em sentido estrito, mas apenas medida de responsabilização acordada, e não imposta, sujeita à homologação judicial, em audiência judicial para se lhe aferir a voluntariedade e legalidade (CPP, art. 28-A, §§ 4º e 6º), sem prejuízo de quaisquer tratativas extrajudiciais;

CONSIDERANDO que, segundo o magistério doutrinário de Aury Lopes Júnior, o ANPP consubstancia "mais um instrumento de ampliação do espaço negocial, pela via do acordo entre MP e defesa, que pressupõe a confissão do acusado pela prática de crime sem violência ou grave ameaça, cuja pena mínima seja inferior a 4 anos (limite adequado à possibilidade de aplicação de pena não privativa de liberdade), que será reduzida de 1/3 a 2/3 em negociação direta entre acusador e defesa" (LOPES JR, Aury. Direito Processual Penal. 17ª ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020. p. 315-316.);

CONSIDERANDO que a pena mínima cominada ao delito em espécie imputada à **JAQUELINE MARIA DOS SANTOS** amolda-se ao permissivo disposto no art. 28-A, do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO, por fim, que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim do Ministério Público destinado a, dentre outros objetivos, acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, na forma do art. 8º, II, da Resolução nº 174/2017, do CNMP,

RESOLVE:

INSTAURAR o Procedimento Administrativo nº 000929-199/2023, para analisar e oferecer Acordo de Não Persecução Penal a **JAQUELINE MARIA DOS SANTOS**, de modo a subsidiar, se for o caso, a adoção das medidas judiciais cabíveis, determinando, desde logo:

- a) a autuação da Portaria com os documentos que originaram seu início e o registro em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o art. 8º, da Resolução nº 001/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
- b) a nomeação dos servidores desta Promotoria, para secretariar os trabalhos;
- c) o envio de arquivo no formato word da dita Portaria ao setor competente da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí, em obediência ao estatuído no art. 2º, §4º, VI, da Resolução nº 001/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
- d) a remessa de cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Criminais - CAOCRIM, para conhecimento, segundo estatui o art. 6º, §1º, da Resolução nº 001/2008, CPJE-PI;
- e) a afixação da Portaria em pauta no mural da sede da Promotoria de Justiça Única de Cocal-PI, em cumprimento ao preconizado no art. 2º, §4º, VI, da Resolução nº 001/2008, do CPJE-PI;
- f) a remessa de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí - CSMP, para conhecimento;
- g) ante a inexistência de certidões positivas, depois de devidamente certificada esta condição, **expeça-se convite para o(a) indiciado(a)**, ou por

seu patrono constituído nos autos, através dos meios digitais disponíveis, para dar celeridade ao ato, para que, querendo, preste informações sobre os fatos narrados, informando se tem interesse em celebrar ANPP - Acordo de Não Persecução Penal sobre o disposto neste Despacho no prazo de **1 (um) dia**, advertindo-lhe que a **inércia será interpretada pelo Ministério Público como desejo de não celebrar o referido acordo**;

h) Manifestando-se o(a) indiciado(a) positivamente pelo ANPP, **designa-se** audiência eletrônica para discussão de seus termos, a ser agendada conforme pauta disponibilizada pelo gabinete desta Promotoria, notificando-o(a) para comparecimento, fazendo-se constar advertência de que deverá se fazer acompanhar por advogado ou defensor público;

i) Para todos os atos retro, havendo advogado(a) constituído(a) seja o(a) mesmo(a) igualmente notificado(a), se possível, por e-mail. Não havendo, seja a DPE notificada de todos os atos, preferencialmente, via e-mail institucional;

j) Quando da notificação para a audiência, seja o(a) notificado(a) informado(a) que poderá disponibilizar via e-mail à SU, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas antes da audiência, e-mail e contato telefônico com WhatsApp para uso, bem como que o não ingresso no link da reunião a se realizar na data e horário retro, a ser informado via WhatsApp e e-mail pela SU e testado antes do ato, serão atos de resposta do(a) notificado(a) interpretados como desinteresse no ANPP para todos os fins de Direito;

k) Realizado o acordo, seja peticionado eletronicamente pedido de homologação;

l) Cumpra-se, observados os ditames do Ato PGJ n. 931/2019.

Autue-se. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Cocal-PI, datado e assinado eletronicamente.

RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR

Promotor de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI, respondendo cumulativamente pela Promotoria de Justiça de Cocal-PI.2

4.7. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000022-101/2023

Portaria nº. 45/2023

Assunto: apurar possível direcionamento de licitações realizada pelo Município de Floriano na contratação de empresas para prestação de serviço de manutenção e de reparos dos prédios da Secretaria Municipal de Educação de Floriano, por meio do Processo Licitatório 12325/2022, PE 08/2023, prestado pela empresa AR ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ 28.395.450/0001-40.

O Representante do Ministério Público do Estado do Piauí, com exercício nesta Promotoria de Justiça, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal, pelo art. 25 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, pelo Art. 2º, §4º, da Resolução 23, do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como pela Lei 7.347/95 e

CONSIDERANDO que o Ministério Público, nos termos do art. 129, III, da Constituição da República de 1988, é o órgão incumbido de "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos";

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, através de representação anônima, suposta prática de direcionamento de licitações realizada pelo Município de Floriano na contratação de empresas para prestação de serviço de manutenção e de reparos dos prédios da Secretaria Municipal de Educação de Floriano, por meio do Processo Licitatório 12325/2022, PE 08/2023, prestado pela empresa AR ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ 28.395.450/0001-40;

CONSIDERANDO que tramita, nesta Promotoria de Justiça, a Notícia de Fato SIMP 00022-101/2023, visando coletar informações referentes a execução do contrato de prestação de serviço de manutenção e reparos dos prédios da Secretaria Municipal de Educação de Floriano, por meio do Processo Licitatório 12325/2022, PE 08/2023, prestado pela empresa AR ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ 28.395.450/0001-40, sem prejuízo de serem adotadas as medidas extrajudiciais e judiciais pertinentes no caso de comprovação de violação da legislação vigente;

CONSIDERANDO que o Município de Floriano não atendeu ao requerimento formulado por esta Promotoria de Justiça na referida notícia de fato;

CONSIDERANDO que a empresa AR Engenharia Eireli enviou cópia do contrato e do termo de referência do processo licitatório 12325/2022;

CONSIDERANDO que a situação apontada pode caracterizar violação ao disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal, segundo o qual, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes;

CONSIDERANDO que, se configurado direcionamento no processo licitatório, os fatos apurados podem configurar improbidade administrativa por violação aos princípios da Administração Pública (art. 11, V, da Lei nº 8.429/1992) e, se constatada perda patrimonial efetiva, também pode configurar improbidade administrativa que causa prejuízo ao erário (art. 10, caput, da Lei nº 8.429/1992);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º, caput da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, a Notícia de Fato se restringe a obtenção de informações preliminares para deliberar sobre a instauração de procedimento próprio, sendo, portanto, via inadequada para apurar a situação apresentada;

CONSIDERANDO que as diligências realizadas até o momento não foram suficientes para a conclusão do feito e que há necessidade de apurar, de forma mais aprofundada a questão, para promover a responsabilidade do autor da infração legal;

RESOLVE:

CONVERTER A NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 000022-101/2023 NO INQUÉRITO CIVIL Nº 000022-101/2023, para apurar possível direcionamento de licitações realizada pelo Município de Floriano na contratação de empresas para prestação de serviço de manutenção e de reparos dos prédios da Secretaria Municipal de Educação de Floriano, por meio do Processo Licitatório 12325/2022, PE 08/2023, prestado pela empresa AR ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ 28.395.450/0001-40.

DETERMINO desde logo:

1) Registrar o procedimento no sistema SIMP;

2) Remessa desta portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção do Ministério Público do Piauí, para conhecimento, conforme determina o art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí, e para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí, via e-mail institucional, devendo o envio ser certificado nos autos;

3) Dando continuidade as diligências, **REQUISITO ao MUNICÍPIO DE FLORIANO, via Secretaria Municipal de Administração e Procuradoria Municipal**, que encaminhe no prazo de 15 (quinze) dias, cópia integral do procedimento licitatório **12325/2022 (PE 08/2023)**, contratos e eventuais aditivos, notas fiscais e de empenho referente à empresa **AR ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ 28.395.450/0001-40**, quanto à contratação para prestação de serviço de manutenção e reparos dos prédios da Secretaria Municipal de Educação de Floriano nos anos de 2022 e 2023.

4) À Secretaria Unificada, que, caso não haja resposta no prazo estipulado, determino, desde já, que se reitere o ofício por uma vez observando o disposto no ATO PGJ/PI nº 931/2019, ressaltando que deixar de atender às requisições do Ministério Público pode configurar ato de improbidade administrativa (art. 11, IV, da Lei nº 8.429/1992) e crime punido com reclusão de um a três anos (art. 10 da Lei 7.347/85); e após resposta ou novamente escoado o prazo, fazer conclusão;

CUMpra-se, SERVINDO ESTE DE REQUISICÃO formulada pelo Ministério Público, com o devido encaminhamento ao destinatário e registro de praxe.

Floriano, 12 de setembro de 2023.

Edgar dos Santos Bandeira Filho

Promotor de Justiça

4.8. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA

PORTARIA nº 40/2023

Objeto: acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço público e funcionamento das Secretarias Municipais de Inhumá, no ano de 2023.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por este Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições constitucionais e legais insertas nos artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 e no art. 37 da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar fato que enseje o acompanhamento e fiscalização, de forma continuada, de políticas públicas ou instituições, nos termos da previsão do art. 8º, inciso II da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que devem ser adotadas medidas visando a prestação de serviços públicos adequados e de qualidade para a população, de forma habitual, no Município de Inhumá/PI.

CONSIDERANDO é imprescindível acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições no Município de Inhumá/PI, com fulcro nos artigos 7º e 8º, II da Resolução 174/2017 do CNMP.

RESOLVE:

Instaurar o Procedimento Administrativo, na forma do artigo 9º da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do CNMP, como objetivo de apurar como os serviços públicos das Secretarias do Município de Inhumá estão sendo prestados, adotando-se as seguintes providências:

- Autue-se Procedimentos Administrativos em tela, concedendo-se a numeração sucessiva dos Procedimentos Administrativos e procedendo-se com as anotações pertinentes;

Secretaria de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo - Procedimento Administrativo nº 41/2023 - SIMP 000456-230/2023.

Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural - Procedimento Administrativo nº 42/2023 - SIMP 000457-230/2023 .

Secretaria de Assistência Social e Cidadania - Procedimento Administrativo nº 43/2023 - SIMP 000458-230/2023.

Secretaria de Esporte e Juventude - Procedimento Administrativo nº 44/2023 - SIMP 000459-230/2023 .

Secretaria de Governo - Procedimento Administrativo nº 45/2023 - SIMP 000460-230/2023.

Secretaria de Administração e Planejamento - Procedimento Administrativo nº 46/2023 - SIMP 000461-230/2023.

Secretaria de Educação - Procedimento Administrativo nº 47/2023 - SIMP 000462-230/2023 .

Secretaria de Saúde - Procedimento Administrativo nº 48/2023 - SIMP 000463-230/2023.

Secretaria de Finanças - Procedimento Administrativo nº 49/2023 - SIMP 000464-230/2023.

Secretaria de Meio ambiente - Procedimento Administrativo nº 50/2023 - SIMP 000465-230/2023.

l) Secretaria de Cultura e Turismo - Procedimento Administrativo nº 51/2023 - SIMP 000466-230/2023 .

- Requisite-se das Secretarias indicadas acima que informem em 15 (quinze) dias:

Local de funcionamento, horário de atendimento ao público destas secretarias e suas atribuições;

Políticas públicas e ações realizadas pelos respectivos secretários.

Relação de servidores efetivos, comissionados, terceirizados, estagiários, informando-se a natureza dos vínculos (efetivo, comissionado, contratado etc.) e data de admissão;

Os valores gastos a título de diárias referentes ao ano de 2023;

- A comunicação da instauração do presente Procedimento Administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) e ao CACOP, via SEI;

Nomeie o Assessor de Promotoria de Justiça Franco Didier Ferreira Cândido Júnior, matrícula nº 15.548, para secretariar e diligenciar o presente procedimento.

A presente portaria tem força de ofício, prescindindo de novo expediente.

Após realização das diligências supra, retornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Registros necessários. Cumpra-se.

Inhumá/PI, datado digitalmente.

JESSÉ MINEIRO DE ABREU

Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo nº 02/2023 SIMP nº 00009-230/2023

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA nº 05/2023

Objeto: Criação de órgão executivo de trânsito; fiscalização e regularização das normas de circulação de trânsito.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PIAUÍ, por seu representante, com atuação na Promotoria de Justiça de Inhumá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos arts. 127, 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 25, IV, "b", da Lei nº 8.625/93 e art.36, VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e:

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses sociais indisponíveis e dos direitos difusos, destacando-se a defesa do patrimônio público, nos termos da CF, arts. 127 e 129, II; e da Lei n.º 7.347/85, art. 1.º, IV;

CONSIDERANDO que a CF, em seu art. 37, caput, impõe ao Poder Público a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que os órgãos e entidades executivos de trânsito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e as Polícias Militares dos Estados e do Distrito Federal compõem o Sistema Nacional de Trânsito (artigo 7º, incisos III e VI do Código de Trânsito Brasileiro);

CONSIDERANDO não haver informação de que a fiscalização do trânsito do Município de Inhumá esteja sob a responsabilidade do Poder Executivo municipal e não haver fiscalização regular por parte do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - Detran, o que traz a indicação de ausência de exercício regular do poder de polícia de trânsito, levando ao desconhecimento da população do município sobre aspectos básicos do sistema viário municipal, como o

sentido regular das vias públicas, estacionamentos sobre calçadas, filas duplas, vias públicas obstruídas por veículos estacionados irregularmente, veículos de grande porte estacionados defronte às residências causando incômodos à saída de moradores de suas residências;

CONSIDERANDO que o artigo 1º, § 2º do CTB dispõe que o trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito;

CONSIDERANDO que os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro (artigo 1º, § 3º do CTB).

CONSIDERANDO que o artigo 1º, § 5º do CTB estabelece que os órgãos e entidades de trânsito pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito darão prioridade em suas ações à defesa da vida, nela incluída a preservação da saúde e do meio ambiente;

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Trânsito é conjunto de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que tem por finalidade o exercício das atividades de planejamento, administração, normatização, pesquisa, registro e licenciamento de veículos, formação, habilitação e reciclagem de condutores, educação, engenharia, operação do sistema viário, policiamento, fiscalização,

juízo de infrações e de recursos e aplicação de penalidades, nos termos do artigo 5º do CTB;

CONSIDERANDO que compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições; estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito; executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito, nos termos do artigo 24, incisos I, V e IV do CTB;

CONSIDERANDO que consoante disposição do artigo 25 do CTB os órgãos e entidades executivos do Sistema Nacional de Trânsito poderão celebrar convênio delegando as atividades previstas no Código, com vistas à maior eficiência e à segurança para os usuários da via;

RECOMENDA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Inhumas, Sr. Elbert Holanda Moura, o que

segue:

Regularização das normas de circulação, no prazo de 60 (sessenta) dias, tais como: proceder a sinalização horizontal e vertical nas vias públicas da cidade, o espaço adequado para operação de carga e descarga, proibido ou permitido parar e/ou estacionar, delimitar as vagas reservadas para idosos e deficientes físicos, revitalizar a pintura das vagas de estacionamento e das faixas de pedestre existentes na cidade, colocar barreiras com o objetivo de evitar manobras na contramão, bem como incluir a sinalização luminosa (semáforos, se for o caso), reformas das calçadas e pavimentação das ruas em condições precárias, dentre outras necessárias para a fluidez segura do trânsito;

Que o Município de Inhumas celebre convênio com o DETRAN/PI e com o Estado do Piauí representando o Batalhão da Polícia Rodoviária Estadual do Piauí (BPRE/PI), nos moldes do art. 25 do CTB, para fins de viabilizar a realização de fiscalizações de trânsito em toda a extensão territorial do município e nas rodovias estaduais, no prazo de 70 (setenta) dias;

efetue, no prazo de 80 (oitenta) dias, a nomeação dos julgadores da Junta Administrativa de Recursos de Infração (JARI) conforme as resoluções nº 357/10 e 560/15 do CONTRAN;

efetue, no prazo de 200 (duzentos) dias, a realização de concurso público para o cargo de Agente de Trânsito, em número suficiente de vagas para atender a demanda do município, com a consequente realização do curso de formação de agente de trânsito, conforme a Portaria nº 94/17 do DENATRAN, por meio de procedimento licitatório;

Criar, através de projeto de lei, inclusive regulando o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), da guarda municipal com atuação também na fiscalização do trânsito, com prévios estudos de acordo com as normas legais que regem a matéria, e em seguida realização de concurso público para provimento dos cargos da guarda municipal, para execução dos trabalhos de orientação e fiscalização de trânsito no Município de Inhumas, no prazo de 06 (seis) meses.

Realizar campanhas educativas de trânsito no município, no prazo de 20 (vinte) dias;

SOLICITA-SE que informe este Órgão Ministerial, no prazo de 07 (sete) dias úteis, sobre o acatamento dos termos desta Recomendação ou o envio de ato regulamentar equivalente, se já existente, ficando ciente de que a inércia será interpretada como **NÃO ACATAMENTO A PRESENTE RECOMENDAÇÃO**.

ENCAMINHE-SE a presente **RECOMENDAÇÃO** para que seja publicada no diário eletrônico do Ministério Público-DOEMP/PI, bem como se remetam cópias ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, ao CACOP e ao(s) respectivo(s) destinatário(s).

Publique-se. Registre-se. Arquive-se. (em pasta eletrônica). Inhumas/PI, datado digitalmente.

JESSÉ MINEIRO DE ABREU

Promotor de Justiça

4.9. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS

REDE PROCON - MPPI

INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

SIMP Nº 000940-434/2023

INSTAURAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por seu representante que esta subscreve, no exercício de suas funções legais, e constitucionais, especialmente escudado nos incisos I, II, V, VIII, XI e XVI, do art. 5º, da Lei Complementar Estadual nº 36/2004 e art. 10 do Ato Conjunto PGJ/PROCON nº 04/2020,

I- RELATÓRIO:

Cuida-se de reclamação encaminhada para 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus/PI por estudante do curso de **Bacharelado em Enfermagem**, em razão da falta de fornecimento de serviços institucionais da Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera.

Informa o reclamante que **é estudantes do 10º período do curso de Bacharelado em Enfermagem, pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, no polo do município de Bom Jesus-PI**, sob matrícula nº 2136673504, e encontra-se com os demais alunos do mesmo período do polo prejudicado pela impossibilidade de colação de grau em razão da plataforma do curso não ter liberado os prazos atualizados para postagens de Relatório de Estágios de Prática de Campo.

Afirma que as postagens do Relatório de Estágio Supervisionado Obrigatório I: Hospitalar e Estágio Supervisionado Obrigatório II: Saúde Coletiva, com carga horária total de 800 horas, não foram liberadas devido a instituição conter pendência no Termo de Compromisso, documento este obrigatório para autorização de tal estágio, e que os alunos estão aguardando alguma posição desde junho de 2022.2.

Assim, a imediata intervenção do órgão de proteção aos direitos do consumidor faz-se mister, haja vista o desequilíbrio das relações consumeristas.

Cinge-se que a 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus/PI tem, entre suas atribuições, a de instaurar procedimentos administrativos e aplicar sanções administrativas cabíveis, por meio de sua autoridade administrativa, ou seja, dos Promotores de Justiça de Defesa do Consumidor, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 36/2004.

II- DOS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICADOS:

Art. 6º, X, e art. 14, § 3º, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

III- DAS SANÇÕES CABÍVEIS:

Art. 56, I, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e art. 18, I, do Decreto nº 2.181/97.

IV- DAS DILIGÊNCIAS:

Pelo exposto, **DETERMINO:**

a) Instauração de **INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR**, nos termos do art. 07 do Ato Conjunto PGJ/PROCON nº 04/2020, em face do fornecedor, **EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A (Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera)**, inscrita no CNPJ sob nº **38.733.648/0001-40**, para apurar indícios de infração, em razão da notícia de ausência de liberação/autorização para a realização de estágios de prática de campo aos alunos do curso de Bacharelado em Enfermagem (do 10º período) do polo educacional do município de Bom Jesus-PI;

b) Registre-se e autue-se o presente despacho, nos termos do Ato Conjunto PGJ/PROCON nº 04/2020, com alimentação do sistema próprio do MPPI e SIMP;

c) Publique-se no DOEMP;

d) Comunique-se, por meio eletrônico, ao CSMP e à coordenação do PROCON/MPPI a instauração da presente Investigação Preliminar;

e) Solicite-se à **Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera**, por meio do polo educacional do município de Bom Jesus-PI, no prazo de **10**

(dez) dias corridos, informações acerca do caso em tela, em razão da ausência de liberação para a realização de estágios de prática de campo aos alunos do curso de Bacharelado em Enfermagem (do 10º período) do polo educacional do município de Bom Jesus-PI, bem como as providências que estão sendo adotadas pela instituição para a regularizar a situação dos alunos supostamente prejudicados;

f) Fixo o prazo de 01 (um) ano prorrogável por igual período por uma única vez, para conclusão do presente procedimento, em conformidade com o § 1º, do art. 7º do Ato Conjunto PGJ/PROCON nº 04/2020, devendo o (s) secretário (s) do feito manter controle estrito sobre o prazo de sua conclusão;

g) Findo o prazo de lei, venham os autos conclusos, com ou sem resposta.

À Secretaria Unificada de Bom Jesus/PI para providências.

Cumpra-se.

Bom Jesus/PI, datado e assinado eletronicamente.

MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA

Promotor de Justiça - Titular da PJ Regional de Bom Jesus-PI

Respondendo cumulativamente pela 2ªPJ/BJ - Portaria PGJ nº 891/2021

4.10. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR

RECOMENDAÇÃO Nº 015/2023

PA nº: /2023.001243-435/2023

O **MINISTÉRIO PÚBLICO**, por seu MD Promotor de Justiça, com fundamento no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625, de 12.02.93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 38, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12, de 18.12.93 (Lei Orgânica Estadual), e ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 38, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, autoriza o Promotor de Justiça expedir recomendações aos órgãos e entidades públicos, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito;

CONSIDERANDO que o Ministério Público instaurou procedimento administrativo para acompanhar e prevenir consequências da redução no repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM no que tange ao pagamento dos vencimentos dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que informação veiculada pela Confederação Nacional de Municípios - CNM noticiou redução da primeira transferência do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) do mês de agosto no patamar de 20,32% em relação ao mesmo patamar do ano de 2022 (<https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/primeiro-fpm-de-agosto-tem-queda-e-sera-repassado-nesta-quinta>)

CONSIDERANDO que o presidente da Associação Piauiense de Municípios - APPM informou que "a previsão do repasse do dia 30 é uma previsão muito tenebrosa. Praticamente está inviável manter a folha da Saúde em dias. Se essa previsão se confirmar, junto com o não pagamento das emendas de custeio, há uma possibilidade grande de atraso de salários, principalmente de profissionais da Saúde" (<https://cidadeverde.com/noticias/397986/prefeituras-intensificam-cortes-e-podem-atrasar-salarios-diz-presidente-da-appm>)

CONSIDERANDO que conforme descrito no art. 37, XV, da Constituição Federal, o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e nos arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, analisando dispositivo da Lei Complementar nº 101/2000 que faculta a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária (art. 23, §2º), concluiu por sua inconstitucionalidade (ADI 2238), consignando no acórdão respectivo que: "em relação ao parágrafo 2º do artigo 23 da LRF, é entendimento iterativo do STF considerar a irredutibilidade do estipêndio funcional como garantia constitucional voltada a qualificar prerrogativa de caráter jurídico-social instituída em favor dos agentes públicos";

CONSIDERANDO que conforme declaração do presidente da APPM, "mais de 90% dos municípios do Piauí dependem quase que exclusivamente das transferências constitucionais", pelo que o atraso ou redução no pagamento dos vencimentos do funcionalismo público impacta negativamente na economia municipal e na arrecadação tributária do ente, pois fonte primária de receita municipal;

CONSIDERANDO que o art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 dispõe: se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO que o dispositivo legal supra, conjugado com a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal no sentido da garantia de irredutibilidade dos vencimentos dos agentes públicos, impõe que a limitação de empenho e movimentação financeira em cenário de queda de arrecadação municipal deve se dar prioritariamente em relação a despesas com fornecedores;

RESOLVE:

RECOMENDAR, com vistas à prevenção geral, em razão de possível ocorrência de atentado aos princípios da Administração Pública, aos **Prefeitos de CAMPO MAIOR, João Félix de Andrade Filho; NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, José Henrique de Oliveira Alves; JATOBÁ DO PIAUÍ, Raimundo Nonato Gomes de Oliveira; e SIGEFREDO PACHECO, Murilo Bandeira da Silva**, à luz do art. 37, caput, da CRFB/88, que, notadamente:

1) Abstenda-se de atrasar ou reduzir o pagamento dos vencimentos do funcionalismo público municipal, ainda que haja cenário de queda de repasses do Fundo de Participação dos Municípios - FPM; e,

2) Que a limitação de empenho como medida necessária no cenário posto seja efetuada em relação às despesas com investimentos e custeio, notadamente com fornecedores, eventos festivos municipais e similares, em atenção ao art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e art. 167-A da Constituição Federal.

SOLICITAR, que seja informado a este Órgão Ministerial, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sobre o acatamento dos termos desta Recomendação ou o envio de ato regulamentar equivalente, se já existente, ficando ciente de que a inércia será interpretada como NÃO ACATAMENTO A PRESENTE RECOMENDAÇÃO.

Por fim, fica advertido o destinatário dos seguintes efeitos das recomendações expedidas pelo Ministério Público:

(a) constituir em mora o destinatário quanto às providências recomendadas, podendo seu descumprimento implicar na adoção de medidas administrativas e ações judiciais cabíveis;

(b) tornar inequívoca a demonstração da consciência da ilicitude;

(c) caracterizar o dolo, má-fé ou ciência da irregularidade para viabilizar futuras responsabilizações por ato de improbidade administrativa quando tal elemento subjetivo for exigido; e,

(d) constituir-se em elemento probatório em sede de ações cíveis ou criminais.

Encaminhe-se cópia desta RECOMENDAÇÃO para publicação em DOEMP/PI, à Procuradoria-Geral de Justiça, bem como ao CACOP e TCE/PI para conhecimento e providências.

Autue-se e registre-se em livro próprio.

Arquive-se. Cumpra-se.

Campo Maior (PI), datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO GOMES DE SOUZA

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 008/2023

PA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES

O Dr. **MAURÍCIO GOMES DE SOUZA**, Ex.mo Sr. Promotor de Justiça Titular da 3ª Promotoria de Justiça no município de Campo Maior/PI, arrimado no art. 127, caput, e 129, da CRFB, no uso de suas atribuições legais e, etc.,

CONSIDERANDO:

que os arts. 127 e 129, da Constituição Federal, impõem como poder-dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

que informação veiculada pela Confederação Nacional de Municípios - CNM noticiou redução da primeira transferência do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) do mês de agosto no patamar de 20,32% em relação ao mesmo patamar do ano de 2022 (<https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/primeiro-fpm-de-agosto-tem-queda-e-sera-repassado-nesta-quinta>);

que o presidente da Associação Piauiense de Municípios - APPM informou que *"a previsão do repasse do dia 30 é uma previsão muito tenebrosa. Praticamente está inviável manter a folha da Saúde em dias. Se essa previsão se confirmar, junto com o não pagamento das emendas de custeio, há uma possibilidade grande de atraso de salários, principalmente de profissionais da Saúde"* (<https://cidadeverde.com/noticias/397986/prefeituras-intensificam-cortes-e-podem-atrasar-salarios-diz-presidente-da-appm>);

Que, conforme descrito no art. 37, XV, da Constituição Federal, o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e nos arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

que o Supremo Tribunal Federal, analisando dispositivo da Lei Complementar nº 101/2000 que faculta a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária (art. 23, §2º), concluiu por sua inconstitucionalidade (ADI 2238), consignando no acórdão respectivo que: *"em relação ao parágrafo 2º do artigo 23 da LRF, é entendimento iterativo do STF considerar a irredutibilidade do estipêndio funcional como garantia constitucional voltada a qualificar prerrogativa de caráter jurídico-social instituída em favor dos agentes públicos"*;

Que, conforme declaração do presidente da APPM, *"mais de 90% dos municípios do Piauí dependem quase que exclusivamente das transferências constitucionais"*, pelo que o atraso ou redução no pagamento dos vencimentos do funcionalismo público impacta negativamente na economia municipal e na arrecadação tributária do ente;

Que o art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 dispõe: se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias;

que o dispositivo legal supra, conjugado com a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal no sentido da garantia de irredutibilidade dos vencimentos dos agentes públicos, impõe que a limitação de empenho e movimentação financeira deve se dar prioritariamente em relação a despesas com fornecedores;

a necessidade de prevenir a redução e/ou atraso no pagamento dos vencimentos dos servidores públicos nos municípios de Campo Maior, Nossa Senhora de Nazaré, Jatobá do Piauí e Sigefredo Pacheco;

RESOLVE:

Instaurar PA - Procedimento Administrativo, tendo em mira a tomada de providências que impeçam a redução e/ou atraso no pagamento dos vencimentos dos servidores públicos nos municípios que integram a comarca de Campo Maior, pelo que, determina-se, desde logo, o seguinte:

registre-se e autue-se a presente Portaria e documentos que a acompanham, com alimentação do sistema próprio do MPPI e SIMP, publicando-a no DOEMP com remessa ao CACOP, em atenção ao disposto no art. 4º, VI, da Res. CNMP n.º 23/07;

comunique-se, por meio eletrônico, ao CSMP a instauração do presente IPC;

Encaminhe-se as recomendações que seguem aos destinatários, prefeitos dos municípios de Campo Maior, Nossa Senhora de Nazaré, Jatobá do Piauí e Sigefredo Pacheco, devendo ditos gestores públicos firmar recebimento também na recomendação entregue;

nomeie-se como secretário do presente PA, o DSU/CM, servidor do MPPI;

Diligências no prazo de Lei, a contar da juntada nos autos de respectivos ARs e certificação.

Cumpra-se, observados os ditames do Ato PGJ n.º 931/2019, voltando-me conclusos os autos, findo o prazo de lei, com ou sem resposta.

Campo Maior/PI, datado e assinado digitalmente pelo R. MP

MAURÍCIO GOMES DE SOUZA

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 003/2023

PA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Dr. **MAURÍCIO GOMES DE SOUZA**, Ex.mo Sr. Promotor de Justiça Titular da 3ª Promotoria de Justiça no município de Campo Maior/PI, arrimado no art. 127, caput, e 129, da CRFB, no uso de suas atribuições legais e, etc.,

CONSIDERANDO:

que os arts. 127 e 129, da Constituição Federal, impõem como poder-dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

que a Notícia de Fato nº 033/2023.000763-435/2023 informa que o município de Jatobá do Piauí não recolheu imposto de renda retido na fonte - IRRF e INSS relativos a pagamentos efetuados a serviços médicos prestados por Deyzon Alves Silva;

que o STF, em precedente vinculante de repercussão geral tema 1130, decidiu que "pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal"

que o Relatório Resumido de Execução orçamentária - RGF relativo ao 6º bimestre de 2022 informa que, dos R\$384.150,00(trezentos e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta reais) previstos em arrecadação de IPTU no município de Jatobá do Piauí no exercício, apenas R\$6.425,12(seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e doze centavos) foram efetivamente arrecadados;

que o art. 11, da Lei de Responsabilidade Fiscal, em reforço ao disposto no art. 30, da CF, III, apregoa que constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação;

que agir negligentemente na arrecadação de tributo ou renda é conduta administrativa que demanda adequação legal;

que os fatos noticiados são graves e merecem apuração;

RESOLVE:

Instaurar PA - Procedimento Administrativo, tendo em mira a tomada de providências que incentivem a efetiva implementação de medidas administrativas no sentido de se otimizar a arrecadação tributária municipal, pelo que, determina-se, desde logo, o seguinte:

registre-se e autue-se a presente Portaria e documentos que a acompanham, com alimentação do sistema próprio do MPPI e SIMP, publicando-a no DOEMP com remessa ao CACOP, em atenção ao disposto no art. 4º, VI, da Res. CNMP n.º 23/07;

comunique-se, por meio eletrônico, ao CSMP a instauração do presente IPC;
junte-se cópia do Código Tributário Municipal de Jatobá do Piauí;
Solicite-se ao TCE/PI informações sobre possível deficiência de arrecadação tributária pelo município de Jatobá do Piauí/PI;
Solicite-se ao Município de Jatobá do Piauí informações sobre os fatos tratados nesta portaria de abertura, notadamente o seguinte: a) qual a estrutura de pessoal efetivo que atua na fiscalização tributária, b) se existe manual de procedimentos tributários, c) qual a atual dívida ativa do município e quais formas estão sendo adotadas para a sua cobrança, d) se há cadastro mobiliário e imobiliário municipal, e) se há Planta Genérica de Valores dos imóveis urbanos com conformidade com o valor de mercado para fins de IPTU e ITBI, entre outras informações referentes à arrecadação tributária municipal;
nomeie-se como secretário do presente PA, o DSU/CM, servidor do MPPI;
Diligências no prazo de Lei, a contar da juntada nos autos de respectivos ARs e certificação.
Cumpra-se, observados os ditames do Ato PGJ n.º 931/2019, voltando-me conclusos os autos, findo o prazo de lei, com ou sem resposta.
Campo Maior/PI, datado e assinado digitalmente pelo R. MP
MAURÍCIO GOMES DE SOUZA
Promotor de Justiça

4.11. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 014/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da Promotora de Justiça Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Simplício Mendes-PI, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 27, inciso IV, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) c/c Art. 37, inciso II da Constituição Federal, e art. 8º, § 1º da Lei n. 7.347/85 c/c art. 1º da Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e ainda:

CONSIDERANDO que à Administração Pública cabe obedecer aos princípios da impessoalidade, legalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37, da CF);

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão criado por lei, de livre nomeação ou exoneração, nos moldes do disposto no Art. 37, inciso II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a não observância do disposto no Art. 37, II, da Constituição Federal, caracteriza IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, e implica em nulidade do ato administrativo que criou irregularmente o cargo em comissão ou gratificação, consoante disposto no Art. 37, § 2º da CF, fazendo com que o agente público responsável pela contratação irregular venha a ressarcir os cofres públicos no montante gasto com a investidura ilegal;

CONSIDERANDO que a criação de cargo público, seja efetivo ou comissionado, bem como toda gratificação, vantagem ou adicional a ser concedido a qualquer

servidor público, deve ser procedida por lei específica, sendo tal medida proibida por meio de qualquer ato administrativo de lavra do Chefe do Poder Legislativo Municipal, tal como decreto ou portaria (art. 61, II, "a", CF), sob pena de ofensa aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade pública;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, promover as medidas necessárias à garantia e qualidade dos serviços de relevância pública;

CONSIDERANDO que a Prefeitura de São Francisco de Assis do Piauí está há mais de 10 anos **sem realizar concurso público** para preenchimento de cargos efetivos;

CONSIDERANDO que a inércia das gestões anteriores em realizar concurso público de provas ou provas e títulos para o preenchimento dos cargos efetivos da citada Prefeitura não caracteriza fundamentação idônea a postergar a realização do certame, bem como não exclui a improbidade da gestão que, sabedora da irregularidade se queda inerte.

CONSIDERANDO que a recorrência na utilização de "prestadores de serviço", em atividades executadas tipicamente por servidor público concursado e sujeitos aos rigores legais, constitui burla à regra constitucional do concurso público (Art. 37, II), e que se trata de falha estrutural no âmbito da Prefeitura, dando margem a que gestores se utilizem de critérios meramente subjetivos de contratação;

CONSIDERANDO a existência de **207 (Duzentos e sete) servidores efetivos e 95 (Noventa e cinco) contratados** no quadro de servidores da Prefeitura São Francisco de Assis do Piauí (ID 29027472).

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Prefeito de São Francisco de Assis do Piauí que PROVIDENCIE, no prazo de até **90 (noventa) dias**, contados da data da expedição da presente recomendação, a realização de concurso público para provimento dos cargos efetivos.

Desde já, **SOLICITO** a V. Ex.ª que seja informado a este Órgão Ministerial, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, sobre o acatamento dos termos desta Recomendação, ficando ciente de que **a inércia será interpretada como NÃO ACATAMENTO À PRESENTE RECOMENDAÇÃO**.

Por fim, fica advertido o destinatário dos seguintes efeitos das recomendações expedidas pelo Ministério Público:

1. Constituir em mora o destinatário quanto às providências recomendadas, podendo seu descumprimento implicar na adoção de medidas administrativas e ações judiciais cabíveis;

Tornar inequívoca a demonstração da consciência da ilicitude; e,

3. Constituir-se em elemento probatório em sede de ações cíveis ou criminais.

Encaminhe-se a presente RECOMENDAÇÃO para que seja publicada no diário eletrônico do Ministério Público- DOEMP/PI, bem como se remetam cópias ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, ao Centro de Apoio de Combate à Corrupção- CACOP e aos respectivos destinatários.

Registre-se.

Publique.

Simplício Mendes/PI, 02 de junho de 2023.

EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO

Promotora de Justiça

Titular da Promotoria de Justiça de Simplício Mendes/PI

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO SIMP nº 000237-276/2017

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Inquérito Civil instaurado pela Promotoria de Justiça de Simplício Mendes/PI, para apurar possíveis atos de improbidade administrativa, consistentes em irregularidades apontadas na prestação de contas do município de São Francisco de Assis do Piauí junto ao TCE/PI no **exercício de 2010**, na gestão do Prefeito Heitor Gomes Ferreira, vice-prefeito Gilvan Francisco Ferreira e Presidente da Câmara Francisco Epaminondas dos Reis.

Destaca-se as seguintes irregularidades apontadas na prestação de contas da supramencionada municipalidade: o atraso na prestação de contas, cheques sem fundos, fragmentação de despesa para frustrar a regra da licitação, contratação de servidores sem concurso público, excesso de despesas com pessoal, acordos trabalhistas ilegais e inscrição falsa em notas fiscais

Após diversas diligências, foi apurado que o **Sr. Heitor Gomes Ferreira veio a óbito** e que o Sr. Gilvan Francisco Ferreira **ressarcia** as despesas originárias das devoluções dos cheques sem fundo, sendo promovido o arquivamento em virtude de lapso temporal e prescrição

conforme lei nº 8.429/92. Ocorre que conforme decisão acostada à pág. 50, datada de **16/04/2021**, o Conselho Superior do Ministério Público do Piauí **não homologou** arquivamento e, em ato contínuo, converteu em diligências (ID 32798289/ DOC 3560519).

Foi ressaltado que, ainda que fosse possível reunir fundamentos para propositura de ação civil pública, esta restaria **prescrita** tendo em vista que os gestores à época dos fatos **cessaram seu vínculo com a administração pública em 2012**, portanto a prescrição está caracterizada desde o ano de 2017, contudo, restou pendente apuração quanto ao dano ao erário, cuja pretensão punitiva é imprescritível.

Assim havendo a necessidade de apuração quanto à questão da **fragmentação de despesas para frustrar a licitude de processo licitatório** (art. 10, VIII, Lei nº 8429/92) que supostamente causou dano ao erário, esta Promotoria de Justiça procedeu solicitação de encaminhamento de documentação à Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis do Piauí-PI referente as citadas despesas (ID 55310304/ DOC 1262575).

Em resposta, a Câmara em questão encaminhou documentação referente à fragmentação de despesas oriundas da prestação de contas do Município de São Francisco de Assis do Piauí/PI - exercício 2010, (ID 55383623).

Éo relatório.

Diante da continuidade do presente procedimento tendo em vista a não homologação da promoção de arquivamento, esta Promotoria verificou que os motivos elencados pelo douto Conselho para não homologação, isto é Art. art. 10, VIII, Lei nº 8429/92, **não se fazem mais presentes**, tendo em vista que sobreveio **ALTERAÇÃO** da lei citada lei em **25 de outubro de 2021**, através da **lei nº 14.230/2021**, alterando o art. 10, VIII. Vejamos:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:(Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

VIII - frustrar a licitude de processo licitatório ou de processo seletivo para celebração de parcerias com entidades sem fins lucrativos, ou dispensá-los indevidamente; (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)(Vigência).

VIII - frustrar a licitude de processo licitatório ou de processo seletivo para celebração de parcerias com entidades sem fins lucrativos, ou dispensá-los indevidamente, **acarretando perda patrimonial efetiva; (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)**

Ressalta-se que além de não ter se vislumbrado perda patrimonial efetiva em adequação a mencionada alteração da lei, é necessário ainda que o agente tenha operado com dolo para configuração da prática de improbidade, fato esse não constatado nos autos do presente procedimento.

Art. 1º O sistema de responsabilização por atos de improbidade administrativa tutelar a probidade na organização do Estado e no exercício de suas funções, como forma de assegurar a integridade do patrimônio público e social, nos termos desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

Parágrafo único. (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

§1º Consideram-se atos de improbidade administrativa as condutas dolosas tipificadas nos arts. 9º, 10 e 11 desta Lei, ressalvados tipos previstos em leis especiais. (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)

§2º Considera-se dolo a vontade livre e consciente de alcançar o resultado ilícito tipificado nos arts. 9º, 10 e 11 desta Lei, não bastando a voluntariedade do agente.(Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)

§ 3º O mero exercício da função ou desempenho de competências públicas, sem comprovação de ato doloso com fim ilícito, afasta a responsabilidade por ato de improbidade administrativa.(Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021).

Por fim, ratifica-se que os atos praticados pelos então gestores datam do **ano de 2010**, ou seja, **mais de 13 (treze) anos**, não se podendo refutar o instituto da **prescrição**, além de **um dos ex-gestores já ter falecido**.

Diante do exposto, ao nosso sentir, não há necessidade e nem se vislumbra a adoção de outras medidas que possam ser tomadas por este órgão no momento para prevenir ou reparar qualquer direito, esgotando-se as providências a serem tomadas pelo Ministério Público no caso em comento.

Isto posto, não havendo outra providência a ser tomada, **DETERMINO** o **arquivamento** deste Inquérito Civil, em consonância com o artigo 10 da Resolução nº 23/2007 do CNMP, com a remessa dos autos ao CSMP.

Como determina o § 1º, da mesma resolução, cientifique-se os interessados, da presente decisão.

Cumpra-se, procedendo-se aos registros devidos no SIMP e observância dos prazos.

Publique-se.

Simplicio Mendes/PI, 06 de julho de 2023.

EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO

Promotora de Justiça

Titular da Promotoria de Justiça de Simplicio Mendes/PI

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 12/2023 SIMP nº 000241-237/2022

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Inquérito Civil nº 12/2023 instaurado pela Promotoria de Justiça de Simplicio Mendes/PI, para apurar possível contratação irregular de serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica e Contábil pelo município de Floresta do Piauí durante o **exercício de 2017**.

Acostados à pág. 3, Acórdãos nº 1.230/2020, 1.232/2020, **1.233/2020**, 1.234/2020, referentes ao processo de Prestação de Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Floresta do Piauí -PI, exercício financeiro de 2017.

Registre-se que inicialmente foram recebidas diversas irregularidades quanto ao supramencionado município sendo necessário realizar o desmembramento em diversos procedimentos, em que este objetivou averiguação apenas no que se refere a averiguação de serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica e Contábil destacada no **Acórdão nº 1.233/2020**.

De início, foi encaminhado ofício ao gestor, Sr, Amilton Rodrigues de Sousa, Prefeito de Floresta do Piauí, a fim de prestar esclarecimentos quanto ao fato ora relatado (Pág. 5), contudo, não foi obtida resposta. Ressaltasse que a presente solicitação foi reiterada por mais duas vezes (Págs. 15 e 33).

Éo sucinto relatório.

Pela análise dos autos, percebe-se que o presente procedimento foi instaurado para apurar possível contratação irregular de serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica e Contábil pelo município de Floresta do Piauí durante o **exercício de 2017**. Em primeiro momento, esta Promotoria de Justiça localizou no sistema do TCE/PI o **Processo TC 006195/2017** tendo por objeto a contratação em questão, disponibilizado no endereço eletrônico: Pesquisa de Processos - Tribunal de Contas do Estado do Piauí (tcepi.tc.br).

Acostado ao Doc. 20 (RELFIS-3222019) do supramencionado Processo, consta relatório da Divisão de Fiscalização da Administração Municipal - DFAM, em que no tópico 1.1.1.3, é destacado que foram consideradas irregulares as contratações dos serviços realizados pelo Sr. Paulino Pereira de Oliveira e pelo Sr. Marcelo de Araújo Moura Fé Júnior, vez que se basearam em processos de inexigibilidade, sem realização de de licitação pelo município de Floresta do Piauí.

Instada a se manifestar, a municipalidade em sua defesa alegou que a contratação foi precedida da realização de procedimento de Inexigibilidade conforme exigido no 25, II, da Lei 8.666/93 que trata dos serviços enumerados no art. 13 (inciso III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias), e que tal fato ingressa na esfera da discricionariedade do Poder Público e, caso este contrate serviços de assessoria e consultoria jurídica (ou de outro profissional singular) sem licitação com o particular, por força da lei, tal contrato não poderá ser atacado sob alegação de ilegalidade. Citou ainda entendimento do Superior Tribunal de Justiça no REsp. n. 1.192.332/RS (2010/0080667-3), julgado em 12/11/2013, em que entendeu que é impossível aferir, mediante processo licitatório, o trabalho intelectual do advogado, pois trata-se de prestação de serviços de natureza personalíssima e singular, mostrando-se patente a inviabilidade de competição; e que a singularidade dos serviços prestados pelo advogado consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa

forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço). Destacou ainda, que o Tribunal de Contas da União (TCU) referendou a legalidade de contratação de escritório de Advocacia por inexigibilidade, através de voto da lavra do Ministro Benjamin Zymier, no Acórdão 7.840/2013, da 12 Câmara, Sessão Ordinária de 18/9/2018, sobre processo envolvendo contratação pela Companhia Energética do Piauí, de escritório de advocacia mediante inexigibilidade de licitação. Por fim, destacou ainda que diante da natureza intelectual e **singular** dos serviços de assessoria jurídica, fincados, principalmente, na relação de confiança, é lícito ao administrador, movido pelo interesse público, utilizar da discricionariedade, que lhe foi conferida pela lei, para a escolha do melhor profissional, mediante procedimento de Inexigibilidade de Licitação, informando ainda que foi com base em tais razões o Município na pessoa do gestor - motivado pelo interesse público e utilizando do poder discricionário que lhe foi conferido pela lei concretizou, através do regular procedimento licitatório de Inexigibilidade a contratação de melhor profissional, ao seu ver, pra lhe prestar serviços jurídicos.

Quanto a contratação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, a municipalidade informou que foi também fundamentada no art. 25, inciso II do § 1º e art. 13, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, que neste caso que trata dos serviços enumerados no art. 13 (inciso III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias), como no caso em comento, a licitação não é apenas dispensada, é inexigível, destacando também que tal fato ingressa na esfera da discricionariedade do Poder Público e, caso este contrate serviços contábeis (ou de outro profissional singular) sem licitação com o particular, por força da lei, e a exemplo do que ocorre com a contratação de escritório de advocacia - por analogia - tal contrato não poderá ser atacado sob alegação de ilegalidade. Destacou, outrossim, que no uso da discricionariedade (diferentemente de arbitrariedade) o ente público age de acordo com a conveniência e oportunidade da situação.

Por fim, entendeu ainda o ente contratante, que era impossível aferir, mediante processo licitatório, o trabalho técnico e intelectual do profissional contratado, pois trata-se de prestação de serviços de natureza personalíssima e singular, mostrando-se patente a inviabilidade de competição; e que a singularidade dos serviços prestados por referido profissional, a exemplo do advogado consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração, data venha, não se funda em critérios objetivos. Concluiu então que a contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica e contábil mencionadas, é legítima não merecendo qualquer reparo ou sanção.

Em sequência, foi acostado ao Doc. 38 (RELCON 26382019) do supramencionado Processo, mais um relatório da Divisão de Fiscalização da Administração Municipal - DFAM, em que destacou ser a regra a utilização da licitação para contratações de serviços, e que a exceção é o uso da inexigibilidade quando houver impossibilidade de competição. Contudo, para incidência do art. 25, II, da Lei 8.666/93, faz-se necessária a observância de alguns requisitos, quais sejam: a) necessidade de procedimento administrativo formal; b) notória especialização do profissional a ser contratado; c) natureza singular do serviço; d) impossibilidade de prestação do serviço pelo quadro de servidores do contratante; e) justificativa de preço. Destacou ainda que a municipalidade em sua defesa não acostou aos autos os respectivos contratos, e no caso do contrato com o credor Paulino Pereira de Oliveira, fica impossibilitada a análise do objeto, para se verificar a complexidade e especificidade que demonstre uma situação diferenciada e sofisticada apta a caracterizar a singularidade inerente aos serviços jurídicos, à luz do que recentemente decidiu o Tribunal de Contas da União. Ademais, os serviços jurídicos e de contabilidade em pauta também sinalizam para a possibilidade de sua prestação por profissionais pertencentes aos quadros do órgão contratante, sendo a possível ausência dessas mãos-de-obra capacitadas justificativa para sua estruturação, nos termos legais, e, não, para contratação direta, sem obediência aos ditames do certame licitatório.

Anexada ao Doc. 56 (VOTREL24312020), consta voto do relator do Processo TC 006195/2017, Conselheiro Alisson Felipe de Araújo entendendo que os serviços contratados são necessários ao bom funcionamento das atividades da municipalidade e os valores pactuados **não superam aqueles praticados normalmente no mercado**, propondo o julgamento de **Regularidade, com ressalvas**, sem aplicação de multa, às contas de gestão da Secretaria de Administração e planejamento de Floresta do Piauí, relativas ao exercício financeiro de 2017.

Consta ainda junto ao Doc. 57 (VOTREL24322020) novamente entendimento do relator do Processo TC 006195/2017, Conselheiro Alisson Felipe de Araújo, que as contratações de serviços de assessoria técnica referem-se a atividades indispensáveis ao bom andamento dos serviços do Legislativo Municipal e que os **valores pagos são de pequena monta**.

Por fim, anexada ao Doc. 62 (DECCM2-60172020), INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA TC/016995/2017- apensada ao TC/006195/2017, tendo como objeto: Inspeção Extraordinária, para verificar a regularidade de procedimentos licitatórios referentes a contratações de serviços de assessoria jurídica e contábil da Câmara Municipal de Floresta do Piauí - exercício financeiro de 2017, em que consta a **informação que decidiu a Segunda Câmara, unânime, pelo Arquivamento** sem manifestação de mérito da inspeção TC/016995/2017, nos termos e pelos fundamentos expostos na proposta de decisão do Relator (peça 57). Desta forma, consta ainda acostado ao DOC. 69 e Doc 87 termo de arquivamento processo nº T/006195/2017.

Diante do exposto, acolhesse o mesmo entendimento do Tribunal de Contas pelo arquivamento do presente inquérito em virtude de não haver outra providência a ser tomada.

Por oportuno, cabe destacar que as contratações ocorreram no **exercício de 2017**, durante a vigência da antiga Lei de Improbidade Administrativa nº 8.429/92. Desta forma, já decorridos **06 (seis) anos** de sua possível prática, aplicando-se assim o fenômeno da prescrição, portanto, não há justa causa para continuidade do procedimento em questão. Vejamos:

Art. 23. As ações destinadas a levar a efeitos as sanções previstas nesta lei podem ser propostas:

- até **cinco anos** após o término do exercício de mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança;
- dentro do prazo prescricional previsto em lei específica para faltas disciplinares puníveis com demissão a bem do serviço público, nos casos de exercício de cargo efetivo ou emprego.
- até **cinco anos** da data da apresentação à administração pública da prestação de contas final pelas entidades referidas no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Cabe ressaltar que apesar da Lei nº 14.230/2021 ter modificado consideravelmente a Lei de Improbidade Administrativa- LIA (Lei nº 8.429/92) no que se refere aos prazos prescricionais, **a nova prescrição não retroage a fatos anteriores**. Vejamos:

Art. 23. A ação para a aplicação das sanções previstas nesta Lei prescreve em 8 (oito) anos, contados a partir da ocorrência do fato ou, no caso de infrações permanentes, do dia em que cessou a permanência.

- (revogado); (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021) II - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021) III - (revogado). (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

§1º A instauração de inquérito civil ou de processo administrativo para apuração dos ilícitos referidos nesta Lei suspende o curso do prazo prescricional por, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias corridos, recomeçando a correr após a sua conclusão ou, caso não concluído o processo, esgotado o prazo de suspensão. (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)

§4º O prazo da prescrição referido no caput deste artigo interrompe-se: (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021) I - pelo ajuizamento da ação de improbidade administrativa; (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)

- pela publicação da sentença condenatória; (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)
 - pela publicação de decisão ou acórdão de Tribunal de Justiça ou Tribunal Regional Federal que confirma sentença condenatória ou que reforma sentença de improcedência; (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)
 - pela publicação de decisão ou acórdão do Superior Tribunal de Justiça que confirma acórdão condenatório ou que reforma acórdão de improcedência; (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)
 - pela publicação de decisão ou acórdão do Supremo Tribunal Federal que confirma acórdão condenatório ou que reforma acórdão de improcedência. (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)
- §5º Interrompida a prescrição, o prazo recomeça a correr do dia da interrupção, pela metade do prazo previsto no caput deste artigo. (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)

§6º A suspensão e a interrupção da prescrição produzem efeitos relativamente a todos os que concorreram para a prática do ato de improbidade. (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)

§7º Nos atos de improbidade conexos que sejam objeto do mesmo processo, a suspensão e a interrupção relativas a qualquer deles estendem-se aos demais. (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)

§8º O juiz ou o tribunal, depois de ouvido o Ministério Público, deverá, de ofício ou a requerimento da parte interessada, reconhecer a prescrição intercorrente da pretensão sancionadora e decretá-la de imediato, caso, entre os marcos interruptivos referidos no § 4º, transcorra o prazo previsto no § 5º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021).

Isto posto, não havendo outra providência a ser tomada, DETERMINO o arquivamento deste Inquérito Civil, em consonância com o artigo 10 da Resolução nº 23/2007 do CNMP, com a remessa dos autos ao CSMP.

Como determina o § 1º, da mesma resolução, cientifique-se os interessados, da presente decisão.

Cumpra-se, procedendo-se aos registros devidos no SIMP e observância dos prazos. Publique-se.

Simplicio Mendes/PI, 09 de março de 2023.

CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA

Promotor de Justiça

4.12. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS

PA SIMP N. 003891-361/2021

INTERESSADO(A): Marieta Moura Pires PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O presente procedimento tem por objeto a defesa dos direitos e interesses individuais indisponíveis da pessoa idosa Marieta Moura Pires, com qualificação nos autos, a qual, segundo comunicação que chegou ao conhecimento deste órgão do Ministério Público, por meio de notícia apresentada por Edimar Moura da Silva, estaria em situação de risco, em decorrência de violência moral supostamente praticada por Silvana Francisca dos Santos, ex-nora da idosa. Então, este procedimento tem a finalidade de se esclarecer se efetivamente a pessoa idosa está na condição noticiada e, em caso positivo, promover as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis visando ao seu amparo.

Ocorre que, com fulcro nestes autos, em 02/08/2023, tendo-se por elucidados os fatos, foi ajuizada a ação civil pública cabível, sendo distribuída à 1ª Vara da Comarca de Picos/PI, recebendo o n. 0803973-50.2023.8.18.0032, conforme documentação anexa, nada justificando a continuidade de diligências no âmbito deste procedimento.

Assim sendo, promovo o arquivamento do presente procedimento administrativo, na forma dos arts. 12 e 13 da Resolução n. 174/2017 do CNMP, com a devida comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, sem necessidade de remessa dos autos para deliberação.

Cientifique-se o noticiante sobre esta decisão de arquivamento, da qual cabe recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias (art. 4º, § 1º, da mesma norma).

Publique-se no Diário Oficial do MPPI, certificando-se nos autos.

Não havendo recurso, após os registros de praxe, arquite-se.

Picos, 02 de agosto de 2023.

Antônio César Gonçalves Barbosa

Promotor de Justiça

4.13. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL

PJBD/MPPI Nº 08/2023

Dispõe sobre a necessidade de a Prefeitura de Passagem Franca do Piauí - PI se abster de efetuar pagamento de salário de servidores públicos com distinção infundada entre professores efetivos, bem como se abster de promover lotações ou relocações de professores efetivos também com distinção infundada, ante o dever de impessoalidade que deve reger a gestão pública, sob pena de cometimento de ato de improbidade administrativa.

O MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO, por meio de seu ramo estadual no Piauí, através de seu membro aqui signatário, com fulcro nos art. 127-129, da Carta da República de 1988, c/c o artigo 26, inciso I, e artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal de nº 8.625/93; e artigo 37, inciso I, e artigo 39, inciso IX, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, na defesa do interesse da sociedade das cidades de Barro Duro, Passagem Franca do Piauí, São Miguel da Baixa Grande, São Félix do Piauí, Prata do Piauí e Santa Cruz dos Milagres;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativas e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 127, "caput", art. 129, III, da Carta Magna, art. 25, IV, "b", da Lei nº 8.625/93, art. 36, IV, "a" e "d", da Lei Complementar nº 12/93;

CONSIDERANDO que o art. 38, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, autoriza membro do Ministério Público expedir recomendações aos órgãos da administração pública estadual ou municipal, direta ou indireta, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito;

CONSIDERANDO que o art. 37, *caput*, da Constituição Federal aponta a impessoalidade com um dos princípios basilares da administração pública, *in verbis*: "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]";

CONSIDERANDO que é constitucionalmente exigido o respeito à moralidade e à impessoalidade na conduta do administrador público como elemento necessário à legitimação de seus atos;

CONSIDERANDO que o princípio da impessoalidade compreende a igualdade de tratamento que a administração deve dispensar aos administrados que estejam na mesma situação fática e jurídica, exigindo a necessidade de que a atuação administrativa seja impessoal e genérica, com vistas a satisfazer interesse coletivo, sendo vedado qualquer tipo de tratamento discriminatório;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é norteada pelo princípio da legalidade, o qual é diretriz básica da conduta dos agentes da administração, significando que toda atividade administrativa deve ser autorizada por lei, e não o sendo, a atividade é considerada ilícita;

CONSIDERANDO que, com a promulgação da Constituição Federal de 1988, a improbidade administrativa se tornou um modelo vinculado ao direito constitucional e administrativo, tendo o art. 37, § 4º, da Constituição Federal, elencado as sanções em caso da prática de atos ímprobos, isso no intuito de atender aos anseios da sociedade como forma de combate à corrupção, bem como aos eventuais abusos praticados pelos agentes públicos, buscando preservar a probidade administrativa;

CONSIDERANDO que constitui obrigação do gestor municipal manter rigorosamente em dia a folha de pagamento de todos os servidores do município, atentando, especialmente, para o pagamento, a tempo e a modo, dos salários (vencimentos), subsídios e proventos dos servidores e prestadores de serviço;

CONSIDERANDO que o salário é direito social e há, em seu favor, amplo sistema de proteção constitucional, sendo crédito de natureza alimentar e tendo seu pagamento conotação diferenciada em relação às outras despesas públicas;

CONSIDERANDO que incumbe ao município de Passagem Franca do Piauí - PI o bom gerenciamento dos recursos públicos, não se podendo olvidar que efetuar pontualmente o pagamento dos servidores públicos é o mínimo que se espera da administração pública, sob pena de ofensa aos princípios dispostos no art. 37, *caput*, da CF/88;

CONSIDERANDO que o art. 46, inciso III, do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais de Educação de Passagem Franca do Piauí -

PI (Lei Complementar nº 01 de 2023 de dezembro de 2009) estabelece que: "a remoção ex officio será processada se houver real interesse para o ensino, comprovada em proposta do órgão competente, desde que não haja professores disponíveis ou demais profissionais da educação ou com carga horária incompleta na própria escola."

CONSIDERANDO que o servidor público, ao ser admitido, começa exercer suas funções, passando a ter deveres junto ao ente público que, ao contar com a força de trabalho daquele, passa a ter o dever de remunerá-lo, conforme o previamente estabelecido em edital, lei ou estatuto aplicável;

CONSIDERANDO que, dentre os direitos garantidos ao servidor público, deve-se dar atenção especial ao salário, que possui proteção constitucional estabelecida no inciso X do art. 7º da CF/88, e é a contraprestação mais importante nesta relação obrigacional;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 39, § 1º, dispõe que se aplicam aos servidores públicos alguns direitos dispostos no artigo 7º desse mesmo diploma constitucional, artigo este que trata de direito de trabalhadores do setor privado;

CONSIDERANDO que o recebimento de remuneração, por parte dos servidores, é um direito decorrente do art. 7º, incisos VII e VIII da Magna Carta, e o não pagamento na data previamente estipulada ou o seu parcelamento para datas futuras compromete não só o cumprimento das obrigações pessoais do servidor, como o sustento de sua família, face a natureza alimentar dos vencimentos;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Administrativo (SIMP) nº **000610-325/2023**, nesta Promotoria de Justiça, com o propósito de acompanhar o cumprimento do dever de impessoalidade, pela Prefeitura de Passagem Franca do Piauí - PI, na gestão de data do pagamento de seus professores efetivos e nas suas lotações ou relotações, devendo ser realizadas todas as diligências necessárias à melhor elucidação, nos termos da legislação pertinente;

CONSIDERANDO que, no dia 23 de agosto de 2023, um grupo formado por 08 (oito) professores efetivos da rede municipal de Passagem Franca do Piauí - PI compareceu nesta Promotoria de Justiça e declarou que estava com os vencimentos referentes ao mês de julho do corrente ano em atraso;

CONSIDERANDO que, segundo os declarantes, referidos atrasos estão ocorrendo de forma reiterada e que a municipalidade efetua primeiro o pagamento dos servidores comissionados;

CONSIDERANDO que os declarantes afirmaram, ainda, que outros servidores efetivos, inclusive professores, recebem os vencimentos sem qualquer atraso e que acreditam que referida situação esteja ocorrendo como forma de retaliação ou perseguição política;

CONSIDERANDO que a situação dos notificantes se encontra, ao menos em tese, em desrespeito ao disposto no Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais de Educação de Passagem Franca do Piauí - PI (Lei Complementar nº 01 de 2023 de dezembro de 2009) e aos princípios da administração pública elencados no art. 37, *caput* da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, para os servidores que se encontram nas situações fáticas identificadas, o princípio constitucional da isonomia exige idênticos tratamento e retribuição financeira para todos aqueles que se encontrem na mesma situação material;

CONSIDERANDO que práticas dessa natureza podem provocar a suspensão de serviços públicos essenciais para toda a sociedade com sérios gravames a serem suportados pelos cidadãos, com o que não se pode compactuar;

CONSIDERANDO que tramita, ainda, nesta unidade de promoção de Justiça, o **Procedimento Administrativo (PA) 000543-325/2021**, que tem por objeto acompanhar as contratações de pessoas físicas e jurídicas na cidade de Passagem Franca do Piauí - PI;

CONSIDERANDO que é dever de todo gestor público zelar pelo bom funcionamento do aparato estatal, inclusive a saúde financeira do ente público, observando os ditames da responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO que existem normas que incidem sobre a conduta dos agentes públicos no trato dos bens que lhe são confiados para a gestão, sujeitando-se, pelo mau emprego ou dilapidação da *res publica*, à responsabilização administrativa, cível ou criminal;

R E S O L V E:

I - RECOMENDAR ao Prefeito Municipal de Passagem Franca do Piauí - PI, Sr. Saulo Vinicius Rodrigues Saturnino e aos Secretários de Educação, Finanças e Administração, assinalando o prazo de 05 (cinco) dias para dizer se acolhe ou não a presente, que:

Abstenham-se de praticar atos que consubstanciem discriminação de servidores públicos fundada em motivos pessoais ou políticos, incluindo o atraso no pagamento dos vencimentos dos servidores de forma injustificada, o mesmo se aplicando a lotações ou relotações de professores efetivos, ante o dever de impessoalidade que deve reger a gestão pública, sob pena de reprimenda diretamente no campo da improbidade administrativa, segundo os ditames da Lei nº 8.429/92;

II - DETERMINAR à Secretaria da Promotoria de Justiça de Barro Duro que:

remeta cópia desta **RECOMENDAÇÃO** ao Juiz de Direito de Barro Duro, para fins de conhecimento e registro;

remeta cópia da presente **RECOMENDAÇÃO** ao CACOP/MPPI;

publique a presente **RECOMENDAÇÃO** no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Piauí (DOEMP/PI);

junte essa **RECOMENDAÇÃO** aos autos do **Procedimento Administrativo (PA) 000610-325/2023**;

remeta cópia desta **RECOMENDAÇÃO** ao vice-prefeito, ao secretário de educação, ao secretário de finanças, ao presidente de Câmara Municipal e aos Vereadores do Município de Passagem Franca do Piauí;

remeta cópia desta **RECOMENDAÇÃO** a cada um dos notificantes do procedimento que lhe dá lastro.

A não observância do quanto anotado nesta Recomendação, em tese, tipifica ato de improbidade administrativa, além de eventual ilícito criminal.

Por isso, desde já, adverte-se que o não acolhimento dos termos desta Recomendação ensejará a atuação do Ministério Público na responsabilização dos agentes públicos recalcitrantes, com a promoção das ações penais e de improbidade administrativa, quando cabíveis, não se admitindo futura alegação de desconhecimento das consequências jurídicas de seu descumprimento em processos administrativos ou judiciais, que possam vir a ser instaurados.

Pelo exposto acima, este instrumento recomendatório serve, também, **para fins de fixação de dolo**, por eventual ofensa ao princípio da impessoalidade, da legalidade, da eficiência, da continuidade dos serviços públicos e da moralidade. Assim, ficam cientes seus destinatários de que a presente peça tem natureza **RECOMENDATÓRIA e ADMONITÓRIA**, no sentido de prevenir e instruir futuras e novas providências ministeriais na espécie, a exemplo do manejo de ações civis públicas, ações de improbidade administrativa e/ou denúncias criminais.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Barro Duro/PI, 11 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)

ARI MARTINS ALVES FILHO (tas)

PROMOTOR DE JUSTIÇA

Titular da Promotoria de Justiça de Barro Duro/PI

4.14. PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL COM SEDE EM BOM JESUS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023 SIMP: 000164-434/2022

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir do recebimento de ofício, via e-mail funcional, encaminhado pelo Delegado de Polícia da 9ª Delegacia Regional de Bom Jesus-PI, solicitando auxílio técnico para a realização de extração e análise de dados em 02 (dois) aparelhos celulares apreendidos nos autos de procedimento policial oriundo da aludida delegacia (APF nº 4.502/2021): 1 Celular, Marca: SAMSUNG, Cor: VERMELHO, Fabricação: Sem informação, IMEI: 357290108923513, IMEI 2: 357289108923515; e 1 Celular, Marca: SANSUNG, Cor: CINZA/ GRAFITE, Fabricação: Sem informação, IMEI: 357124100157749, IMEI 2: 357125100157746, Número do Telefone: (89) 98115-7120, ambos apreendidos durante o cumprimento de mandado de busca e apreensão expedido nos autos do processo nº 0800448-

83.2021.8.18.0047, e vinculados aos fatos investigados no APF nº 4.502/2021.

Ao ID. 34726076, consta solicitação de auxílio encaminhada ao GAECO.

Em resposta (ID. 53319102), o Exmo. Sr. Promotor de Justiça Coordenador do GAECO solicitou a esta Promotoria de Justiça o encaminhamento da cópia da decisão que autoriza a extração de dados dos aparelhos celulares apreendidos, por questão de cautela para evitar nulidades.

Ao ID. 55004469 houve deliberação para que oficiasse à 9ª Delegacia de Polícia Civil de Bom Jesus/PI para que informasse sobre o interesse no prosseguimento do feito.

Como resposta ao expediente, a 9ª Delegacia Regional De Bom Jesus informou que o IPL nº 4.502/2021 foi concluído, em 08/02/2022, com o indiciamento dos investigados, dando origem ao processo nº 0800197- 31.2022.8.18.0047. A decisão deferindo a quebra de sigilo de dados foi exarada em 01/03/2023 (ID 34685432). Assim, inexistindo interesse apto a dar continuidade do presente procedimento.

É o que tinha a relatar.

Deste modo, é de se reconhecer a perda do interesse no prosseguimento do presente feito, já que este alcançou o seu objetivo, com a devida conclusão do IPL nº 4.502/2021 visto a obtenção da quebra de sigilo de dados e extração de informações do aparelho telefônico.

Assim, não havendo quaisquer outras medidas a serem adotadas administrativamente ou judicialmente por esta Promotoria de Justiça neste feito, **promovo o ARQUIVAMENTO do presente procedimento administrativo nº 02/2023.**

Comunique-se da presente promoção de arquivamento ao Conselho Superior do Ministério Público e ao GAECO para ciência, na forma do artigo 12 da Resolução Nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional Do Ministério Público.

Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Piauí.

Em razão do disposto no art. 13, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, detemino a cientificação do noticiante, informando-o do prazo de interposição de recurso.

Cumpridas as diligências, conclusos.

Bom Jesus/PI, assinado e datado eletronicamente.

MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA

Promotor de Justiça

Titular da PJ Regional de Bom Jesus/PI

NOTÍCIA DE FATO nº 30/2022 SIMP Nº 000312-434/2022

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO - DEMANDA JUDICIALIZADA

Trata-se de notícia de fato, instaurada a partir de Termo de Declaração prestada por BENÍCIO FIALHO MIRANDA, relatando que é residente no Povoado Correntinho, zona rural do município de Bom Jesus-PI.

O noticiante declarou que vinha sofrendo ameaças a sua integridade física doravante a um conflito possessório, supostamente, encabeçado por Antônio James Rodrigues dos Santos, conhecido por Cacique, em que este, em conluio com outras pessoas, invadiram a propriedade do declarante, munidos de armas de fogo do tipo espingarda calibre .36 e bate-buchas, e incineraram a residência do sr. Benício Fialho Miranda com seus bens materiais e tudo que havia nela.

É o relatório.

Analisando os autos, percebe-se que ao id. 55783804 a Delegacia Regional de Bom Jesus informa que, através do IPL nº 5.046/2022, há investigação criminal em conclusão com apresentação de Relatório Final com indiciamento de BENÍCIO FIALHO DE MIRANDA, ROMÁRIO DE OLIVEIRA MIRANDA e ADÃO DE OLIVEIRA MIRANDA.

Em busca realizada no sistema PJe do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, tramitava o processo criminal nº 0800633-05.2022.8.18.0042, na qual, através de decisão judicial ao ID. 29711334 daqueles autos, o MM. Juiz reconheceu a incompetência da 2ª Vara da Comarca de Bom Jesus para dar prosseguimento ao feito e determinou a remessa imediata do processo à Subseção Judiciária Federal de Corrente.

Em face da decisão declarando a incompetência do Juízo da 2ª Vara da Comarca de Bom Jesus-PI, foram remetidos os autos à Subseção Judiciária Federal de Corrente, sendo distribuídos sob o nº 1006790- 59.2022.4.01.4005, conforme se comprova através da certidão de ID. 40226897 daqueles autos.

Sabe-se que o sistema penal brasileiro não permite que a pessoa seja punida duas vezes pelo mesmo fato, sob pena de restar configurado o *bis in idem*.

No presente caso, os fatos já são objeto de processo judicial em trâmite perante o Tribunal de Justiça Federal (TRF), conforme descrito acima.

Diante do exposto, DETERMINO o ARQUIVAMENTO da presente notícia de fato por já existir ação judicial em curso sobre o mesmo fato e de competência da Justiça Federal, Subseção Judiciária Federal de Corrente, com fulcro no art. 4º, inc. I, da Resolução Nº 174, De 4 de julho de 2017, do CNMP.

Em razão do disposto no art. 4º, § 1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, determino a cientificação do noticiante, mencionando o prazo recursal estabelecido no § 3º.

Encaminhe-se a presente decisão ao setor competente para a publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Piauí.

Cumpra-se.

Bom Jesus-PI, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Giorgi Carcará Rocha

Promotor de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO nº 18/2022 SIMP Nº 001412-434/2021

Objeto: Converter em Procedimento Administrativo nº 08/2022 a Notícia de Fato SIMP Nº 001412-434/2021

para dar continuidade às diligências e acompanhamento quanto às irregularidades no Hospital Regional de Bom Jesus-PI, constatadas através de inspeção realizada pelo CRM/PI.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da

Promotoria de Justiça de Regional de Bom Jesus, no uso das atribuições previstas nos arts. 129, III e VI, e 175, parágrafo único e incisos I, II, III e IV, da Constituição Federal; art. 1º, IV, da Lei 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública);

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127);

CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93 e do Art. 8º da Resolução CNMP nº 174, de 04/07/2017, a instauração e instrução dos procedimentos administrativos é de responsabilidade dos órgãos de execução para acompanhamento de políticas e instituições públicas;

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 196 da Constituição Federal (CF): "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8080/1990 estabelece como um dos objetivos do SUS "a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas", consoante redação do art.5º, III;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 001412-434/2021, que tramita perante esta Promotoria de Justiça, oriunda de Ofício CRM/PI nº2113/2021-PRESIDÊNCIA, dando conta de várias irregularidades constatadas no Hospital Regional de Bom Jesus-PI, após visita de inspeção realizada no dia 19.05.2021;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo, instituído pelo art. 8º da Resolução 174/2017 do CNMP, é o instrumento adequado para

acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; e embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO o art. 129, III, da CRFB, que dispõe: "*São funções institucionais do Ministério Público: (...) III - promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos*";

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa da ordem social e do patrimônio público;

CONSIDERANDO as últimas informações prestadas nesta Promotoria de Justiça.

RESOLVE:

CONVERTER em **Procedimento Administrativo nº 08/2022** a Notícia de Fato SIMP nº 001412-434/2021, visando dar continuidade à apuração do fato acima mencionado, em todas as suas circunstâncias, determinando, desde logo:

DESIGNAR os servidores da Secretaria Unificada das Promotorias de Justiça de Bom Jesus, atendendo ao disposto no art. 6º, § 1º da Resolução CNMP nº 23/2007, para secretariar o Inquérito Civil Público ora instaurado, determinando, desde já, a realização das seguintes diligências:

AUTUE-SE a presente Portaria com os documentos que originaram sua instauração, e registre-se em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

Encaminhe-se arquivo no formato word da presente Portaria ao setor competente da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí, em cumprimento ao disposto no Art. 2º § 4º, VI, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

Remeta-se cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde - CAODS, para conhecimento, conforme determina o art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

A fixação da presente portaria no mural da sede da Promotoria de Justiça de Bom Jesus, em cumprimento ao disposto no art. 2º § 4º, VI, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

Determino, por ora, o devido cumprimento, pela S.U., das diligências determinadas em despacho de id. 53821886.

Registre-se, autue-se e cumpra-se.

Bom Jesus-PI, 22 de julho de 2022.

Márcio Giorgi Carcará Rocha

Promotor de Justiça

4.15. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA

Procedimento Administrativo nº 33/2022 SIMP nº 000384-160/2022

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo nº 33/2022, instaurado de ofício para acompanhar a realização de Acordo de Não Persecução Penal referente aos autos de nº 0000667-91.2019.8.18.0050, pela suposta prática do crime previsto no art. 331 do Código Penal Brasileiro, figurando como autor do fato ELIAS VITURINO FERREIRA NETO.

Da análise dos fatos e consoante apregoa o art. 28-A do CPP, em face dos requisitos legais exigidos, vislumbrou-se a possibilidade de propositura de Acordo de Não Persecução Penal ao requerido.

Diante disso, foi expedido Convite nº 37/2022 para que o sr. Elias Viturino Ferreira Neto informe se possui interesse em participar de audiência extrajudicial para tratar do ANPP.

Em certidão de informação de id. 54023971, consta que o motoboy não localizou o requerido no endereço indicado no convite.

Ato contínuo, foi determinada a remessa dos autos à Secretaria, a fim de realizar consulta no BID/CAOCRIM por novo endereço do autor do fato.

Em pesquisa realizada na Busca Integrada de Dados (BID) do Ministério Público, não foram encontrados novos endereços do requerido.

Isto posto, através de busca realizada por meio do CAOCRIM, foi informado nos autos novos dados sobre o autor do fato (id. 54133783).

No dia 29/09/2022, expediu-se convite nº 49/2022 ao sr. Elias Viturino Ferreira Neto. Na oportunidade, a advogada Rayssa Júlia de Freitas Mota informou que gostaria que fosse marcada audiência extrajudicial para a celebração do ANPP do requerido.

Em despacho de id. 54727041, foi designada a audiência extrajudicial para o dia 25/11/2022, às 11h, sendo devidamente notificado por intermédio de sua advogada, conforme comprovante de recebimento de notificação nº 100/2022 (id. 54727078).

Posteriormente, conforme certidão de informação de id. 55502002, a dra. Rayssa Júlia informou por contato telefônico que a audiência extrajudicial não foi realizada por ser cabível transação penal no processo judicial.

Por fim, foi protocolada manifestação nos autos nº 0000667-91.2019.8.18.0050 (id. 56165912).

Eis o relatório.

O Ministério Público, pelo seu dever constitucional, deve defender os direitos difusos e coletivos, promovendo as medidas extrajudiciais e judiciais necessárias para tanto.

No caso dos autos, o procedimento administrativo em tela foi instaurado visando realizar acordo com o sr. ELIAS VITURINO FERREIRA NETO no processo nº 0000667- 91.2019.8.18.0050.

Pois bem, consoante se observa, o autor do fato acima mencionado praticou, em tese, delito cuja pena máxima em abstrato não ultrapassa dois anos (arts. 331, do CPB), estando, assim, compatível com o rito dos Juizados Especiais Criminais, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.099/95.

Além disso, tratando-se de infração de menor potencial ofensivo, há a possibilidade de ser ofertada proposta de transação penal

Diante disso, é imperiosa a promoção do arquivamento, tendo em vista que todas as diligências necessárias para cumprir com os objetivos que deram ensejo ao Procedimento Administrativo em análise foram adotadas, sendo desnecessária sua continuidade.

Conforme art. 12, da Resolução nº 174/2017, do CNMP, *in verbis*:

Art. 12. O procedimento administrativo previsto nos incisos I, II e IV do art. 8º deverá ser arquivado no próprio órgão de execução, com comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público ou à Câmara de Coordenação e Revisão respectiva, sem necessidade de remessa dos autos para homologação do arquivamento

Desta forma, diante da possibilidade de oferta de proposta de transação penal, resta claro a perda do objeto do presente procedimento, não havendo mais necessidade de diligências por parte deste órgão Ministerial, sendo o arquivamento medida que se impõe.

Neste passo, com base nos fatos e fundamentos expendidos, **PROMOVO O ARQUIVAMENTO** do presente Procedimento Administrativo, na forma do art. 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Encaminho os presentes autos à secretaria da 1ª Promotoria de Justiça de Esperantina, para o cumprimento das seguintes diligências:

Encaminhe-se a presente decisão de arquivamento ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí - CSMP, para conhecimento, conforme determinado no art. 12, segunda parte, da Res. 174/2017 - CNMP.

Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais (CAOCRIM), com cópia desta decisão, via SEII.

Considerando o art. 13, § 2º da Resolução 174/2017 do CNMP, deixo de determinar a cientificação do noticiante, por ter sido o presente procedimento instaurado de ofício.

Determino, ainda, a remessa de cópia dessa decisão para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí.

Expedientes necessários.

Esperantina/PI, em data referida na assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR

Promotor de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Esperantina

Procedimento Administrativo nº 48/2022 SIMP nº 000565-160/2022

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo nº 48/2022, instaurado de ofício para acompanhar a realização de Acordo de Não Persecução Penal referente aos autos de nº 0801086-10.2021.8.18.0050, pela suposta prática do crime previsto no art. 12, caput, da Lei nº 10.826/03, figurando como autor do fato JOÃO DE DEUS FERREIRA.

Da análise dos fatos e consoante apregoa o art. 28-A do CPP, em face dos requisitos legais exigidos, vislumbrou-se a possibilidade de propositura de Acordo de Não Persecução Penal ao requerido.

Diante disso, foi expedido Convite nº 45/2023 para que o sr. João de Deus Ferreira informe se possui interesse em participar de audiência extrajudicial para tratar do ANPP. Na oportunidade, este declarou expressamente seu interesse (id. 54718961).

Em despacho de id. 55087181, foi designada a audiência extrajudicial para o dia 24/02/2023, às 10h, sendo devidamente notificado, conforme comprovante de recebimento de notificação nº 07/2023 (id. 55169052).

Posteriormente, conforme ata de audiência extrajudicial de id. 55330651, houve expresso desinteresse do requerido em aceitar o Acordo de Não Persecução Penal, ocasião em que foi devidamente advertido de que sua não aceitação acarretaria no início da Ação Penal.

Por fim, foi protocolada manifestação nos autos nº 0801086-10.2021.8.18.0050, informando ao juízo sobre a não realização do ANPP, ao tempo que ofereceu Denúncia para o regular seguimento do feito (id. 55533815).

Eis o relatório.

O Ministério Público, pelo seu dever constitucional, deve defender os direitos difusos e coletivos, promovendo as medidas extrajudiciais e judiciais necessárias para tanto.

No caso dos autos, o procedimento administrativo em tela foi instaurado visando realizar acordo com o sr. JOÃO DE DEUS FERREIRA, no processo nº 0801086- 10.2021.8.18.0050.

No entanto, não foi possível firmar Acordo de Não Persecução Penal, conforme ata de audiência extrajudicial (id. 55330651). Por esta razão, foi protocolada manifestação ministerial nos referidos autos judiciais, para o regular seguimento do feito (id. 55533810).

Diante disso, é imperiosa a promoção do arquivamento, tendo em vista que todas as diligências necessárias para cumprir com os objetivos que deram ensejo ao Procedimento Administrativo em análise foram adotadas, sendo desnecessária sua continuidade.

Conforme art. 12, da Resolução nº 174/2017, do CNMP, *in verbis*:

Art. 12. O procedimento administrativo previsto nos incisos I, II e IV do art. 8º deverá ser arquivado no próprio órgão de execução, com comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público ou à Câmara de Coordenação e Revisão respectiva, sem necessidade de remessa dos autos para homologação do arquivamento

Desta forma, diante do claro desinteresse do requerido na celebração de Acordo de Não Persecução Penal, resta claro a perda do objeto do presente procedimento, não havendo mais necessidade de diligências por parte deste órgão Ministerial, sendo o arquivamento medida que se impõe.

Neste passo, com base nos fatos e fundamentos expendidos, **PROMOVO O ARQUIVAMENTO** do presente Procedimento Administrativo, na forma do art. 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Encaminho os presentes autos à secretaria da 1ª Promotoria de Justiça de Esperantina, para o cumprimento das seguintes diligências:

Encaminhe-se a presente decisão de arquivamento ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí - CSMP, para conhecimento, conforme determinado no art. 12, segunda parte, da Res. 174/2017 - CNMP.

Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais (CAOCRIM), com cópia desta decisão, via SEII.

Considerando o art. 13, § 2º da Resolução 174/2017 do CNMP, deixo de determinar a cientificação do noticiante, por ter sido o presente procedimento instaurado de ofício.

Determino, ainda, a remessa de cópia dessa decisão para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí.

Expedientes necessários.

Esperantina/PI, em data referida na assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR

Promotor de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Esperantina

4.16. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARANTE

INQUÉRITO CIVIL

PROTOCOLO SIMP Nº 000867-194/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Amarante

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Afonso Aroldo Feitosa Araújo

OBJETO: Irregularidade no funcionamento dos Postos de Saúde -atendimento ambulatorial e funcionamento do programa do PSF no Município de Amarante

DESPACHO

Trata o presente Inquérito Civil Público originalmente instaurado como Procedimento Investigatório Preliminar n. 12/2017 que teve como objetivo a verificação de irregularidade no funcionamento dos postos de saúde no que se refere ao atendimento ambulatorial e funcionamento do Programa do PSF no Município de Amarante.

Tendo o seu regular prosseguimento com a resposta da municipalidade aos requerimentos feitos pelo Parquet, o que satisfaz o objeto para o qual foi instaurado, promoveu-se o arquivamento do procedimento e remeteu-se ao Conselho Superior do Ministério Público que, em despacho retro, devolveu o procedimento para o órgão de origem devido a ausência de comprovação da cientificação dos interessados acerca da promoção de arquivamento de ID: 54641953, em inobservância do § 1º do art. 10 da Resolução CNMP nº 23/2007.

Compulsando os autos, verifica-se que o procedimento foi instaurado sem a informação se partiu de um termo de declarações, de denúncia anônima ou de ofício pelo órgão investigativo. Desta feita, DETERMINO que o presente despacho, com força de NOTIFICAÇÃO, seja publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme o Enunciado CSMP nº 01/2019, a fim de suprir a cientificação de possível noticiante e; DETERMINO também a cientificação da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante-PI, que responde pelos Postos de Saúde e funcionamento do programa PSF na municipalidade.

Após, retornem-me os autos para que sejam enviados ao CSMP-PI para fins de homologação e efetivo arquivamento.

Amarante, datado e assinado eletronicamente.

AFONSO AROLDO FEITOSA ARAÚJO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

5. LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva COM e SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, dos aparelhos de ar-condicionado tipo split, bebedouro, purificador de água, frigobar, geladeira, recarga de gás para split, geladeira, frigobar e bebedouro, bem como para a instalação, desinstalação e substituição de aparelhos de ar-condicionados (tipo split) de propriedade do Ministério Público do Estado do Piauí, instalados na sede da Procuradoria-Geral de Justiça e outros órgãos do MPPI, em Teresina e nas cidades do interior do Estado do Piauí, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

TIPO: Menor Preço;

TOTAL DE LOTES: 05

MODO DE DISPUTA: Aberto;

VALOR TOTAL: O valor total fixado para a futura contratação é de **R\$ 998.631,52 (novecentos e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).**

ENDEREÇO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 14 de setembro de 2023 no site WWW.MPPI.MP.BR, no link Licitações e Contratos, Saiba sobre as licitações do MPPI, e no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

-Entrega das Propostas: a partir do dia 14/09/2023, às 09:00h (horário de Brasília);

-Data da sessão: 27/09/2023, às 09:00h (horário de Brasília);

-Informações: pregoeiro@mppi.mp.br; 86 98163-0496.

DATA: 13 de setembro de 2023.

PREGOEIRA: Érica Patrícia Martins Abreu

5.2. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição de material permanente (fragmentadoras), conforme as especificações contidas no item "4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS" do Termo de Referência (Anexo I), cujo titular é o Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí (CNPJ 10.551.559/0001-63).

TIPO: Menor Preço;

TOTAL DE ITENS: 01;

MODO DE DISPUTA: Aberto;

VALOR TOTAL: O valor total fixado para a futura contratação é de **R\$ 52.034,10 (cinquenta e dois mil, trinta e quatro reais e dez centavos).**

ENDEREÇO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 14 de setembro de 2023 no site WWW.MPPI.MP.BR, no link Licitações e Contratos, Saiba sobre as licitações do MPPI, e no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

-Entrega das Propostas: a partir do dia 14/09/2023, às 09:00h (horário de Brasília);

-Data da sessão: 29/09/2023, às 09:00h (horário de Brasília);

-Informações: pregoeiro@mppi.mp.br; 86 98163-0496.

DATA: 13 de setembro de 2023.

PREGOEIRA: Érica Patrícia Martins Abreu

5.3. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação e manutenção de edificações, SOB DEMANDA, do Ministério Público do Estado do Piauí (MPE-PI), conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

TIPO: Menor Preço;

TOTAL DE LOTES: 04;

MODO DE DISPUTA: Aberto;

VALOR TOTAL: O valor total fixado para a futura contratação é de **R\$ 11.532.233,78 (onze milhões, quinhentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos).**

ENDEREÇO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 15 de setembro de 2023 no site WWW.MPPI.MP.BR, no link Licitações e Contratos, Saiba sobre as licitações do MPPI, e no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

-Entrega das Propostas: a partir do dia 15/09/2023, às 09:00h (horário de Brasília);

-Data da sessão: 03/10/2023, às 09:00h (horário de Brasília);

-Informações: pregoeiro@mppi.mp.br; 86 98163-0496.

DATA: 13 de setembro de 2023.

PREGOEIRA: Érica Patrícia Martins Abreu

6. GESTÃO DE PESSOAS

6.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1429/2023

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Ato PGJ nº 1173/2022, de 23 de fevereiro de 2022, e considerando o requerimento apresentado à Coordenadoria de Recursos Humanos, contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0420.0030805/2023-34:

RESOLVE:

CONCEDER 01 (um) dia de folga, no dia 22 de setembro de 2023, à servidora RAQUILENE ROCHA DA COSTA, Técnica Ministerial, matrícula nº 197, lotada junto à Coordenadoria de Recursos Humanos, em razão da atuação no 11º Processo Seletivo para Estagiários de Nível Superior - Graduação, conforme Port.PGJ nº 3015/2022, ficando 01 (um) dia de crédito para fruição em momento oportuno, sem que recaiam descontos sob o auxílio-alimentação.

Teresina (PI), 13 de setembro de 2023.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1430/2023

A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso IX, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

DESLIGAR o (a) estagiário (a) **IRIS MARIA DE SOUSA SA**, matrícula nº 2580, de suas funções perante a **SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PICOS**, a pedido, conforme art. 15, V, do Ato PGJ nº 473/2014 e com efeitos a partir de 15 de setembro de 2023.

Teresina (PI), 13 de setembro de 2023.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenadoria de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1431/2023

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Ato PGJ nº 1173/2022, de 23 de fevereiro de 2022, e considerando o requerimento apresentado à Coordenadoria de Recursos Humanos, contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0705.0026469/2023-20,

RESOLVE:

SUSPENDER 02 (dois) dias de folga da servidora **SUSANA MAYRA BARROSO SILVA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 379, lotada junto à Secretaria Unificada de Piripiri, prevista anteriormente para fruição nos dias 11 e 13 de outubro de 2023, conforme Portaria RH/PGJ-MPPI nº 1370/2023, ficando **02 (dois) dias** de crédito para fruição em momento oportuno, sem que recaiam descontos sob o auxílio-alimentação.

Teresina (PI), 13 de setembro de 2023.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1432/2023

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0020.0030846/2023-77:

RESOLVE:

CONCEDER, no período de **07 a 17 de setembro de 2023, 10 (dez) dias** de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **MARIA JOSE DE MELO MORAIS**, matrícula nº 16300, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de setembro de 2023.

Teresina, 13 de setembro de 2023.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1433/2023

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0705.0030824/2023-96:

RESOLVE:

CONCEDER, no período de **06 de setembro de 2023, 01 (um) dia** de licença para tratamento de saúde à servidora **JACYLENE MARIA DE ANDRADE SOUSA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 127, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de setembro de 2023.

Teresina, 12 de setembro de 2023.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1434/2023

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0007.0030847/2023-51:

RESOLVE:

CONCEDER, em **12 de setembro de 2023, 01 (um) dia** de licença para tratamento de saúde à servidora **MARIA VITORIA PEREIRA DOS SANTOS**, Assessor(a) Ministerial, matrícula nº 20125, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de setembro de 2023.

Teresina, 13 de setembro de 2023.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1435/2023

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0726.0030887/2023-20:

RESOLVE:

CONCEDER, em **13 de setembro de 2023, 01 (um) dia** de licença para tratamento de saúde à servidora **MARINA BARBOSA AZEVEDO**, Assessora Técnica IV, matrícula nº 20084, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

Teresina, 13 de setembro de 2023.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1436/2023

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Ato PGJ nº 1173/2022, de 23 de fevereiro de 2022, e considerando o requerimento apresentado à Coordenadoria de Recursos Humanos, contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0016.0030401/2023-27,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **JOSÉ MAGNO LEAL SILVA**, Analista Ministerial, matrícula 336, lotado na Coordenadoria de Tecnologia da Informação, **02 (dois) dias** de compensação para serem fruídos nos dias **21 e 22 de setembro de 2023**, em razão da Participação no Plantão de Implantação do SIMP 3 em regime extraordinário, no período de 25 de fevereiro até dia 02 de março de 2022, conforme Portaria PGJ/PI nº 664/2022, ficando assim **05 (cinco) dias** para fruição em momento oportuno, sem que recaiam descontos sob o auxílio-alimentação.

Teresina (PI), 13 de setembro de 2023

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos